Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: _____

Data: Hora: _____

Ofício: _____

Aprovado na 22ª SO, realizada em 04 SET 2018 S/ adendo

Presidente

INDICAÇÃO Nº 2621 / 18

Valéria Bento
Vereadora
no exercício da Presidência

Assunto: Solicita ao Governador do Estado de São Paulo a Nulidade Parcial do Decreto n°56.572/2010, que expandiu a área do Parque Estadual da Serra do Mar e incluiu de forma totalmente equivocada parte do Bairro Sítio São João do Município de Bertioga como sendo Gleba 14.

Nobres Vereadores: Ney Vaz Pinto Lyra no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossas Excelências, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

O Município de Bertioga, encontra-se inserido em uma região de Mata Atlântica, classificado como Município que possui a maior cobertura vegetal proporcional de Mata Atlântica em todo o Estado de São Paulo, com dois Parques Estaduais, sendo que um deles é o Parque Estadual da Serra do Mar- PESM, é o maior parque do Estado de São Paulo e a maior unidade de conservação de proteção integral de toda a Mata Atlântica, ocupando 49,92% do território de Bertioga.

O Parque Estadual Serra do Mar, foi criado através do Decreto Estadual n° 10.251/1977, com 315.390 hectares, quem abrange parte de 23 municípios, com a "finalidade de assegurar integral proteção à flora, à fauna, as belezas naturais, bem como para garantir sua utilização a objetivos educacionais e científicos".

Ocorre que, posteriormente, em 22 de Dezembro de 2010, através do Decreto Estadual n°56.572, o Parque Estadual da Serra do Mar teve

expansão de áreas, com a inclusão do Município de Bertioga, passando a ter uma área total de 332 mil hectares (3.320 km²), que percorrem uma extensão que compreendem atualmente 25 municípios paulistas, desde a divisa do Estado de São Paulo com o Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de assegurar integral proteção à flora, à fauna, às belezas naturais, bem como para garantir sua utilização a objetivos educacionais, recreativos e científicos e caracterizando-se por ser uma Unidade de Conservação de Proteção de Integral, na forma dos artigos 7°, 8°, 11°, § 4°, Lei Federal n°9.985, de 18 de Julho de 2000.

No Decreto Estadual n° 56.572/2010, artigo 2°, II, consta a inclusão da Gleba 14 na área do Parque, uma área de 510,73ha (quinhentos e dez hectares e setenta e três ares), no referido artigo está consignado expressamente, que a Gleba 14 é de propriedade da SABESP.

Ocorre que, a SABESP não é proprietária do Loteamento Sítio São João, tal área esta registrada sob matrícula n°21.977, **área descrita como quinhão 07 – denominado Sítio São João**, no 1° Cartório de Registro de Imóvel de Santos, composto por mais de 150 imóveis.

O equívoco foi constatado no Processo Administrativo n°4213/2015-1, em tramite no Município de Bertioga, onde a SABESP foi oficiada a encaminhar cópia da matrícula da área de Bertioga - GLEBA 14, que constou no Decreto de expansão do Parque. Assim, a Empresa informou o cadastro do imóvel em Santos sob matrícula n° 5.340, **ao se verificar a descrição da área consta como referência as margens dos Rios Jurubatuba e da Serra Velha,** ou seja, não há nenhuma ligação com a área do Sítio São João inserida no Parque como Gleba 14.

3) **Terceiro vício**, ausência de cumprimento do artigo 3° do Decreto, qual seja, o levantamento detalhado e a avaliação das áreas no prazo de 60 (sessenta dias) contados da publicação do decreto;
4) **Quarto vício**, não cumprimento do artigo 2°, § 1° do Decreto, realização de estudos para transferência de domínio das áreas para o Estado.

As famílias que moram no local, vivem uma situação de grave insegurança jurídica, pois, além de sofrerem com a inclusão de sua propriedade na área do PESM, **sem consulta pública**, também sofrem com a ausência de serviços públicos no local, pois, desde o ano de 2009, o Município acatou recomendação do GAEMA-BS, para não efetivar a aprovação do loteamento Sítio São João, onde está inserida a GLEBA 14, por se tratar de área de preservação permanente.

Por fim, após a declaração de nulidade do referido decreto, será possível a efetivação da regularização fundiária na área, conforme dispõe a Lei Federal 13.465/2017, sendo de extrema importância para a pacificação social, preservação do meio ambiente, segurança jurídica, harmonização dos direitos a moradia e a dignidade, sobretudo, o congelamento de toda e qualquer invasão (proibição imediata de invasões), podendo para tanto, utilizar-se das ferramentas preconizadas na Lei Federal n°13.465/17.

Por todo exposto, indico ao Governador do Estado de São Paulo que declare a nulidade do inciso II, artigo 2°, do Decreto 56.572/2010, para exclusão da GLEBA 14 da área do Parque Estadual da Serra do Mar.

Solicito cópia do presente ao Exmo. Sr. Caio Arias Matheus -Prefeito do Município de Bertioga, ao Sr° Marco Antonio Godoi -Secretario de Meio Ambiente, a Ilma. Drª Flávia Maria Gonçalves do GAEMA - Grupo de

Além, do erro grosseiro em relação a área inserida no Parque, também constou no Decreto Estadual n°56.572/2010, no artigo 2°, §1°, que a área da GLEBA 14, seria objeto de estudos, visando a transferência do seu domínio à Fazenda do Estado, por instrumento jurídico próprio, mediante oitiva da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria de Saneamento e Energia e dos órgãos jurídicos das entidades ali indicadas, observando-se, no que couber, as disposições dos artigos 14 e 15 do Decreto n°55.662/2010. Ocorre que até o presente momento, não foi realizado nenhum estudo da referida área.

Destaca-se que o artigo 3° do Decreto de expansão do parque prevê em seu artigo 3°, o levantamento detalhado e a avaliação das áreas referidas no artigo 2°, observado o disposto em seu § 2°, deveria ser elaborado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, da Secretaria de Meio Ambiente, no prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir da publicação do decreto, tal levantamento e avaliação das áreas não foi realizado até a presente data.

Deste modo verifica-se que ocorreram diversos vícios no Decreto:
1) O **Primeiro vício:** Equívoco quanto a área apontada GLEBA 14, não ser de propriedade da SABESP e sim de particulares, que residem na área há mais de 20 anos, em clara afronta ao artigo 22, § 2° da Lei 9.985/2000 – Lei do SNUC, que prevê a necessidade de estudos que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para unidade;
2) O **segundo vício**, que afronta o § 2° do artigo 22, ausência dos procedimentos de consulta pública para a ampliação dos limites da unidade de conservação.

Atuação Especial do Meio Ambiente- Núcleo Baixada Santista, ao Ilmo.Dr.Diogo Pacinini de Medeiros A.Nogueira Promotor de Justiça do Meio Ambiente de Bertioga, ao Eduardo Trani – Secretario Estadual do Meio Ambiente, ao CONSEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente e a Gestora do Parque – Fundação Florestal - Sito Av. Avenida Henrique, Constabile – n°114 - Centro - Bertioga, SP- CEP 11250-000.

Bertioga, 04 de Setembro de 2018.

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Vereador

Ney Vaz Pinto Lyra
Vereador

MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA
2º Secretário

Valéria Bento
Vereadora

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
Vereador

ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Vereador

CARLOS TICIANELLI
1º Secretário

Silvio José Magalhães
Vereador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO N. 10.251, DE 30 DE AGOSTO DE 1977

Cria o Parque Estadual da Serra do Mar e dá providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5.º alínea a, do Código Florestal (Lei 4.771 de 15 de setembro de 1965);
Considerando que a Serra do Mar apresenta condições excepcionais para a criação de um Parque Estadual por atender à finalidades culturais de preservação de recursos nativos e exibir atributos de beleza exuberante;
Considerando que a flora que aí viceja, constitui revestimento vegetal de grande valor científico e cultural, ostentando matas de formação subtropical com variadissima ocorrência de valiosas essências;
Considerando que a fauna silvestre aí encontra condições ideais de vida tranquila, constituindo se a Serra do Mar notável repositório de espécimes raros,
Decreta:
Artigo 1.º - Fica criado o Parque Estadual da Serra do Mar com a finalidade de assegurar integral proteção à flora, à fauna, às belezas naturais, bem como para garantir sua utilização a objetivos educacionais recreativos e científicos.
Artigo 2.º - O Parque Estadual da Serra do Mar é constituido por aproximadamente 315.000 hectares, distribuídos pelos Municípios de Peruíbe, Pedro de Toledo, Juquitiba, Itanhaém, Mongaguá, Bariri, São Paulo, São Bernardo do Campo, Praia Grande, São Vicente, Cubatão, Santo André, Embu Guaçu, Rio Grande da Serra, Mogi das Cruzes, Suzano, Biritiba Mirim, Santos, Salesópolis, São Sebastião, Caraguatatuba, Ubatuba, Paraibuna, Natividade da Serra, São Luiz do Paraitinga, Cunha, de acordo com o perímetro que principia no Município de Ubatuba, no ponto da divisa dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro com a linha divisória dos terrenos de Marinha (ponto 1); segue as linhas divisórias dos terrenos de Marinha em direção à Sede do Município de Ubatuba até o ponto de intersecção entre esta linha e a desembocadura do Rio da Fazenda na Baia de Picinguaba no Município de Ubatuba (ponto 2); segue pelo rio da Fazenda em direção à sua nascente até encontrar o ponto de Coordenadas geográficas 515, 7km E e 7. 417, 45km N (ponto 3) segue na direção Noroeste em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 514, 9km E e 7. 417,9km N situado na curva de nível de cota altimétrica 100 metros (ponto 4); segue pela curva de nível de cota altimétrica 100 metros em direção Oeste até o ponto de coordenadas geográficas 506, 45km E e 7. 420,2km N situado na curva de nível de cota altimétrica 100 metros (ponto 5); segue em linha reta na direção Sudoeste até o ponto de coordenadas geográficas 504km E e 7. 418, 25km N situado na curva de nível de cota altimétrica 100 metros (ponto 6); segue direção Sudeste pela curva de nível de cota altimétrica 100 metros até o ponto de coordenadas geográficas 489km E e 7. 406km N (ponto 7); segue em linha reta em direção Sul até alcançar a curva de nível de cota altimétrica 200 metros no ponto de coordenadas geográficas 489, 5km. E e 7. 405, 8km N (ponto 8) segue pela curva de nível de cota altimétrica 200 metros direção Leste até o ponto de coordenadas geográficas 485, 2km E e 7.402,15km N situado na curva de nível de cota altimétrica 200 metros (ponto 9); segue em linha reta direção Noroeste até encontrar o ponto de coordenadas geográficas 485, 05km E e 7. 402 25km N situado na curva de nível de cota altimétrica 100 metros (ponto 10); segue direção o Norte pela curva de nível de cota altimétrica 100 metros até o ponto de coordenadas geográficas 460,15km E e 7.390,5km N, situados na curva de nivel de cota altimétrica 100 metros, no Município de Caraguatatuba (ponto 11); segue em direção Sudoeste acompanhando a limite do Parque

Estadual de Caraguatatuba até encontrar o ponto de coordenadas geográficas 459,25km E e 7.390,95km N, situado na curva de nível de cota altimétrica 200 metros (ponto 12); segue em direção Sul pela curva de nível de cota altimétrica 200 metros até o ponto de coordenadas geograficas 457,1 km E e 7.390,5 km N' situado na curva de nível de cota altimétrica 200 metros (ponto 13); segue direção Sudoeste acompanhando o limite do Parque Estadual de Caraguatatuba até o ponto de coordenadas geograficas 455,95 km E e 7.380,3 km N, na curva de nível de cota altimétrica 100 metros (ponto 14); segue em direção Sul pela curva de nível de cota altimétrica 100 metros até o ponto de coordenadas geográficas 446,3 km E e 7 385,9 km N situado no limite do Parque Estadual de Caraguatatuba (ponto 15); segue em direção Sudoeste pelo limite do Parque Estadual de Caraguatatuba até encontrar o ponto de coordenadas geográficas 446 km E e 7.385,25 km N situados na curva de nível de cota altimétrica 100 metros (ponto 16); seguem direção Leste pela curva de nível de cota altimétrica 100 metros até o ponto de coordenadas geográficas 446 km E e 7.383,8 km N situado na curva de nível de cota altimétrica 100 metros (ponto 17); segue em direção Sul em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 446 km E e 7.382,75 km N situado na curva de nível de cota altimétrica 100 metros (ponto 18); segue em direção Leste pela curva de nível de cota altimétrica 100 metros até o ponto de coordenadas geográficas 455,7 km E e 7.375,15 km N (ponto 19); segue em direção Sul em linna reta até o ponto de coordenadas geográficas 455,8 km E e 7.374,75 km N situados na curva de nível de cota altimétrica 200 metros (ponto 2C); segue em direção Leste pela curva de nível de cota altimétrica 200 metros até o ponto de coordenadas geográficas 454,75 km E e 7.367,9 km N situados na curva de nível de cota altimétrica 200 metros no Município de São Sebastião (ponto 21); segue em direção Sul em. linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 454,7 km E e 7,367,4 km N situados na curva de nível de cota altimétrica 100 metros (ponto 22); segue em direção Sudoeste pela curva de nível de cota altimétrica 100 metros até o ponto de coordenadas geográficas 419,85 km E e 7.376,6 km N situados na curva de nível de cota altimétrica 100 metros (ponto 23); segue em direção Sudoeste em linha reta até encontrar o ponto de coordenadas geográficas 419,45 km E e 7.376,05 km N situados na curva de nível de cota altimétrica 20 metros (ponto 24); segue em direção Sudoeste pela curva de nível de cota altimétrica 20 metros até o ponto de coordenadas geográficas 409,15 km E e 7.378,75 km N situados na curva de nível de cota altimétrica 20 metros no município de Santos (ponto 25); segue o Rio Guaratuba em direção ao mar na Praia de Guaratuba até o ponto de coordenadas geográficas 409,8 km E e 7.374 km N situado no Rio Guaratuba (ponto 26); segue em direção Sudeste acompanhando o limite do terreno de Marinha até o ponto de coordenadas geográficas 410,35 km E e 7.371,65 km N situados entre a Praia de Boraceia e Praia de Guaratuba (ponto 27); segue a linha divisória dos terrenos da Marinha até o ponto de coordenadas geográficas 404 km E e 7.370,4 km N situado na Praia de Guaratuba (ponto 28); segue a linha divisória dos terrenos da Marinha em direção Norte até o ponto de coordenadas geográficas 404 km E e 7.372,25 km N situado no Rio Pereque Mirim (ponto 29); segue o Rio Pereque Mirim em direção a nascente até encontrar O ponto de coordenadas geográficas 404,4 km E e 7.375 km N situado na curva de nível de cota altimétrica 20 metros (ponto 30); segue em direção Sudoeste pela curva de nível de cota altimétrica 20 metros até encontrar o ponto de coordenadas geográficas 378,5 km E e 7.362,85 km N, situados na curva de nível de cota altimétrica 20 metros (ponto 31); segue o Rio Jaguareguava afluente do Rio Itapanhaú na direção da nascente até o ponto de coordenadas geográficas 337.3 km E e 7.362,1 km N situados na curva de nível de cota altimétrica 100 metros (ponto 32); segue em direção Nordeste pela curva de nível de cota altimétrica 100 metros até o ponto de coordenadas geográficas 354,75 km E e 7.361 km N no limite da Reserva Estadual da Serra do Mar no Município de Cubatão (ponto 33); segue em direção Leste acompanhando o limite da Reserva Estadual da Serra do Mar até o ponto de coordenadas geográficas 337,4 km E e 7.356,25 km N situado na curva de nivel de cotaaltimétrica 100 metros (ponto 34); segue em direção Sudeste pela curva de nível de cota altimétrica 100 metros até o ponto de coordenadas geográficas 342,7 km E e 7.346 75 km N no limite da Reserva Estadual de Rio Branco-Cubatão (ponto 35); segue o limite da Reserva Estadual de Rio Branco-Cubatão, até o ponto de coordenadas geográficas 341,15 km E e 7.342,9 km N situado na curva de nível de cota altimétrica 100 metros no Município de Praia Grande (ponto 36); segue direção sudoeste pela curva de nível de cota altimétrica 100 metros até encontrar o ponto de coordenadas geograficas 335 km E e 7.341 km N no Município de Mongaguá no limite da Reserva Estadual de Itanhaem (ponto 37); segue em direção Sudoeste pelo limite da Reserva Estadual de Itanhaém até o ponto de coordenadas geográficas 332, 6 km E e 7.338,6 km N situado na curva de nível de cota altimétrica 100 metros (ponto 38); segue em

direção Oeste pela curva de nível de cota altimétrica 100 metros até o ponto de coordenadas geográficas 331,85 km E e 7.339 km N, no limite da Reserva Estadual de Itanhaém (ponto 39); segue direção Sudoeste pelo limite da Reserva Estadual de Itanhaém até o ponto de coordenadas geográficas 330 km E e 7.343,5 km N situado na curva de nível de cota altimétrica 20 metros, limite da Reserva Estadual de Itanhaém junto ao Rio Branco, afluente do Rio Itanhaém (ponto 40); segue em direção Sudoeste pela curva de nível de cota altimétrica 20 metros até o ponto de coordenadas geográficas 319,5 km E e 7.340,65 km N situado na curva de nível de cota altimétricas 20 metros. no limite da Reserva Estadual de Curucutu no Município de Itanhaem (ponto 41); segue em direção Sul pelo limite da Reserva Estadual de Curucutu até o ponto de coordenadas geográficas 315,5 km E e 7.339 km N situado na curva de nível de cota altimétrica 20 metros (ponto 42); segue em direção Sul pela curva de nível de cota altimétrica 20 metros até o ponto de coordenadas geográficas 314,8 km E e 7.340,6 km N situado no limite da Reserva Estadual de Curucutu (ponto 43); segue em direção Oeste em linha reta pelo limite da Reserva Estadual de Curucutu até encontrar o ponto de coordenadas geograficas 314,5 km E e 7.340,6 km N situado na curva de nível de cota altimétrica 20 metros (ponto 44); segue em direção Sul pela curva de nível de cota altimétrica 20 metros até o ponto de coordenadas geográficas 312 km E e 7.334.8 km N situado no limite da Reserva Estadual de Curucutu (ponto 45); segue em direção Sudoeste pelo limite da Reserva Estadual de Curucutu até o ponto de coordenadas geográficas 311,7 km E e 7.334,55 km N situado na curva de nível de cota altimétrica 20 metros (ponto 46); segue em direção Sul pela curva de nível de cota altimétrica 20 metros até o ponto de coordenadas geográficas 307,5 km E e 7.334,15 km N situado no limite da Reserva Estadual de Curucutu (ponto 47); segue em direção Sudoeste pelo limite da Reserva Estadual de Curucutu até o ponto de coordenadas geográficas.305,8 km E e 7.333,0 km N situado na curva de nível de cota altimétrica 20 metros (ponto 48); segue em direção Sudoeste pela curva de nível de cota altimétrica 20 metros até o ponto se coordenadas geográficas 301,25 km E e 7.331,75 km N situado no limite da reserva Estadual de Itarirú (ponto 49); segue em direção Oeste em linha reta o ponto de coordenadas geográficas 300,9 km E e 7.331,65 km N situado na curva de nível de cota altimétrica 20 metros (ponto 50); segue pela curva de nível de cota altimétrica 20 metros até o ponto de coordenadas geográficas 298 km E e 7.329.1 km N situado no limite da Reserva Estadual de Itarirú (ponto 51); segue em direção Sudoeste pelo limite da Reserva Estadual de Itariru até o ponto de coordenadas geográficas 297,5 km E e 7.328,4 km N situado na curva de nível de cota altimétrica 20 metros (ponto 52) segue em direçãoo Sul pela curva de nível de cota altimétrica 20 metros até o ponto de coordenadas geográficas 297,25 km E e 7.319,3 km N (ponto 53); segue em direção Norte em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 297,25 km E e 7.319,75 km N situado na curva de nível de cota altimétrica 100 metros (ponto 54); segue em direção Noroeste pela curva de nível de cota altimétrica 100 metros até o ponto de coordenadas geográficas 293,3 km E e 7.317,9 km N situado na curva de nível de cota altimétrica 100 metros (ponto 55); segue em direção Noroeste em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 293,1 km E e 7.318,3 km N situado na divisa dos Municípios de Peruíbe e Itariri (ponto 56); segue em direção Oeste pela divisa dos Municípios de Peruíbe e Itariri e depois pelas divisas dos Municípios de Itariri e Pedro de Toledo até o ponto de coordenadas geográficas 277.4 km E e 7.314.6 km N situados na curva de nivel de cota altimétrica 100 metros (ponto 57); segue em direção Sudoeste pela curva de nível de cota altimétrica 100 metros até o ponto de coordenadas geográficas 271,5 km E e 7.316,9 km N (ponto 58); segue em direção Norte em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 271,5 km E e 7.317,7 km N situado na curva de nível de cota altimétricas 100 metros (ponto 59); segue em direção Oeste pela curva de nível de cota altimétrica 100 metros até o ponto de coordenadas geográficas 271,5 km E e 7.319,3 km N (ponto 60); segue em direção Norte em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 271,5 km E e 7.319,9 km N situado na curva de nível de cota altimétrica 100 metros (ponto 61); segue em direção Oeste pela curva de nível de cota altimétrica 100 metros até o ponto de coordenadas geográficas 268,8 km E e 7.322.9 km N situado na divisa dos Municípios de Pedro de Toledo e Miracatu (ponto 62) segue em direção Norte pela divisa dos Municípios de Pedro de Toledo e Miracatu até o ponto de coordenadas geográficas 268 5 km E e 7.325,6 km N situado de curva de nível de cota altimétrica 100 metros (ponto 63); segue em direção Leste pela curva de nível de cota altimétrica 100 metros até o ponto de coordenadas geográficas 281,6 km E e 7.327,2 km N (ponto 64); segue em direção Nordeste em linha reta cortando o Rio São Lourencinho até o ponto de coordenadas geográficas 282 km E e 7., 327,7 km N situado na curva de Nível de cota altimétrica 100 metros (ponto 65) segue em direção Norte pela curva de nível de cota altimétrica 100 metros até o ponto de

coordenadas geográficas 271 km E e 7.332,9 km N situado na divisa dos Municípios de Pedro de Toledo e Miracatu e no Ribeirão do Braço Grande ou Pedreado, afluente do Rio São Loureneinho (ponto 66); segue em direção Leste pelo Rio Braco Grande ou Pedreado até sua nascente atingindo o espigão no limite da Reserva Estadual de Pedro de Toledo no Ponto das coordenadas geográficas 294,7 km E e 7.337,65 km N (ponto 67); segue em direção Nordeste em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 306,15 km E e 7.342 km N situado no Rio Juquiá (ponto 68); segue em direção Nordeste pelo Rio Juquiá até sua confluência com o Ribeirão da Cachoeira no ponto de coordenadas geográficas 307,45 km E e 7.346,75 km N (ponto 69); segue em direção Nordeste pelo Ribeirão da Cachoeira até o ponto de coordenadas geográficas 310,2 km E e 7.348 km N situado no Ribeirão da Cachoeira (ponto 70); segue em direção leste em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 329 km E e 7.348 km N (ponto 71); segue em direção Nordeste em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 331,7 km E e 7.349,3 km N situado na confluência do Rio Capivari, afluente do Rio Branco, com o Ribeirão dos Campos (ponto 72); segue em direção Nordeste pelo Ribeirão dos Campos até o ponto de coordenadas geográficas 335,4 km E e 7.350,4 km N situado no limite da Reserva Estadual de São Vicente (ponto 73); segue em direção Nordeste pelo limite da Reserva Estadual de São Vicente até o ponto de coordenadas geográficas 340,05 km E e 7.356,8 km N situado na divisa das Reservas Estaduais de São Vicente e Serra do Mar (ponto 74); segue em direção Nordeste pelo limite da Reserva Estadual da Serra do Mar até o ponto de coordenadas geográficas 351,5 km E e 7.362,3 km N situado no limite da Reserva Estadual da Serra do Mar e divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Cubatão (ponto 75); segue em direção Nordeste peia divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Cubatão até o ponto de coordenadas geográficas 356,55 km E e 7.365,45 km N (ponto 76); segue em direção Nordeste pela divisa dos Municípios de Santo André e Cubatão até o ponto de coordenadas geográficas 365,95 km E e 7.369,5 km N (ponto 77); segue em direção Sudeste em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 367,05 km E e 7.368,4 km N situado na divisa dos Municípios de Santos e Santo André (ponto 78); segue em direção Nordeste pela divisa dos Municípios de Santos e Santo André até o ponto de coordenadas geográficas 370,7 km E e 7.371,85 km N (ponto 79); segue em direção Nordeste em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 372,6 km E e 7.374 km N (ponto 80); segue em direção Sudeste em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 373 km E e 7.370 km N (ponto 81); segue em direção Sudeste em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 375 km E e 7.367,4 km N situado no Ribeirão da Chuva, afluente do córrego da Paca (ponto 82); segue em direção Leste pelo Ribeirão da Cruva, Córrego da Paca e Rio Itatinga até o ponto de coordenadas geográficas 384,85 km E e 7.373,85 km N situado no Rio Itatinga, afluente do Rio Itapanhaii (ponto 83); segue em direção Nordeste em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 390,1 km E e 7.375,95 km N situado no Rio das Pedras, afluente do Rio Itapanhaii (ponto 84); segue em direção Nordeste pelo Rio das Pedras até o ponto de coordenadas geográficas 392,15 km E e 7.377,20 km N situado no Rio das Pedras (ponto 85); segue em direção Nordeste em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 393,5 km E e 7.378,15 km N situado no Ribeirão Sertãozinho, afluente do Rio Itapanhaii (ponto 86); segue em direção Nordeste pelo Ribeirão Sertãozinho até o ponto de coordenadas geográficas 400,45 km E e 7.383,6 km N situado no Ribeirão Sertãozinho (ponto 87); segue em direção Nordeste em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 404,2 km E e 7.383,85 km N situado no Rio Claro (ponto 88); segue em direção Sudeste pelo Rio Claro até o ponto de coordenadas geográficas 424,2 km E e 7.387,4 km N situado na confluência do Rio Claro com o Córrego Sapatão (ponto 89); segue em direção Nordeste pelo Córrego Sapatão até o ponto de coordenadas geográficas 428,1 km E e 7.388 km N situado no Córrego Sapatão (ponto 90); segue em direção Leste em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 441,85 km E e 7.388 km N situado no Rio Pardo (ponto 91); segue em direção Nordeste pelo Rio Pardo até sua confluência com o Rio Negro e segue pelo Rio Negro na direção do nascente até o ponto de coordenadas geográficas 461,35 km E e 7.396,45 km N situado no Rio Negro (ponto 92); segue em direção Nordeste em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 464,05 km E e 7.398,85 km N situado no limite da Reserva Estadual de Natividade da Serra (ponto 93); segue em direção Nordeste pelo limite da Reserva Estadual de Natividade da Serra até o ponto de coordenadas geográficas 474,95 km E e 7.406,2 km N (ponto 94); segue em direção Norte em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 474,95 km e 7.413,75 km N situado no Rio Paraibuna (ponto 95); segue em direção Nordeste pelo Rio Paraibuna até o ponto de coordenadas geográficas 486 km E e 7.420,75 km N (ponto 96); segue em direção Norte em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 486 km E e 7.430,15 km

N situado no córrego do Sertão, Município de São Luiz do Paraitinga (ponto 97); segue em direção Nordeste em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 487,25 km E e 7.430,75 km N situado na divisa dos Municípios de Cunha e São Luiz do Paraitinga (ponto 98); segue em direção Sudeste, em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 489,75 km E e 7.429,35 km N situado na confluência do Ribeirão Grande com o Ribeirão do Palmital, município de Cunha (ponto 99); segue em direção Nordeste pelo Ribeirão do Palmital até o ponto de coordenadas geográficas 494 km E e 7.433 km N situado na nascente do Ribeirão Palmital (ponto 100); segue em direção Sudeste em linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 498,45 km E e 7.431,2 km N situado no Córrego do Indaiá, afluente do Rio Paraibuna, no limite da Reserva Estadual de Cunha (ponto 101); segue em direção Sudeste pelo limite da Reserva de Cunha até o ponto de coordenadas geográficas 500,6) km E e 7.430,1 km N situado na divisa dos Municípios de Cunha e Ubatuba (ponto 102); segue em direção Nordeste pela divisa dos Municípios de Cunha e Ubatuba até o ponto de coordenadas geográficas 512 km E e 7.434,1 km N situado na divisa dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro (ponto 103); segue em direção Sul pelas divisas dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro até o ponto de coordenadas geográficas 525,55 km E e 7.415,9 km N, no município de Ubatuba, na linha divisória dos terrenos da Marinha (Ponto 1).

Artigo 3.º - Ficam excluídas do Parque Estadual da Serra do Mar, cujo perímetro foi descrito no Artigo 2.º deste decreto, as áreas hoje utilizadas por estradas governamentais, linhas elétricas ou telegráficas, oleodutos, reservatórios de água e usinas elétricas.

Artigo 4.º - Cabe ao Instituto Florestal da Secretaria dos Negócios da Agricultura, a instalação e a administração do Parque Estadual da Serra do Mar.

Artigo 5.º - Verificada a existência de terra do domínio da União e dos Municípios na área abrangida pelo Parque Estadual da Serra do Mar, fica o Instituto Florestal autorizado, desde já, a entrar em entendimentos com os órgãos competentes da Administração Federal e Municipal visando obter sua adesão aos objetivos previstos neste decreto.

Artigo 6.º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigáve ou judicial, as terras de domínio particular abrangidas pelo Parque ora criado.

Artigo 7.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Jorge Wiiheim, Secretário de Economia e Planejamento

Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior

Publicado na Secretaria do Governo, aos 30 de agosto de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N. 10.251, DE 30 DE AGOSTO DE 1977

Cria o Parque Estadual da Serra do Mar e dá providências correlatas

Retificação

Artigo 2.º - O Parque Estadual da Serra do.....

Onde se lê: segue em direção Leste pelo Ribeirão da Cruva.....

Leia-se: segue em direção Leste pelo Ribeirão da Chuva.....

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 56.572, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a expansão do Parque Estadual da Serra do Mar em áreas de domínio público e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições do artigo 225 da Constituição Federal, especialmente em seu § 5º, e dos artigos 191 e 203 da Constituição Estadual, relativas à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente, estabelecendo entre outros requisitos a indisponibilidade das terras devolutas inseridas em unidades de preservação ou necessárias à proteção dos ecossistemas naturais;
Considerando que estudos realizados pela Secretaria do Meio Ambiente, com o apoio da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário - PPI e da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP, identificaram, no entorno do Parque Estadual da Serra do Mar - PESM, inúmeras áreas públicas, devolutas ou remanescentes de ações judiciais, de extremo valor ambiental, já incorporadas ou em processo de incorporação pela Fazenda do Estado; e
Considerando a importância da Mata Atlântica e da Serra do Mar, tidas como patrimônio nacional e estadual, bem como as disposições do Sistema Nacional de Unidades de Conservação instituído pela Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000,
Decreta:
Artigo 1º - Passam a integrar o Parque Estadual da Serra do Mar, com o objetivo de ampliar a proteção do bioma da Mata Atlântica e da Serra do Mar, as glebas a seguir indicadas, correspondentes a áreas de domínio público, caracterizadas e identificadas nos mapas constantes do processo SMA nº 4.367/2010, cujos memoriais descritivos constam do Anexo, que faz parte integrante deste decreto, totalizando 5.027,20ha (cinco mil e vinte e sete hectares e vinte ares) na seguinte conformidade:
I - Gleba 1: com área de 320,10ha (trezentos e vinte hectares e dez ares), localizada no Município de Cunha, remanescente de Ação Judicial - processo 109/82 - FESP x Silvestre Lima Neto - matrículas nº 1.102, nº 1.110 e nº 1.123 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha;
II - Gleba 2: com área de 43,74ha (quarenta e três hectares e setenta e quatro ares), localizada no Município de Ubatuba, remanescente de ação judicial processo 158/85 - FESP x Companhia Com. E Adm. Dela / JNL Participações e Adm Ltda - matrícula nº 41.424 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubatuba;
III - Gleba 3: com área de 1.336,24ha (mil trezentos e trinta e seis hectares e vinte e quatro ares), localizada no Município de Cunha, considerada devoluta na ação discriminatória do 1º Perímetro de São Luiz do Paraitinga - Transcrição nº 9.820, Livro 3-O, fls.256, de 03/05/64, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Luiz do Paraitinga;
IV - Gleba 4: com área de 700,68ha (setecentos hectares e sessenta e oito ares), localizada no Município de São Luiz do Paraitinga, remanescente de ação judicial nº 246/90 - FESP x Antonio Magalhães Bastos Junior - Comarca de São Luiz do Paraitinga;
V - Gleba 5: com área de 57,46ha (cinqüenta e sete hectares e quarenta e seis ares), localizada no Município de Natividade da Serra, tida como reserva florestal - Transcrição nº 8.928, Livro 3-S, fls.28, de 26/05/62, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraibuna;
VI - Gleba 6: com área de 181,56ha (cento e oitenta e um hectares e cinqüenta e seis ares), localizada no Município de Natividade da Serra considerada devoluta na ação discriminatória do 2º Perímetro de São Luiz do Paraitinga - Transcrição nº 8.928, Livro 3-S, fls.28, de 26/05/62, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraibuna;
VII - Gleba 7: com área de 624,96ha (seiscentos e vinte e quatro hectares e noventa e seis ares),

localizada nos Municípios de Paraibuna e Natividade da Serra, considerada devoluta na ação discriminatória do 4º Perímetro de Paraibuna - Incorporada ao patrimônio público e documentada no Protocolado Especial da Procuradoria Regional de Taubaté, da Procuradoria Geral do Estado, PE 190, Transcrição nº 7.152, Livro 3Q, fls.142, do Cartório de Registro de Imóveis de Paraibuna;

VIII - Gleba 8, com área de 482,74ha (quatrocentos e oitenta e dois hectares e setenta e quatro ares), localizada no Município de Paraibuna, considerada devoluta na ação discriminatória do 4º Perímetro de Paraibuna - Incorporada ao patrimônio público e documentada no Protocolado Especial da Procuradoria Regional de Taubaté, da Procuradoria Geral do Estado, PE 190, Transcrição nº 7.152, Livro 3Q, fls 142, do Cartório de Registro de Imóveis de Paraibuna;

IX - Gleba 9: com área de 68,37ha (sessenta e oito hectares e trinta e sete ares), localizada no Município de São Sebastião, considerada devoluta na ação discriminatória do 2º Perímetro de São Sebastião - Trasncrição 3.002, Livro 3F, fls. 86 e 87, de 24/02/51, do Cartório da Comarca de São Sebastião;

X - Gleba 10: com área de 256,89ha (duzentos e cinqüenta e seis hectares e oitenta e nove ares), localizada no Município de São Sebastião, considerada devoluta na ação discriminatória do 2º Perímetro de São Sebastião - Transcrição 3.002, Livro 3F, fls. 86 e 87, de 24/02/51, do Cartório da Comarca de São Sebastião;

XI - Gleba 11: com área de 109,62ha (cento e nove hectares e sessenta e dois ares), localizada no Município de São Sebastião, considerada devoluta na ação discriminatória do 2º Perímetro de São Sebastião - Transcrição 3.002, Livro 3F, fls. 86 e 87, de 24/02/51, do Cartório da Comarca de São Sebastião;

XII - Gleba 12: com área de 19,79ha (dezenove hectares e setenta e nove ares), localizada no Município de São Sebastião, considerada devoluta na ação discriminatória do 2º Perímetro de São Sebastião - Transcrição 3.002, Livro 3F, fls. 86 e 87, de 24/02/51, do Cartório da Comarca de São Sebastião;

XIII - Gleba 22, com área de 555,74ha (quinhentos e cinqüenta e cinco hectares e setenta e quatro ares), localizada no Município de Miracatu, considerada devoluta na Discriminatória do 1° Perímetro de Iguape - Transcrição 21.920, Livro 3-AG, fls.192, de 07/10/84, do Cartório de Registro de Imóveis de Iguape;

XIV - Gleba 23: com área de 20,40ha (vinte hectares e quarenta ares), localizada no Município de Pedro de Toledo, considerada devoluta na Discriminatória do 1° Perímetro de Iguape - Transcrição 21.920, Livro 3-AG, fls.192, de 07/10/84, do Cartório de Registro de Imóveis de Iguape;

XV - Gleba 24: com área de 248,91ha (duzentos e quarenta e oito hectares e noventa e um ares), localizada no Município de Pedro de Toledo, considerada devoluta na Discriminatória do 1° Perímetro de Iguape - Transcrição 21.920, Livro 3-AG, fls.192, de 07/10/84, do Cartório de Registro de Imóveis de Iguape.

Artigo 2º - Ficam a Secretaria do Meio Ambiente e a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, autorizadas a adotar as providências necessárias junto aos órgãos estaduais competentes, em especial a Procuradoria Geral do Estado, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Secretaria de Saneamento e Energia, para destinar ao Parque Estadual da Serra do Mar - PESM, o total de 12.263,00ha (doze mil, duzentos e sessenta e três hectares) das áreas a seguir indicadas, caracterizadas e identificadas nos mapas contantes do Processo SMA nº 4.367/2010, cujos memoriais descritivos constam do Anexo, que faz parte integrante deste decreto:

I - Gleba 13: com área de 4.160,47ha (quatro mil, cento e sessenta hectares e quarenta e sete ares), localizada nos Municípios de Salesópolis e Biritiba-Mirim, pertencente à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

II - Gleba 14: com área de 510,73ha (quinhentos e dez hectares e setenta e três ares), localizada no Município de Bertioga, pertencente à SABESP;

III - Gleba 15: com área de 1.020,87ha (mil e vinte hectares e oitenta e sete ares), localizada no Município de São Bernardo do Campo, pertencente à Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE;

IV - Gleba 16-I: com área de 30,89ha (trinta hectares e oitenta e nove ares), localizada no Município de São Bernardo do Campo - área remanescente da Ação Judicial 714/82 - Comarca de São Bernardo do Campo - 4ª Vara Cível - FESP x Divisa Importação e Exportação Ltda. e outro;

V - Gleba 16-II: com área de 633,31ha (seiscentos e trinta e três hectares e trinta e um ares), localizada no Município de São Bernardo do Campo - área remanescente da Ação Judicial 714/82 - Comarca de São Bernardo do Campo - 4ª Vara Cível - FESP x Divisa Importação e Exportação

Ltda. e outro;
VI - Gleba 16-III: com área de 106,49ha (cento e seis hectares e quarenta e nove ares); localizada no Município de São Bernardo do Campo - área remanescente da Ação Judicial 714/82 - Comarca de São Bernardo do Campo - 4ª Vara Cível - FESP x Divisa Importação e Exportação Ltda. e outro;
VII - Gleba 17: com área de 1.340,00ha (mil, trezentos e quarenta hectares), localizada no Município de São Paulo, considerada devoluta na discriminatória do 17° Perímetro de Itanhaém - Lote XII - destinada a Estação Ferroviária Sorocabana - posteriormente FEPASA;
VIII - Gleba 18: com área de 1.002,25ha (mil e dois hectares e vinte e cinco ares), localizada no Município de São Paulo, considerada devoluta na discriminatória do 17° Perímetro de Itanhaém - Lote XII - destinada à Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
IX - Gleba 19: com área de 1.366,25ha (mil, trezentos e sessenta e seis hectares e vinte e cinco ares), localizada no Município de Pedro de Toledo, considerada devoluta na Discriminatória do 2° Perímetro de Iguape, sentença de 13/11/42;
X - Gleba 20: com área de 1.697,57ha (mil, seiscentos e noventa e sete hectares e cinqüenta e sete ares), localizada nos Municípios de Miracatu e Pedro de Toledo, considerada devoluta na Discriminatória do 2° Perímetro de Iguape, sentença de 13/11/42;
XI - Gleba 21: com área de 394,17ha (trezentos e noventa e quatro hectares e dezessete ares), localizada no Município de Pedro de Toledo - área remanescente da Ação Judicial 159/82 A - 1ª Vara da Comarca de Miracatu - Siderúrgica J. Aliperti S/A.
§ 1° - As áreas referidas nos incisos I, II e III deste artigo, identificadas respectivamente, como glebas 13, 14 e 15, serão objeto de estudos visando a transferência do seu domínio à Fazenda do Estado, por instrumento jurídico próprio, mediante oitiva da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria de Saneamento e Energia e dos órgãos jurídicos das entidades ali indicadas, observandose, no que couber, as disposições dos artigos 14 e 15 do Decreto nº 55.662, de 30 de março de 2010.
§ 2º - As instalações de engenharia necessárias à manutenção e operação dos serviços de adução de água pela SABESP, e de geração e distribuição de energia elétrica pela EMAE, deverão continuar sob administração das referidas empresas, de forma a garantir, nas áreas a que se referem os incisos I, II e III deste artigo, a continuidade dos serviços públicos que prestam.
Artigo 3º - O levantamento detalhado e a avaliação das áreas referidas no artigo 2º, observado o disposto em seu § 2º, deverão ser elaborados pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, da Secretaria do Meio Ambiente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste decreto.
Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo
Secretário do Meio Ambiente
João de Almeida Sampaio Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Dilma Seli Pena
Secretária de Saneamento e Energia
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 2010.

ANEXO

a que se referem os artigos 1º e 2º do Decreto nº 56.572 , de 22 de DEZEMBRO de 2010

GLEBA 1

A Gleba 1 abrange uma área de 320,10 ha no município de Cunha, com o seguinte perímetro e confrontações: Inicia no vértice 1 de coordenadas UTM N 7430793 e E 498510, localizado no limite do Parque Estadual da Serra do Mar segue pelo azimute 33°13'48" e distância de 113,99 m até o vértice 2 de coordenadas UTM N 7430888 e E 498573; segue pelo azimute 60°15'36" e distância de 95,62 m até o vértice 3 de coordenadas UTM N 7430935 e E 498656; segue pelo

cia de 1,49 m até o vértice 1468 de coordenadas UTM N 7384663 e E 407967; segue pelo azimute 160° 23' 24" e distância de 16,98 m até o vértice 1469 de coordenadas UTM N 7384647 e E 407973; segue pelo azimute 145° 58' 48" e distância de 52,36 m até o vértice 1470 de coordenadas UTM N 7384603 e E 408002; segue pelo azimute 155° 2' 24" e distância de 46,44 m até o vértice 1471 de coordenadas UTM N 7384561 e E 408022; segue pelo azimute 185° 37' 48" e distância de 34,67 m até o vértice 1472 de coordenadas UTM N 7384527 e E 408018; segue pelo azimute 212° 41' 60" e distância de 17,59 m até o vértice 1473 de coordenadas UTM N 7384512 e E 408009; segue pelo azimute 248° 33' 0" e distância de 15,04 m até o vértice 1474 de coordenadas UTM N 7384507 e E 407995; segue pelo azimute 280° 53' 24" e distância de 13,24 m até o vértice 1475 de coordenadas UTM N 7384509 e E 407982; segue pelo azimute 292° 8' 60" e distância de 64,46 m até o vértice 1476 de coordenadas UTM N 7384533 e E 407922; segue pelo azimute 311° 5' 24" e distância de 19,83 m até o vértice 1477 de coordenadas UTM N 7384546 e E 407907; segue pelo azimute 312° 35' 24" e distância de 16,48 m até o vértice 1478 de coordenadas UTM N 7384558 e E 407895; segue pelo azimute 322° 52' 12" e distância de 24,23 m até o vértice 1479 de coordenadas UTM N 7384577 e E 407880; segue pelo azimute 304° 26' 24" e distância de 12,73 m até o vértice 1480 de coordenadas UTM N 7384584 e E 407870; segue pelo azimute 279° 55' 48" e distância de 16,24 m até o vértice 1481 de coordenadas UTM N 7384587 e E 407854; segue pelo azimute 272° 14' 24" e distância de 12,81 m até o vértice 1482 de coordenadas UTM N 7384587 e E 407841; segue pelo azimute 250° 23' 24" e distância de 9,24 m até o vértice 1483 de coordenadas UTM N 7384584 e E 407832; segue pelo azimute 230° 54' 36" e distância de 6,18 m até o vértice 1484 de coordenadas UTM N 7384580 e E 407827; segue pelo azimute 211° 33' 0" e distância de 8,18 m até o vértice 1485 de coordenadas UTM N 7384574 e E 407822; segue pelo azimute 191° 28' 12" e distância de 7,04 m até o vértice 1486 de coordenadas UTM N 7384567 e E 407821; segue pelo azimute 189° 20' 24" e distância de 8,01 m até o vértice 1487 de coordenadas UTM N 7384559 e E 407820; segue pelo azimute 172° 31' 12" e distância de 9,98 m até o vértice 1488 de coordenadas UTM N 7384549 e E 407821; segue pelo azimute 151° 15' 0" e distância de 22,24 m até o vértice 1489 de coordenadas UTM N 7384530 e E 407832; segue pelo azimute 174° 11' 24" e distância de 5,93 m até o vértice 1490 de coordenadas UTM N 7384524 e E 407832, segue pelo azimute 230° 54' 36" e distância de 4,12 m até o vértice 1491 de coordenadas UTM N 7384521 e E 407829; segue pelo azimute 246° 19' 48" e distância de 7,97 m até o vértice 1492 de coordenadas UTM N 7384518 e E 407822; segue pelo azimute 261° 55' 48" e distância de 14,24 m até o vértice 1493 de coordenadas UTM N 7384516 e E 407808; segue pelo azimute 278° 10' 12" e distância de 21,82 m até o vértice 1494 de coordenadas UTM N 7384519 e E 407786; segue pelo azimute 291° 18' 36" e distância de 21,47 m até o vértice 1495 de coordenadas UTM N 7384527 e E 407766; segue pelo azimute 305° 58' 48" e distância de 55,49 m até o vértice 1496 de coordenadas UTM N 7384560 e E 407721; segue pelo azimute 331° 38' 24" e distância de 37,05 m até o vértice 1497 de coordenadas UTM N 7384592 e E 407704; segue pelo azimute 325° 6' 0" e distância de 15,73 m até o vértice 1498 de coordenadas UTM N 7384605 e E 407695, segue pelo azimute 292° 9' 36" e distância de 59,39 m até o vértice 1499 de coordenadas UTM N 7384627 e E 407640; segue pelo azimute 317° 4' 48" e distância de 13,66 m até o vértice 1500 de coordenadas UTM N 7384637 e E 407630; segue pelo azimute 359° 0' 0" e distância de 23 m até o vértice 1501 de coordenadas UTM N 7384660 e E 407630; segue pelo azimute 18° 56' 24" e distância de 53,92 m até o vértice 1502 de coordenadas UTM N 7384711 e E 407647; segue pelo azimute 355° 45' 36" e distância de 5,41 m até o vértice 1503 de coordenadas UTM N 7384717 e E 407647; segue pelo azimute 312° 34' 48" e distância de 5,02 m até o vértice 1504 de coordenadas UTM N 7384720 e E 407643; segue pelo azimute 272° 56' 24" e distância de 19,53 m até o vértice 1505 de coordenadas UTM N 7384721 e E 407624; segue pelo azimute 230° 11' 24" e distância de 0,78 m até o vértice 1506 de coordenadas UTM N 7384721 e E 407623; segue pelo azimute 230° 36' 36" e distância de 61,46 m até o vértice 1507 de coordenadas UTM N 7384682 e E 407576; segue pelo azimute 220° 50' 24" e distância de 69,13 m até o vértice 1508 de coordenadas UTM N 7384630 e E 407530; segue pelo azimute 230° 26' 60" e distância de 43,19 m até o vértice 1509 de coordenadas UTM N 7384602 e E 407497; segue pelo azimute 210° 42' 36" e distância de 31,52 m até o vértice 1510 de coordenadas UTM N 7384575 e E 407481; segue pelo azimute 195° 11' 60" e distância de 39,27 m até o vértice 1511 de coordenadas UTM N 7384537 e E 407471; segue pelo azimute 204° 35' 24" e distância de 25,95 m até o vértice 1512 de coordenadas UTM N 7384513 e E 407460; segue pelo azimute 218° 56' 60" e distância de 21,47 m até o vértice 1513 de coordenadas UTM N 7384497 e E 407446; segue pelo azimute 234° 41' 60" e distância de 42,4 m até o vértice 1514 de coordenadas UTM N 7384472 e E 407412; segue pelo azimute 246° 11' 24" e distância de 30,71 m até o vértice 1515 de coordenadas UTM N 7384460 e E 407384; segue pelo azimute 257° 24' 36" e distância de 28,9 m até o vértice 1516 de coordenadas UTM N 7384453 e E 407356; segue pelo azimute 264° 24' 36" e distância de 68,83 m até o vértice 1517 de coordenadas UTM N 7384447 e E 407287; segue pelo azimute 256° 1' 48" e distância de 65,85 m até o vértice 1518 de coordenadas UTM N 7384431 e E 407223; segue pelo azimute 269° 32' 24" e distância de 98,9 m até o vértice 1519 de coordenadas UTM N 7384430 e E 407124; segue pelo azimute 227° 49' 48" e distância de 72,99 m até o vértice 1520 de coordenadas UTM N 7384381 e E 407070; segue pelo azimute 202° 5' 60" e distância de 35,62 m até o vértice 1521 de coordenadas UTM N 7384348 e E 407057; segue pelo azimute 178° 32' 24" e distância de 19,61 m até o vértice 1522 de coordenadas UTM N 7384328 e E 407057; segue pelo azimute 150° 52' 12" e distância de 21,98 m até o vértice 1523 de coordenadas UTM N 7384309 e E 407068; segue pelo azimute 105° 32' 24" e distância de 19,41 m até o vértice 1524 de coordenadas UTM N 7384304 e E 407087; segue pelo azimute 59° 32' 24" e distância de 34,92 m até o vértice 1525 de coordenadas UTM N 7384322 e E 407117, segue pelo azimute 42° 43' 48" e distância de 39,2 m até o vértice 1526 de coordenadas UTM N 7384351 e E 407143; segue pelo azimute 59° 12' 0" e distância de 29,69 m até o vértice 1527 de coordenadas UTM N 7384366 e E 407169; segue pelo azimute 86° 37' 12" e distância de 22,04 m até o vértice 1528 de coordenadas UTM N 7384367 e E 407191; segue pelo azimute 135° 22' 12" e distância de 10,82 m até o vértice 1529 de coordenadas UTM N 7384359 e E 407198; segue pelo azimute 176° 24' 0" e distância de 12,73 m até o vértice 1530 de coordenadas UTM N 7384347 e E 407199; segue pelo azimute 207° 28' 48" e distância de 25,14 m até o vértice 1531 de coordenadas UTM N 7384324 e E 407188; segue pelo azimute 226° 25' 12" e distância de 21,37 m até o vértice 1532 de coordenadas UTM N 7384275 e E 407136; segue pelo azimute 241° 9' 0" e distância de 26,94 m até o vértice 1533 de coordenadas UTM N 7384262 e E 407112; segue pelo azimute 245° 45' 0" e distância de 12,17 m até o vértice 1534 de coordenadas UTM N 7384257 e E 407101; segue pelo azimute 253° 18' 0" e distância de 34,45 m até o vértice 1535 de coordenadas UTM N 7384247 e E 407068; segue pelo azimute 253° 14' 24" e distância de 50,97 m até o vértice 1536 de coordenadas UTM N 7384233 e E 407019; segue pelo azimute 229° 18' 36" e distância de 27,3 m até o vértice 1537 de coordenadas UTM N 7384215 e E 406999; segue pelo azimute 197° 32' 24" e distância de 16,26 m até o vértice 1538 de coordenadas UTM N 7384199 e E 406994; segue pelo azimute 171° 4' 12" e distância de 46,36 m até o vértice 1539 de coordenadas UTM N 7384153 e E 407001; segue pelo azimute 202° 35' 24" e distância de 13,54 m até o vértice 1540 de coordenadas UTM N 7384141 e E 406996; segue pelo azimute 238° 14' 24" e distância de 14,82 m até o vértice 1541 de coordenadas UTM N 7384133 e E 406983; segue pelo azimute 254° 10' 48" e distância de 38,87 m até o vértice 1542 de coordenadas UTM N 7384123 e E 406946; segue pelo azimute 293° 57' 36" e distância de 15,76 m até o vértice 1543 de coordenadas UTM N 7384129 e E 406931; segue pelo azimute 313° 2' 24" e distância de 16,56 m até o vértice 1544 de coordenadas UTM N 7384140 e E 406919; segue pelo azimute 350° 32' 24" e distância de 34,06 m até o vértice 1545 de coordenadas UTM N 7384174 e E 406914; segue pelo azimute 327° 1' 12" e distância de 15,62 m até o vértice 1546 de coordenadas UTM N 7384187 e E 406905; segue pelo azimute 311° 0' 36" e distância de 15,24 m até o vértice 1547 de coordenadas UTM N 7384197 e E 406894; segue pelo azimute 282° 22' 12" e distância de 11,67 m até o vértice 1548 de coordenadas UTM N 7384199 e E 406882; segue pelo azimute 257° 17' 24" e distância de 13,63 m até o vértice 1549 de coordenadas UTM N 7384196 e E 406869; segue pelo azimute 235° 36' 36" e distância de 81,44 m até o vértice 1550 de coordenadas UTM N 7384150 e E 406802; segue pelo azimute 258° 37' 12" e distância de 30,4 m até o vértice 1551 de coordenadas UTM N 7384144 e E 406772; segue pelo azimute 268° 19' 12" e distância de 78,43 m até o vértice 1552 de coordenadas UTM N 7384142 e E 406694; segue pelo azimute 250° 32' 24" e distância de 102,66 m até o vértice 1553 de coordenadas UTM N 7384108 e E 406597; segue pelo azimute 244° 52' 48" e distância de 35,56 m até o vértice 1554 de coordenadas UTM N 7384093 e E 406565; segue pelo azimute 229° 35' 60" e distância de 24,69 m até o vértice 1555 de coordenadas UTM N 7384077 e E 406546; segue pelo azimute 217° 33' 36" e distância de 39,86 m até o vértice 1556 de coordenadas UTM N 7384045 e E 406522; segue pelo azimute 206° 24' 0" e distância de 15,52 m até o vértice 1557 de coordenadas UTM N 7384031 e E 406515; segue pelo azimute 170° 36' 36" e distância de 12,26 m até o vértice 1558 de coordenadas UTM N 7384019 e E 406517; segue pelo azimute 124° 54' 0" e distância de 20,97 m até o vértice 1559 de coordenadas UTM N 7384007 e E 406534; segue pelo azimute 106° 15' 36" e distância de 12,5 m até o vértice 1560 de coordenadas UTM N 7384004 e E 406546; segue pelo azimute 82° 0' 36" e distância de 45,34 m até o vértice 1561 de coordenadas UTM N 7384010 e E 406591; segue pelo azimute 94° 49' 48" e distância de 29,71 m até o vértice 1562 de coordenadas UTM N 7384008 e E 406620; segue pelo azimute 125° 40' 48" e distância de 14,4 m até o vértice 1563 de coordenadas UTM N 7383999 e E 406632; segue pelo azimute 142° 41' 24" e distância de 20,62 m até o vértice 1564 de coordenadas UTM N 7383983 e E 406645; segue pelo azimute 164° 52' 48" e distância de 30,66 m até o vértice 1565 de coordenadas UTM N 7383953 e E 406653; segue pelo azimute 192° 15' 0" e distância de 15,55 m até o vértice 1566 de coordenadas UTM N 7383938 e E 406649; segue pelo azimute 214° 55' 48" e distância de 14,15 m até o vértice 1567 de coordenadas UTM N 7383926 e E 406641; segue pelo azimute 227° 34' 48" e distância de 28,31 m até o vértice 1568 de coordenadas UTM N 7383907 e E 406620; segue pelo azimute 241° 34' 48" e distância de 97,9 m até o vértice 1569 de coordenadas UTM N 7383861 e E 406534; segue pelo azimute 232° 28' 48" e distância de 22,82 m até o vértice 1570 de coordenadas UTM N 7383847 e E 406516; segue pelo azimute 192° 20' 60" e distância de 44,43 m até o vértice 1571 de coordenadas UTM N 7383803 e E 406507; segue pelo azimute 182° 13' 12" e distância de 23,22 m até o vértice 1572 de coordenadas UTM N 7383780 e E 406506; segue pelo azimute 164° 1' 12" e distância de 46,5 m até o vértice 1573 de coordenadas UTM N 7383735 e E 406518; segue pelo azimute 171° 13' 48" e distância de 68,2 m até o vértice 1574 de coordenadas UTM N 7383668 e E 406529; segue pelo azimute 166° 54' 0" e distância de 63,55 m até o vértice 1575 de coordenadas UTM N 7383606 e E 406543; segue pelo azimute 174° 34' 48" e distância de 34,96 m até o vértice 1576 de coordenadas UTM N 7383571 e E 406547; segue pelo azimute 183° 33' 0" e distância de 25,85 m até o vértice 1577 de coordenadas UTM N 7383546 e E 406545, segue pelo azimute 202° 26' 24" e distância de 14,93 m até o vértice 1578 de coordenadas UTM N 7383532 e E 406539; segue pelo azimute 231° 10' 12" e distância de 31,58 m até o vértice 1579 de coordenadas UTM N 7383512 e E 406515; segue pelo azimute 244° 40' 48" e distância de 28,76 m até o vértice 1580 de coordenadas UTM N 7383500 e E 406489; segue pelo azimute 263° 50' 24" e distância de 17,7 m até o vértice 1581 de coordenadas UTM N 7383498 e E 406471; segue pelo azimute 282° 8' 24" e distância de 27,11 m até o vértice 1582 de coordenadas UTM N 7383503 e E 406445; segue pelo azimute 272° 0' 36" e distância de 48,43 m até o vértice 1583 de coordenadas UTM N 7383505 e E 406396; segue pelo azimute 278° 45' 36" e distância de 72,85 m até o vértice 1584 de coordenadas UTM N 7383516 e E 406324; segue pelo azimute 274° 5' 24" e distância de 56,04 m até o vértice 1585 de coordenadas UTM N 7383520 e E 406268; segue pelo azimute 260° 16' 48" e distância de 32,57 m até o vértice 1586 de coordenadas UTM N 7383515 e E 406236; segue pelo azimute 246° 11' 60" e distância de 17,6 m até o vértice 1587 de coordenadas UTM N 7383508 e E 406220; segue pelo azimute 224° 46' 12" e distância de 35,64 m até o vértice 1588 de coordenadas UTM N 7383482 e E 406195; segue pelo azimute 212° 16' 48" e distância de 13,2 m até o vértice 1589 de coordenadas UTM N 7383471 e E 406188; segue pelo azimute 212° 16' 48" e distância de 7,12 m até o vértice 1590 de coordenadas UTM N 7383465 e E 406184; segue pelo azimute 212° 16' 48" e distância de 35,86 m até o vértice 1591 de coordenadas UTM N 7383435 e E 406165; segue pelo azimute 216° 44' 24" e distância de 27,58 m até o vértice 1592 de coordenadas UTM N 7383413 e E 406148; segue pelo azimute 234° 52' 48" e distância de 41,2 m até o vértice 1593 de coordenadas UTM N 7383389 e E 406115; segue pelo azimute 245° 56' 60" e distância de 19,38 m até o vértice 1594 de coordenadas UTM N 7383381 e E 406097; segue pelo azimute 256° 25' 12" e distância de 30,25 m até o vértice 1595 de coordenadas UTM N 7383374 e E 406068; segue pelo azimute 267° 13' 12" e distância de 28,83 m até o vértice 1596 de coordenadas UTM N 7383373 e E 406039; segue pelo azimute 277° 13' 12" e distância de 0,07 m até o vértice 1597 de coordenadas UTM N 7383373 e E 406039; segue pelo azimute 277° 13' 12" e distância de 30,98 m até o vértice 1598 de coordenadas UTM N 7383377 e E 406008; segue pelo azimute 295° 26' 24" e distância de 34,22 m até o vértice 1599 de coordenadas UTM N 7383391 e E 405977; segue pelo azimute 315° 0' 0" e distância de 16,12 m até o vértice 1600 de coordenadas UTM N 7383403 e E 405966; segue pelo azimute 336° 36' 36" e distância de 19,39 m até o vértice 1601 de coordenadas UTM N 7383420 e E 405958; segue pelo azimute 359° 38' 24" e distância de 16 m até o vértice 1602 de coordenadas UTM N 7383436 e E 405958; segue pelo azimute 18° 11' 24" e distância de 36,52 m até o vértice 1603 de coordenadas UTM N 7383471 e E 405969; segue pelo azimute 40° 45' 0" e distância de 143,09 m até o vértice 1604 de coordenadas UTM N 7383580 e E 406063; segue pelo azimute 23° 38' 60" e distância de 13,21 m até o vértice 1605 de coordenadas UTM N 7383592 e E 406068; segue pelo azimute 3° 28' 12" e distância de 13,22 m até o vértice 1606 de coordenadas UTM N 7383605 e E 406069; segue pelo azimute 341° 34' 12" e distância de 22,45 m até o vértice 1607 de coordenadas UTM N 7383626 e E 406062; segue pelo azimute 303° 33' 0" e distância de 2,69 m até o vértice 1608 de coordenadas UTM N 7383628 e E 406060; segue pelo azimute 303° 33' 0" e distância de 8,71 m até o vértice 1609 de coordenadas UTM N 7383632 e E 406052; segue pelo azimute 273° 34' 12" e distância de 10,23 m até o vértice 1610 de coordenadas UTM N 7383633 e E 406042; segue pelo azimute 273° 34' 12" e distância de 87,86 m até o vértice 1611 de coordenadas UTM N 7383639 e E 405954; segue pelo azimute 285° 33' 36" e distância de 35,53 m até o vértice 1612 de coordenadas UTM N 7383648 e E 405920; segue pelo azimute 285° 33' 36" e distância de 17,41 m até o vértice 1613 de coordenadas UTM N 7383653 e E 405903; segue pelo azimute 279° 19' 48" e distância de 43,17 m até o vértice 1614 de coordenadas UTM N 7383660 e E 405861; segue pelo azimute 294° 30' 36" e distância de 22,42 m até o vértice 1615 de coordenadas UTM N 7383669 e E 405840; segue pelo azimute 272° 41' 24" e distância de 123,64 m até o vértice 1616 de coordenadas UTM N 7383675 e E 405717; segue pelo azimute 241° 58' 48" e distância de 33,42 m até o vértice 1617 de coordenadas UTM N 7383659 e E 405687; segue pelo azimute 224° 10' 12" e distância de 14,64 m até o vértice 1618 de coordenadas UTM N 7383649 e E 405677; segue pelo azimute 178° 15' 0" e distância de 9,8 m até o vértice 1619 de coordenadas UTM N 7383639 e E 405677; segue pelo azimute 128° 4' 48" e distância de 17,02 m até o vértice 1620 de coordenadas UTM N 7383628 e E 405691; segue pelo azimute 108° 42' 36" e distância de 13,09 m até o vértice 1621 de coordenadas UTM N 7383624 e E 405703; segue pelo azimute 95° 6' 36" e distância de 65,16 m até o vértice 1622 de coordenadas UTM N 7383618 e E 405768; segue pelo azimute 107° 7' 48" e distância de 26,48 m até o vértice 1623 de coordenadas UTM N 7383611 e E 405793; segue pelo azimute 125° 19' 48" e distância de 27,01 m até o vértice 1624 de coordenadas UTM N 7383595 e E 405816; segue pelo azimute 125° 19' 48" e distância de 7,93 m até o vértice 1625 de coordenadas UTM N 7383590 e E 405822; segue pelo azimute 154° 55' 48" e distância de 12,03 m até o vértice 1626 de coordenadas UTM N 7383579 e E 405827; segue pelo azimute 183° 9' 36" e distância de 19,93 m até o vértice 1627 de coordenadas UTM N 7383560 e E 405826; segue pelo azimute 215° 1' 12" e distância de 20,39 m até o vértice 1628 de coordenadas UTM N 7383543 e E 405814; segue pelo azimute 237° 32' 24" e distância de 32,24 m até o vértice 1629 de coordenadas UTM N 7383526 e E 405787; segue pelo azimute 252° 46' 12" e distância de 39,16 m até o vértice 1630 de coordenadas UTM N 7383514 e E 405750; segue pelo azimute 270° 0' 0" e distância de 51 m até o vértice 1631 de coordenadas UTM N 7383514 e E 405699; segue pelo azimute 257° 49' 12" e distância de 75,8 m até o vértice 1632 de coordenadas UTM N 7383498 e E 405625; segue pelo azimute 257° 49' 12" e distância de 5,22 m até o vértice 1633 de coordenadas UTM N 7383497 e E 405619; segue pelo azimute 271° 40' 12" e distância de 34,31 m até o vértice 1634 de coordenadas UTM N 7383498 e E 405585; segue pelo azimute 281° 24' 36" e distância de 56,62 m até o vértice 1635 de coordenadas UTM N 7383509 e E 405530; segue pelo azimute 275° 40' 48" e distância de 32,36 m até o vértice 1636 de coordenadas UTM N 7383512 e E 405497; segue pelo azimute 250° 10' 48" e distância de 49,85 m até o vértice 1637 de coordenadas UTM N 7383495 e E 405451; segue pelo azimute 243° 0' 0" e distância de 111,23 m até o vértice 1638 de coordenadas UTM N 7383445 e E 405351; segue pelo azimute 235° 18' 0" e distância de 54,98 m até o vértice 1639 de coordenadas UTM N 7383414 e E 405306; segue pelo azimute 228° 54' 36" e distância de 71,51 m até o vértice 1640 de coordenadas UTM N 7383367 e E 405252; segue pelo azimute 200° 30' 36" e distância de 48,79 m até o vértice 1641 de coordenadas UTM N 7383321 e E 405235; segue pelo azimute 192° 17' 24" e distância de 23,76 m até o vértice 1642 de coordenadas UTM N 7383298 e E 405230; segue pelo azimute 192° 17' 24" e distância de 9,61 m até o vértice 1643 de coordenadas UTM N 7383288 e E 405228; segue pelo azimute 179° 1' 12" e distância de 34,91 m até o vértice 1644 de coordenadas UTM N 7383253 e E 405229; segue pelo azimute 170° 54' 0" e distância de 30,99 m até o vértice 1645 de coordenadas UTM N 7383223 e E 405234; segue pelo azimute 203° 39' 36" e distância de 50,33 m até o vértice 1646 de coordenadas UTM N 7383177 e E 405213; segue pelo azimute 253° 25' 12" e distância de 22,43 m até o vértice 1647 de coordenadas UTM N 7383170 e E 405192; segue pelo azimute 293° 44' 24" e distância de 26,33 m até o vértice 1648 de coordenadas UTM N 7383181 e E 405168; segue pelo azimute 323° 9' 36" e distância de 34,86 m até o vértice 1649 de coordenadas UTM N 7383209 e E 405147; segue pelo azimute 355° 8' 60" e distância de 44,84 m até o vértice 1650 de coordenadas UTM N 7383253 e E 405143; segue pelo azimute 355° 8' 60" e distância de 6,04 m até o vértice 1651 de coordenadas UTM N 7383259 e E 405143; segue pelo azimute 314° 31' 48" e distância de 17,11 m até o vértice 1652 de coordenadas UTM N 7383271 e E 405130; segue pelo azimute 279° 33' 36" e distância de 18,66 m até o vértice 1653 de coordenadas UTM N 7383275 e E 405112; segue pelo azimute 237° 4' 12" e distância de 25,02 m até o vértice 1654 de coordenadas UTM N 7383261 e E 405091; segue pelo azimute 201° 36' 36" e distância de 21,73 m até o vértice 1655 de coordenadas UTM N 7383241 e E 405083; segue pelo azimute 180° 29' 24" e distância de 17,93 m até o vértice 1656 de coordenadas UTM N 7383223 e E 405083; segue pelo azimute 180° 29' 24" e distância de 5,67 m até o vértice 1657 de coordenadas UTM N 7383217 e E 405083; segue pelo azimute 155° 44' 24" e distância de 21,17 m até o vértice 1658 de coordenadas UTM N 7383198 e E 405092; segue pelo azimute 145° 20' 24" e distância de 39,39 m até o vértice 1659 de coordenadas UTM N 7383165 e E 405114; segue pelo azimute 169° 15' 0" e distância de 26,26 m até o vértice 1660 de coordenadas UTM N 7383140 e E 405119; segue pelo azimute 185° 19' 12" e distância de 44,19 m até o vértice 1661 de coordenadas UTM N 7383096 e E 405115; segue pelo azimute 228° 16' 12" e distância de 9,92 m até o vértice 1662 de coordenadas UTM N 7383089 e E 405107; segue pelo azimute 255° 57' 36" e distância de 15,67 m até o vértice 1663 de coordenadas UTM N 7383085 e E 405092; segue pelo azimute 284° 34' 12" e distância de 13,12 m até o vértice 1664 de coordenadas UTM N 7383089 e E 405079; segue pelo azimute 310° 0' 0" e distância de 25,98 m até o vértice 1665 de coordenadas UTM N 7383105 e E 405060; segue pelo azimute 332° 22' 12" e distância de 26,52 m até o vértice 1666 de coordenadas UTM N 7383129 e E 405047; segue pelo azimute 344° 5' 24" e distância de 42,32 m até o vértice 1667 de coordenadas UTM N 7383169 e E 405036; segue pelo azimute 326° 1' 48" e distância de 17 m até o vértice 1668 de coordenadas UTM N 7383184 e E 405026; segue pelo azimute 307° 13' 12" e distância de 10,35 m até o vértice 1669 de coordenadas UTM N 7383190 e E 405018; segue pelo azimute 307° 13' 12" e distância de 18,91 m até o vértice 1670 de coordenadas UTM N 7383201 e E 405003; segue pelo azimute 280° 45' 36" e distância de 22,5 m até o vértice 1671 de coordenadas UTM N 7383205 e E 404981; segue pelo azimute 263° 9' 36" e distância de 17,63 m até o vértice 1672 de coordenadas UTM N 7383203 e E 404963; segue pelo azimute 249° 9' 36" e distância de 23,33 m até o vértice 1673 de coordenadas UTM N 7383195 e E 404941; segue pelo azimute 239° 53' 24" e distância de 81,54 m até o vértice 1674 de coordenadas UTM N 7383154 e E 404871; segue pelo azimute 239° 53' 24" e distância de 22,72 m até o vértice 1675 de coordenadas UTM N 7383143 e E 404851; segue pelo azimute 246° 23' 24" e distância de 41,69 m até o vértice 1676 de coordenadas UTM N 7383126 e E 404813; segue pelo azimute 239° 18' 36" e distância de 29,19 m até o vértice 1677 de coordenadas UTM N 7383111 e E 404788; segue pelo azimute 264° 52' 48" e distância de 21,28 m até o vértice 1678 de coordenadas UTM N 7383109 e E 404767; segue pelo azimute 284° 28' 12" e distância de 28,81 m até o vértice 1679 de coordenadas UTM N 7383117 e E 404739; segue pelo azimute 346° 10' 48" e distância de 32,23 m até o vértice 1680 de coordenadas UTM N 7383148 e E 404731; segue pelo azimute 360° 0' 0" e distância de 19,2 m até o vértice 1681 de coordenadas UTM N 7383167 e E 404731; segue pelo azimute 10° 33' 36" e distância de 13,15 m até o vértice 1682 de coordenadas UTM N 7383180 e E 404734; segue pelo azimute 10° 33' 36" e distância de 30,49 m até o vértice 1683 de coordenadas UTM N 7383210 e E 404739; segue pelo azimute 350° 26' 24" e distância de 37,93 m até o vértice 1684 de coordenadas UTM N 7383247 e E 404733; segue pelo azimute 318° 2' 24" e distância de 95,88 m até o vértice 1685 de coordenadas UTM N 7383319 e E 404669; segue pelo azimute 305° 38' 60" e distância de 48,73 m até o vértice 1686 de coordenadas UTM N 7383347 e E 404629; segue pelo azimute 281° 49' 12" e distância de 17,57 m até o vértice 1687 de coordenadas UTM N 7383351 e E 404612; segue pelo azimute 259° 14' 24" e distância de 105,55 m até o vértice 1688 de coordenadas UTM N 7383331 e E 404508; segue pelo azimute 263° 38' 24" e distância de 57,76 m até o vértice 1689 de coordenadas UTM N 7383325 e E 404451; segue pelo azimute 273° 40' 48" e distância de 5,34 m até o vértice 1690 de coordenadas UTM N 7383325 e E 404446; segue pelo azimute 273° 40' 48" e distância de 41,36 m até o vértice 1691 de coordenadas UTM N 7383328 e E 404404; segue pelo azimute 285° 31' 12" e distância de 56,04 m até o vértice 1692 de coordenadas UTM N 7383343 e E 404350; segue pelo azimute 358° 29' 24" e distância de 49,42 m até o vértice 1693 de coordenadas UTM N 7383392 e E 404349; segue pelo azimute 18° 38' 24" e distância de 44,43 m até o vértice 1694 de coordenadas UTM N 7383434 e E 404363; segue pelo azimute 34° 46' 48" e distância de 13,15 m até o vértice 1695 de coordenadas UTM N 7383445 e E 404371; segue pelo azimute 46° 0' 36" e distância de 58,44 m até o vértice 1696 de coordenadas UTM N 7383485 e E 404413; segue pelo azimute 46° 0' 36" e distância de 26,21 m até o vértice 1697 de coordenadas UTM N 7383504 e E 404432; segue pelo azimute 42° 48' 36" e distância de 87,11 m até o vértice 1698 de coordenadas UTM N 7383568 e E 404491; segue pelo azimute 37° 49' 48" e distância de 56,09 m até o vértice 1699 de coordenadas UTM N 7383612 e E 404525; segue pelo azimute 29° 59' 24" e distância de 41,22 m até o vértice 1700 de coordenadas UTM N 7383648 e E 404546; segue pelo azimute 15° 46' 48" e distância de 61,41 m até o vértice 1701 de coordenadas UTM N 7383707 e E 404562; segue pelo azimute 6° 14' 24" e distância de 37,72 m até o vértice 1702 de coordenadas UTM N 7383744 e E 404567; segue pelo azimute 355° 14' 24" e distância de 30,1 m até o vértice 1703 de coordenadas UTM N 7383774 e E 404564; segue pelo azimute 343° 6' 0" e distância de 40,24 m até o vértice 1704 de coordenadas UTM N 7383813 e E 404552; segue pelo azimute 313° 33' 0" e distância de 25,11 m até o vértice 1705 de coordenadas UTM N 7383830 e E 404534; segue pelo azimute 290° 24' 36" e distância de 3,27 m até o vértice 1706 de coordenadas UTM N 7383831 e E 404531; segue pelo azimute 290° 24' 36" e distância de 23,4 m até o vértice 1707 de coordenadas UTM N 7383839 e E 404509; segue pelo azimute 275° 21' 36" e distância de 67,49 m até o vértice 1708 de coordenadas UTM N 7383846 e E 404442; segue pelo azimute 279° 19' 12" e distância de 78,44 m até o vértice 1709 de coordenadas UTM N 7383858 e E 404365; segue pelo azimute 297° 12' 36" e distância de 40,03 m até o vértice 1710 de coordenadas UTM N 7383877 e E 404329; segue pelo azimute 316° 4' 48" e distância de 17,9 m até o vértice 1711 de coordenadas UTM N 7383889 e E 404317; segue pelo azimute 266° 25' 48" e distância de 109,06 m até o vértice 1712 de coordenadas UTM N 7383883 e E 404208; segue pelo azimute 266° 2' 24" e distância de 1666,2 m até o vértice 1, ponto inicial desta descrição. Todos os pontos aqui traçados possuem como base o levantamento topográfico do IBGE na escala 1:50.000, a partir do qual as coordenadas, azimutes * e distâncias descritos, encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central nº 45 W, tendo como datum o SAD-69.

GLEBA 14

A Gleba 14 abrange uma área de 510,73 ha no município de Bertioga, com o seguinte perímetro e confrontações: Inicia no vértice 1 de coordenadas UTM N 7364759 e E 380499; segue pelo azimute 84°46'14" e distância de 468,76 m até o vertice 2 de coordenadas UTM N 7364801 e E 380965; segue pelo azimute 127°56'59" e distância de 536,44 m até o vértice 3 de coordenadas UTM N 7364471 e E 381388; segue pelo azimute 110°43'12" e distância de 308,18 m até o vértice 4 de coordenadas UTM N 7364362 e E 381677; segue pelo azimute 269°59'37" e distância de 18,83 m até o vértice 5 de coordenadas UTM N 7364362 e E 381658; segue pelo azimute 262°57'2" e distância de 30,93 m até o vértice 6 de coordenadas UTM N 7364359 e E 381627; segue pelo azimute 212°49'52" e distância de 38,92 m até o vértice 7 de coordenadas UTM N 7364326 e E 381606; segue pelo azimute 206°41'7" e distância de 42,98 m até o vértice 8 de coordenadas UTM N 7364287 e E 381587; segue pelo azimute 178°31'14" e distância de 34,65 m até o vértice 9 de coordenadas UTM N 7364253 e E 381589; segue pelo azimute 168°5'27" e distância de 37,30 m até o vértice 10 de coordenadas UTM N 7364216 e E 381596; segue pelo azimute 193°3'18" e distância de 25,67 m até o vértice 11 de coordenadas UTM N 7364191 e E 381591; segue pelo azimute 201°0'34" e distância de 26,78 m até o vértice 12 de coordenadas UTM N 7364166 e E 381581; segue pelo azimute 258°5'26" e distância de 37,30 m até o vértice 13 de coordenadas UTM N 7364159 e E 381545; segue pelo azimute 257°30'46" e distância de 70,78 m até o vértice 14 de coordenadas UTM N 7364143 e E 381475; segue pelo azimute 259°41'11" e distância de 42,99 m até o vértice 15 de coordenadas UTM N 7364136 e E 381433; segue pelo azimute 241°21'7" e distância de 48,20 m até o vértice 16 de coordenadas UTM N 7364113 e E 381391; segue pelo azimute 249°7'58" e distância de 69,89 m até o vértice 17 de coordenadas UTM N 7364088 e E 381326; segue pelo azimute 270°0'17" e distância de 28,80 m até o vértice 18 de coordenadas UTM N 7364088 e E 381297; segue pelo azimute 285°39'3" e distância de 42,13 m até o vértice 19 de coordenadas UTM N 7364099 e E 381256; segue pelo azimute 203°21'51" e distância de 223,35 m até o vértice 20 de coordenadas UTM N 7363894 e E 381168; segue pelo azimute 144°1'39" e distância de 842,97 m até o vértice 21 de coordenadas UTM N 7363212 e E 381663; segue pelo azimute 222°20'45" e distância de 588,07 m até o vértice 22 de coordenadas UTM N 7362777 e E 381267; segue pelo azimute 212°16'32" e distância de 123,64 m até o vértice 23 de coordenadas UTM N 7362673 e E 381201, segue pelo azimute 222°30'38" e distância de 89,56 m até o vértice 24 de coordenadas UTM N 7362607 e E 381140; segue pelo azimute 210°15'23" e distância de 152,87 m até o vértice 25 de coordenadas UTM N 7362475 e E 381063; segue pelo azimute 197°21'14" e distância de 92,23 m até o vértice 26 de coordenadas UTM N 7362387 e E 381036; segue pelo azimute 190°0'29" e distância de 94,97 m até o vértice 27 de coordenadas UTM N 7362293 e E 381019; segue pelo azimute 182°17'26" e distância de 137,65 m até o vértice 28 de coordenadas UTM N 7362155 e E 381014; segue pelo azimute 230°17'52" e distância de 677,18 m até o vértice 29 de coordenadas UTM N 7361723 e E 380493; segue pelo azimute 203°40'23" e distância de 68,85 m até o vértice 30 de coordenadas UTM N 7361660 e E 380465; segue pelo azimute 203°21'12" e distância de 14,00 m até o vértice 31 de coordenadas UTM N 7361647 e E 380459; segue pelo azimute 192°49'22" e distância de 27,07 m até o vértice 32 de coordenadas UTM N 7361621 e E 380453, segue pelo azimute 202°45'12" e distância de 69,29 m até o vértice 33 de coordenadas UT

e distância de 44,98 m até o vértice 40 de coordenadas UTM N 7361354 e E 380240; segue pelo azimute 200°52'33" e distância de 35,64 m até o vértice 41 de coordenadas UTM N 7361320 e E 380227; segue pelo azimute 216°6'6" e distância de 28,34 m até o vértice 42 de coordenadas UTM N 7361298 e E 380211; segue pelo azimute 224°2'43" e distância de 67,89 m até o vértice 43 de coordenadas UTM N 7361249 e E 380163; segue pelo azimute 189°9'44" e distância de 9,42 m até o vértice 44 de coordenadas UTM N 7361239 e E 380162; segue pelo azimute 137°57'23" e distância de 15,08 m até o vértice 45 de coordenadas UTM N 7361228 e E 380172; segue pelo azimute 117°3'48" e distância de 102,86 m até o vértice 46 de coordenadas UTM N 7361181 e E 380264; segue pelo azimute 120°52'43" e distância de 26,84 m até o vértice 47 de coordenadas UTM N 7361168 e E 380287; segue pelo azimute 233°1'40" e distância de 363,42 m até o vértice 48 de coordenadas UTM N 7360949 e E 379996; segue pelo azimute 297°49'33" e distância de 28,60 m até o vértice 49 de coordenadas UTM N 7360962 e E 379971; segue pelo azimute 287°33'24" e distância de 37,13 m até o vértice 50 de coordenadas UTM N 7360974 e E 379936; segue pelo azimute 272°42'58" e distância de 52,76 m até o vértice 51 de coordenadas UTM N 7360976 e E 379883; segue pelo azimute 297°55'57" e distância de 16,86 m até o vértice 52 de coordenadas UTM N 7360984 e E 379868; segue pelo azimute 315°0'0" e distância de 14,14 m até o vértice 53 de coordenadas UTM N 7360994 e E 379858; segue pelo azimute 12°1'50" e distância de 6,24 m até o vértice 54 de coordenadas UTM N 7361000 e E 379859; segue pelo azimute 46°15'43" e distância de 16,06 m até o vértice 55 de coordenadas UTM N 7361011 e E 379871; segue pelo azimute 61°29'36" e distância de 39,60 m até o vértice 56 de coordenadas UTM N 7361030 e E 379906; segue pelo azimute 33°27'41" e distância de 20,86 m até o vértice 57 de coordenadas UTM N 7361048 e E 379917; segue pelo azimute 5°22'36" e distância de 17,08 m até o vértice 58 de coordenadas UTM N 7361065 e E 379919; segue pelo azimute 23°13'39" e distância de 26,12 m até o vértice 59 de coordenadas UTM N 7361089 e E 379929; segue pelo azimute 6°31'11" e distância de 7,05 m até o vértice 60 de coordenadas UTM N 7361096 e E 379930; segue pelo azimute 341°33'54" e distância de 12,33 m até o vértice 61 de coordenadas UTM N 7361107 e E 379926; segue pelo azimute 324°34'0" e distância de 12,76 m até o vértice 62 de coordenadas UTM N 7361118 e E 379919; segue pelo azimute 294°3'13" e distância de 25,52 m até o vértice 63 de coordenadas UTM N 7361128 e E 379895; segue pelo azimute 282°17'43" e distância de 55,88 m até o vértice 64 de coordenadas UTM N 7361140 e E 379841; segue pelo azimute 304°48'31" e distância de 12,79 m até o vértice 65 de coordenadas UTM N 7361147 e E 379830; segue pelo azimute 360°0'0" e distância de 4,00 m até o vértice 66 de coordenadas UTM N 7361151 e E 379830; segue pelo azimute 29°37'40" e distância de 24,27 m até o vértice 67 de coordenadas UTM N 7361172 e E 379842; segue pelo azimute 21°17'35" e distância de 62,79 m até o vértice 68 de coordenadas UTM N 7361231 e E 379865; segue pelo azimute 324°19'25" e distância de 19,20 m até o vértice 69 de coordenadas UTM N 7361246 e E 379854; segue pelo azimute 288°57'23" e distância de 24,32 m até o vértice 70 de coordenadas UTM N 7361254 e E 379831; segue pelo azimute 265°9'40" e distância de 56,90 m até o vértice 71 de coordenadas UTM N 7361250 e E 379774; segue pelo azimute 254°40'14" e distância de 47,28 m até o vértice 72 de coordenadas UTM N 7361237 e E 379728; segue pelo azimute 246°1'22" e distância de 79,24 m até o vértice 73 de coordenadas UTM N 7361205 e E 379656; segue pelo azimute 266°22'14" e distância de 26,85 m até o vértice 74 de coordenadas UTM N 7361203 e E 379629; segue pelo azimute 324°48'41" e distância de 9,54 m até o vértice 75 de coordenadas UTM N 7361211 e E 379624; segue pelo azimute 25°41'49" e distância de 29,52 m até o vértice 76 de coordenadas UTM N 7361238 e E 379637; segue pelo azimute 12°31'44" e distância de 28,58 m até o vértice 77 de coordenadas UTM N 7361265 e E 379643; segue pelo azimute 24°28'57" e distância de 12,31 m até o vértice 78 de coordenadas UTM N 7361277 e E 379648; segue pelo azimute 52°38'25" e distância de 11,70 m até o vértice 79 de coordenadas UTM N 7361284 e E 379657; segue pelo azimute 63°49'57" e distância de 45,12 m até o vértice 80 de coordenadas UTM N 7361304 e E 379698; segue pelo azimute 34°18'28" e distância de 10,29 m até o vértice 81 de coordenadas UTM N 7361312 e E 379703; segue pelo azimute 355°27'7" e distância de 8,83 m até o vértice 82 de coordenadas UTM N 7361321 e E 379703; segue pelo azimute 336°48'5" e distância de 2,86 m até o vértice 83 de coordenadas UTM N 7361324 e E 379702; segue pelo azimute 336°48'5" e distância de 6,68 m até o vértice 84 de coordenadas UTM N 7361330 e E 379699; segue pelo azimute 336°48'5" e distância de 28,54 m até o vértice 85 de coordenadas UTM N 7361356 e E 379688; segue pelo azimute 360°0'0" e distância de 11,10 m até o vértice 86 de coordenadas UTM N 7361367 e E 379688; segue pelo azimute 19°3'52" e distância de 14,39 m até o vértice 87 de coordenadas UTM N 7361381 e E 379692; segue pelo azimute 1°31'39" e distância de 7,50 m até o vértice 88 de coordenadas UTM N 7361388 e E 379693; segue pelo azimute 32°26'23" e distância de 13,98 m até o vértice 89 de coordenadas UTM N 7361400 e E 379700; segue pelo azimute 54°48'41" e distância de 9,54 m até o vértice 90 de coordenadas UTM N 7361405 e E 379708; segue pelo azimute 77°0'19" e distância de 13,34 m até o vértice 91 de coordenadas UTM N 7361408 e E 379721; segue pelo azimute 106°1'13" e distância de 10,51 m até o vértice 92 de coordenadas UTM N 7361406 e E 379731; segue pelo azimute 144°11'48" e distância de 22,56 m até o vértice 93 de coordenadas UTM N 7361387 e E 379744; segue pelo azimute 136°59'36" e distância de 30,49 m até o vértice 94 de coordenadas UTM N 7361365 e E 379765; segue pelo azimute 119°44'42" e distância de 21,77 m até o vértice 95 de coordenadas UTM N 7361354 e E 379784; segue pelo azimute 102°34'55" e distância de 46,82 m até o vértice 96 de coordenadas UTM N 7361344 e E 379830; segue pelo azimute 89°39'10" e distância de 16,50 m até o vértice 97 de coordenadas UTM N 7361344 e E 379846; segue pelo azimute 50°47'49" e distância de 28,00 m até o vértice 98 de coordenadas UTM N 7361362 e E 379868; segue pelo azimute 44°43'14" e distância de 130,46 m até o vértice 99 de coordenadas UTM N 7361454 e E 379960; segue pelo azimute 55°37'11" e distância de 46,04 m até o vértice 100 de coordenadas UTM N 7361480 e E 379998; segue pelo azimute 46°0'55" e distância de 27,94 m até o vértice 101 de coordenadas UTM N 7361500 e E 380018; segue pelo azimute 13°6'59" e distância de 10,58 m até o vértice 102 de coordenadas UTM N 7361510 e E 380020; segue pelo azimute 330°5'30" e distância de 13,04 m até o vértice 103 de coordenadas UTM N 7361521 e E 380014; segue pelo azimute 300°7'28" e distância de 9,36 m até o vértice 104 de coordenadas UTM N 7361526 e E 380006; segue pelo azimute 274°6'10" e distância de 23,76 m até o vértice 105 de coordenadas UTM N 7361528 e E 379982; segue pelo azimute 289°44'49" e distância de 29,01 m até o vértice 106 de coordenadas UTM N 7361538 e E 379955; segue pelo azimute 332°56'20" e distância de 10,33 m até o vértice 107 de coordenadas UTM N 7361547 e E 379950; segue pelo azimute 14°27'24" e distância de 13,22 m até o vértice 108 de coordenadas UTM N 7361560 e E 379953; segue pelo azimute 50°21'21" e distância de 22,73 m até o vértice 109 de coordenadas UTM N 7361574 e E 379971; segue pelo azimute 27°34'28" e distância de 20,31 m até o vértice 110 de coordenadas UTM N 7361592 e E 379980; segue pelo azimute 324°55'34" e distância de 11,49 m até o vértice 111 de coordenadas UTM N 7361602 e E 379973; segue pelo azimute 266°40'27" e distância de 41,37 m até o vértice 112 de coordenadas UTM N 7361599 e E 379932; segue pelo azimute 292°18'49" e distância de 18,70 m até o vértice 113 de coordenadas UTM N 7361606 e E 379915; segue pelo azimute 321°45'13" e distância de 10,82 m até o vértice 114 de coordenadas UTM N 7361615 e E 379908; segue pelo azimute 355°38'18" e distância de 11,83 m até o vértice 115 de coordenadas UTM N 7361627 e E 379907; segue pelo azimute 23°29'28" e distância de 30,86 m até o vértice 116 de coordenadas UTM N 7361655 e E 379920; segue pelo azimute 2°47'48" e distância de 34,84 m até o vértice 117 de coordenadas UTM N 7361690 e E 379921; segue pelo azimute 47°42'15" e distância de 52,46 m até o vértice 118 de coordenadas UTM N 7361725 e E 379960; segue pelo azimute 37°26'37" e distância de 41,94 m até o vértice 119 de coordenadas UTM N 7361758 e E 379986; segue pelo azimute 66°20'13" e distância de 29,15 m até o vértice 120 de coordenadas UTM N 7361770 e E 380012; segue pelo azimute 87°45'55" e distância de 20,52 m até o vértice 121 de coordenadas UTM N 7361771 e E 380033; segue pelo azimute 77°36'1" e distância de 14,44 m até o vértice 122 de coordenadas UTM N 7361774 e E 380047; segue pelo azimute 56°6'47" e distância de 16,14 m até o vértice 123 de coordenadas UTM N 7361783 e E 380060; segue pelo azimute 23°1'18" e distância de 34,01 m até o vértice 124 de coordenadas UTM N 7361814 e E 380074; segue pelo azimute 32°46'30" e distância de 26,05 m até o vértice 125 de coordenadas UTM N 7361836 e E 380088; segue pelo azimute 13°17'55" e distância de 5,65 m até o vértice 126 de coordenadas UTM N 7361842 e E 380089; segue pelo azimute 342°53'50" e distância de 6,80 m até o vértice 127 de coordenadas UTM N 7361848 e E 380087; segue pelo azimute 303°54'23" e distância de 7,35 m até o vértice 128 de coordenadas UTM N 7361852 e E 380081; segue pelo azimute 287°23'54" e distância de 38,46 m até o vértice 129 de coordenadas UTM N 7361864 e E 380044; segue pelo azimute 312°55'12" e distância de 29,22 m até o vértice 130 de coordenadas UTM N 7361884 e E 380023; segue pelo azimute 345°46'51" e distância de 22,80 m até o vértice 131 de coordenadas UTM N 7361906 e E 380017; segue pelo azimute 28°40'23" e distância de 29,18 m até o vértice 132 de coordenadas UTM N 7361931 e E 380031; segue pelo azimute 42°44'55" e distância de 41,40 m até o vértice 133 de coordenadas UTM N 7361962 e E 380059; segue pelo azimute 47°20'36" e distância de 55,34 m até o vértice 134 de coordenadas UTM N 7361999 e E 380100; segue pelo azimute 39°31'38" e distância de 71,18 m até o vértice 135 de coordenadas UTM N 7362054 e E 380145; segue pelo azimute 47°26'43" e distância de 39,78 m até o vértice 136 de coordenadas UTM N 7362081 e E 380175; segue pelo azimute 57°6'5" e distância de 42,16 m até o vértice 137 de coordenadas UTM N 7362104 e E 380210; segue pelo azimute 66°27'41" e distância de 68,61 m até o vértice 138 de coordenadas UTM N 7362131 e E 380273; segue pelo azimute 59°14'27" e distância de 33,63 m até o vértice 139 de coordenadas UTM N 7362148 e E 380302; segue pelo azimute 30°42'55" e distância de 19,77 m até o vértice 140 de coordenadas UTM N 7362165 e E 380312; segue pelo azimute 341°33'54" e distância de 12,97 m até o vértice 141 de coordenadas UTM N 7362178 e E 380308; segue pelo azimute 291°16'1" e distância de 17,92 m até o vértice 142 de coordenadas UTM N 7362184 e E 380291; segue pelo azimute 304°41'43" e distância de 14,23 m até o vértice 143 de coordenadas UTM N 7362192 e E 380279; segue pelo azimute 360°0'0" e distância de 7,70 m até o vértice 144 de coordenadas UTM N 7362200 e E 380279; segue pelo azimute 18°35'52" e distância de 22,26 m até o vértice 145 de coordenadas UTM N 7362221 e E 380286; segue pelo azimute 357°18'19" e distância de 7,86 m até o vértice 146 de coordenadas UTM N 7362229 e E 380286; segue pelo azimute 357°18'21" e distância de 7,26 m até o vértice 147 de coordenadas UTM N 7362236 e E 380286; segue pelo azimute 357°18'25" e distância de 1,89 m até o vértice 148 de coordenadas UTM N 7362238 e E 380286; segue pelo azimute 323°31'28" e distância de 31,96 m até o vértice 149 de coordenadas UTM N 7362264 e E 380267; segue pelo azimute 314°0'39" e distância de 53,25 m até o vértice 150 de coordenadas UTM N 7362301 e E 380228; segue pelo azimute 325°0'29" e distância de 13,43 m até o vértice 151 de coordenadas UTM N 7362312 e E 380221; segue pelo azimute 10°34'25" e distância de 7,63 m até o vértice 152 de coordenadas UTM N 7362319 e E 380222; segue pelo azimute 50°51'22" e distância de 11,09 m até o vértice 153 de coordenadas UTM N 7362326 e E 380231; segue pelo azimute 37°51'16" e distância de 24,44 m até o vértice 154 de coordenadas UTM N 7362346 e E 380246; segue pelo azimute 8°55'50" e distância de 14,17 m até o vértice 155 de coordenadas UTM N 7362360 e E 380248; segue pelo azimute 25°42'36" e distância de 11,99 m até o vértice 156 de coordenadas UTM N 7362370 e E 380253; segue pelo azimute 93°26'1" e distância de 15,03 m até o vértice 157 de coordenadas UTM N 7362370 e E 380268; segue pelo azimute 108°6'9" e distância de 87,22 m até o vértice 158 de coordenadas UTM N 7362342 e E 380351; segue pelo azimute 94°36'38" e distância de 18,66 m até o vértice 159 de coordenadas UTM N 7362341 e E 380370; segue pelo azimute 87°49'48" e distância de 60,74 m até o vértice 160 de coordenadas UTM N 7362343 e E 380430; segue pelo azimute 93°24'5" e distância de 67,42 m até o vértice 161 de coordenadas UTM N 7362339 e E 380498; segue pelo azimute 92°15'16" e distância de 12,71 m até o vértice 162 de coordenadas UTM N 7362339 e E 380510; segue pelo azimute 80°9'32" e distância de 9,95 m até o vértice 163 de coordenadas UTM N 7362340 e E 380520; segue pelo azimute 48°54'2" e distância de 6,24 m até o vértice 164 de coordenadas UTM N 7362345 e E 380525; segue pelo azimute 4°19'56" e distância de 6,62 m até o vértice 165 de coordenadas UTM N 7362351 e E 380525; segue pelo azimute 342°23'15" e distância de 6,61 m até o vértice 166 de coordenadas UTM N 7362357 e E 380523; segue pelo azimute 313°17'6" e distância de 11,81 m até o vértice 167 de coordenadas UTM N 7362366 e E 380515; segue pelo azimute 293°8'45" e distância de 14,25 m até o vértice 168 de coordenadas UTM N 7362371 e E 380502; segue pelo azimute 289°42'16" e distância de 22,84 m até o vértice 169 de coordenadas UTM N 7362379 e E 380480; segue pelo azimute 276°41'43" e distância de 23,16 m até o vértice 170 de coordenadas UTM N 7362382 e E 380457; segue pelo azimute 273°45'6" e distância de 48,90 m até o vértice 171 de coordenadas UTM N 7362385 e E 380408; segue pelo azimute 279°8'49" e distância de 11,95 m até o vértice 172 de coordenadas UTM N 7362387 e E 380396; segue pelo azimute 308°52'4" e distância de 8,61 m até o vértice 173 de coordenadas UTM N 7362392 e E 380390; segue pelo azimute 331°6'48" e distância de 9,94 m até o vértice 174 de coordenadas UTM N 7362401 e E 380385; segue pelo azimute 355°3'15" e distância de 10,44 m até o vértice 175 de coordenadas UTM N 7362411 e E 380384; segue pelo azimute 28°33'57" e distância de 10,25 m até o vértice 176 de coordenadas UTM N 7362420 e E 380389; segue pelo azimute 35°6'57" e distância de 18,95 m até o vértice 177 de coordenadas UTM N 7362436 e E 380400; segue pelo azimute 48°43'42" e distância de 56,55 m até o vértice 178 de coordenadas UTM N 7362473 e E 380442; segue pelo azimute 357°46'8" e distância de 7,71 m até o vértice 179 de coordenadas UTM N 7362481 e E 380442; segue pelo azimute 335°7'33" e distância de 48,50 m até o vértice 180 de coordenadas UTM N 7362525 e E 380422; segue pelo azimute 20°35'0" e distância de 24,46 m até o vértice 181 de coordenadas UTM N 7362548 e E 380430; segue pelo azimute 44°48'39" e distância de 21,43 m até o vértice 182 de coordenadas UTM N 7362563 e E 380445; segue pelo azimute 52°25'21" e distância de 38,86 m até o vértice 183 de coordenadas UTM N 7362586 e E 380476; segue pelo azimute 44°12'55" e distância de 36,14 m até o vértice 184 de coordenadas UTM N 7362612 e E 380501; segue pelo azimute 19°23'52" e distância de 7,53 m até o vértice 185 de coordenadas UTM N 7362619 e E 380504; segue pelo azimute 52°22'57" e distância de 21,46 m até o vértice 186 de coordenadas UTM N 7362633 e E 380521; segue pelo azimute 66°1'16" e distância de 35,68 m até o vértice 187 de coordenadas UTM N 7362647 e E 380553; segue pelo azimute 43°15'51" e distância de 23,35 m até o vértice 188 de coordenadas UTM N 7362664 e E 380569; segue pelo azimute 6°2'16" e distância de 20,92 m até o vértice 189 de coordenadas UTM N 7362685 e E 380572; segue pelo azimute 325°38'26" e distância de 23,74 m até o vértice 190 de coordenadas UTM N 7362704 e E 380558; segue pelo azimute 304°44'16" e distância de 84,94 m até o vértice 191 de coordenadas UTM N 7362753 e E 380488; segue pelo azimute 316°53'31" e distância de 23,56 m até o vértice 192 de coordenadas UTM N 7362770 e E 380472; segue pelo azimute 334°57'14" e distância de 11,81 m até o vértice 193 de coordenadas UTM N 7362781 e E 380467; segue pelo azimute 3°24'23" e distância de 8,41 m até o vértice 194 de coordenadas UTM N 7362789 e E 380468; segue pelo azimute 22°14'56" e distância de 23,77 m até o vértice 195 de coordenadas UTM N 7362811 e E 380477; segue pelo azimute 7°4'35" e distância de 14,61 m até o vértice 196 de coordenadas UTM N 7362826 e E 380479; segue pelo azimute 305°10'51" e distância de 14,93 m até o vértice 197 de coordenadas UTM N 7362834 e E 380466; segue pelo azimute 280°10'57" e distância de 20,93 m até o vértice 198 de coordenadas UTM N 7362838 e E 380446; segue pelo azimute 272°23'9" e distância de 38,43 m até o vértice 199 de coordenadas UTM N 7362840 e E 380407; segue pelo azimute 280°48'31" e distância de 22,43 m até o vértice 200 de coordenadas UTM N 7362847 e E 380386; segue pelo azimute 318°16'14" e distância de 14,87 m até o vértice 201 de coordenadas UTM N 7362858 e E 380376; segue pelo azimute 5°30'32" e distância de 19,79 m até o vértice 202 de coordenadas UTM N 7362878 e E 380378; segue pelo azimute 347°33'24" e distância de 21,81 m até o vértice 203 de coordenadas UTM N 7362899 e E 380374; segue pelo azimute 314°1'44" e distância de 20,86 m até o vértice 204 de coordenadas UTM N 7362914 e E 380359; segue pelo azimute 291°34'54" e distância de 24,20 m até o vértice 205 de coordenadas UTM N 7362923 e E 380336; segue pelo azimute 278°5'57" e distância de 26,26 m até o vértice 206 de coordenadas UTM N 7362926 e E 380310; segue pelo azimute 277°54'26" e distância de 39,98 m até o vértice 207 de coordenadas UTM N 7362932 e E 380271; segue pelo azimute 289°26'24" e distância de 14,42 m até o vértice 208 de coordenadas UTM N 7362937 e E 380257; segue pelo azimute 332°49'47" e distância de 12,70 m até o vértice 209 de coordenadas UTM N 7362948 e E 380251; segue pelo azimute 17°3'46" e distância de 10,57 m até o vértice 210 de coordenadas UTM N 7362958 e E 380254; segue pelo azimute 55°8'27" e distância de 17,67 m até o vértice 211 de coordenadas UTM N 7362968 e E 380269; segue pelo azimute 47°14'45" e distância de 28,87 m até o vértice 212 de coordenadas UTM N 7362988 e E 380290; segue pelo azimute 31°24'33" e distância de 13,24 m até o vértice 213 de coordenadas UTM N 7362999 e E 380297; segue pelo azimute 354°45'55" e distância de 51,51 m até o vértice 214 de coordenadas UTM N 7363050 e E 380292; segue pelo azimute 346°51'39" e distância de 35,63 m até o vértice 215 de coordenadas UTM N 7363085 e E 380284; segue pelo azimute 318°48'51" e distância de 34,02 m até o vértice 216 de coordenadas UTM N 7363111 e E 380262; segue pelo azimute 294°46'31" e distância de 11,45 m até o vértice 217 de coordenadas UTM N 7363115 e E 380251; segue pelo azimute 270°0'0" e distância de 12,20 m até o vértice 218 de coordenadas UTM N 7363115 e E 380239; segue pelo azimute 258°51'53" e distância de 45,05 m até o vértice 219 de coordenadas UTM N 7363107 e E 380195; segue pelo azimute 250°23'45" e distância de 23,25 m até o vértice 220 de coordenadas UTM N 7363099 e E 380173; segue pelo azimute 238°13'13" e distância de 45,76 m até o vértice 221 de coordenadas UTM N 7363075 e E 380134; segue pelo azimute 223°47'38" e distância de 26,88 m até o vértice 222 de coordenadas UTM N 7363055 e E 380115; segue pelo azimute 200°33'22" e distância de 20,51 m até o vértice 223 de coordenadas UTM N 7363036 e E 380108; segue pelo azimute 179°13'1" e distância de 43,90 m até o vértice 224 de coordenadas UTM N 7362992 e E 380109; segue pelo azimute 191°12'21" e distância de 21,61 m até o vértice 225 de coordenadas UTM N 7362971 e E 380105; segue pelo azimute 213°36'49" e distância de 20,77 m até o vértice 226 de coordenadas UTM N 7362954 e E 380093; segue pelo azimute 267°36'51" e distância de 4,80 m até o vértice 227 de coordenadas UTM N 7362954 e E 380088; segue pelo azimute 301°18'30" e distância de 31,37 m até o vértice 228 de coordenadas UTM N 7362970 e E 380062; segue pelo azimute 268°48'12" e distância de 38,31 m até o vértice 229 de coordenadas UTM N 7362969 e E 380023; segue pelo azimute 260°1'41" e distância de 18,48 m até o vértice 230 de coordenadas UTM N 7362966 e E 380005; segue pelo azimute 244°16'28" e distância de 36,63 m até o vértice 231 de coordenadas UTM N 7362950 e E 379972; segue pelo azimute 274°31'23" e distância de 49,45 m até o vértice 232 de coordenadas UTM N 7362954 e E 379923; segue pelo azimute 248°27'14" e distância de 54,19 m até o vértice 233 de coordenadas UTM N 7362934 e E 379872; segue pelo azimute 274°30'43" e distância de 69,92 m até o vértice 234 de coordenadas UTM N 7362940 e E 379803; segue pelo azimute 265°52'31" e distância de 41,71 m até o vértice 235 de coordenadas UTM N 7362937 e E 379761; segue pelo azimute 260°51'2" e distância de 84,27 m até o vértice 236 de coordenadas UTM N 7362923 e E 379678; segue pelo azimute 249°12'42" e distância de 46,21 m até o vértice 237 de coordenadas UTM N 7362907 e E 379635; segue pelo azimute 265°57'10" e distância de 21,25 m até o vértice 238 de coordenadas UTM N 7362905 e E 379613; segue pelo azimute 274°18'11" e distância de 41,32 m até o vértice 239 de coordenadas UTM N 7362908 e E 379572; segue pelo azimute 241°25'54" e distância de 21,75 m até o vértice 240 de coordenadas UTM N 7362893 e E 379539; segue pelo azimute 226°41'5" e distância de 14,43 m até o vértice 241 de coordenadas UTM N 7362879 e E 379418; segue pelo azimute 186°36'48" e distância de 34,73 m até o vértice 242 de coordenadas UTM N 7362845 e E 379414; segue pelo azimute 206°47'54" e distância de 21,96 m até o vértice 243 de coordenadas UTM N 7362825 e E 379404; segue pelo azimute 243°42'34" e distância de 28,00 m até o vértice 244 de coordenadas UTM N 7362813 e E 379379; segue pelo azimute 225°41'3" e distância de 47,38 m até o vértice 245 de coordenadas UTM N 7362780 e E 379345; segue pelo azimute 230°47'34" e distância de 4,90 m até o vértice 246 de coordenadas UTM N 7362777 e E 379342; segue pelo azimute 293°11'55" e distância de 4,57 m até o vértice 247 de coordenadas UTM N 7362778 e E 379337; segue pelo azimute 308°52'4" e distância de 17,21 m até o vértice 248 de coordenadas UTM N 7362789 e E 379324; segue pelo azimute 279°58'19" e distância de 9,24 m até o vértice 249 de coordenadas UTM N 7362791 e E 379315; segue pelo azimute 252°13'43" e distância de 8,19 m até o vértice 250 de coordenadas UTM N 7362788 e E 379307; segue pelo azimute 233°7'48" e distância de 7,00 m até o vértice 251 de coordenadas UTM N 7362784 e E 379301; segue pelo azimute 193°16'35" e distância de 9,14 m até o vértice 252 de coordenadas UTM N 7362775 e E 379299; segue pelo azimute 189°40'51" e distância de 17,25 m até o vértice 253 de coordenadas UTM N 7362758 e E 379296; segue pelo azimute 211°55'1" e distância de 20,62 m até o vértice 254 de coordenadas UTM N 7362741 e E 379286; segue pelo azimute 233°12'21" e distância de 30,22 m até o vértice 255 de coordenadas UTM N 7362723 e E 379261; segue pelo azimute 238°57'59" e distância de 28,13 m até o vértice 256 de coordenadas UTM N 7362708 e E 379237; segue pelo azimute 296°23'60" e distância de 15,52 m até o vértice 257 de coordenadas UTM N 7362715 e E 379223; segue pelo azimute 312°18'21" e distância de 12,03 m até o vértice 258 de coordenadas UTM N 7362723 e E 379214; segue pelo azimute 346°16'58" e distância de 13,07 m até o vértice 259 de coordenadas UTM N 7362736 e E 379211; segue pelo azimute 357°51'33" e distância de 21,41 m até o vértice 260 de coordenadas UTM N 7362757 e E 379211; segue pelo azimute 6°25'58" e distância de 20,53 m até o vértice 261 de coordenadas UTM N 7362778 e E 379213; segue pelo azimute 350°5'14" e distância de 10,46 m até o vértice 262 de coordenadas UTM N 7362788 e E 379211; segue pelo azimute 317°7'16" e distância de 9,55 m até o vértice 263 de coordenadas UTM N 7362795 e E 379205; segue pelo azimute 268°49'51" e distância de 14,70 m até o vértice 264 de coordenadas UTM N 7362795 e E 379190; segue pelo azimute 248°56'3" e distância de 14,47 m até o vértice 265 de coordenadas UTM N 7362789 e E 379176; segue pelo azimute 226°56'50" e distância de 70,75 m até o vértice 266 de coordenadas UTM N 7362741 e E 379125; segue pelo azimute 219°21'21" e distância de 42,42 m até o vértice 267 de coordenadas UTM N 7362708 e E 379098; segue pelo azimute 189°27'44" e distância de 7,91 m até o vértice 268 de coordenadas UTM N 7362700 e E 379096; segue pelo azimute 158°51'37" e distância de 8,04 m até o vértice 269 de coordenadas UTM N 7362693 e E 379099; segue pelo azimute 122°22'50" e distância de 9,71 m até o vértice 270 de coordenadas UTM N 7362688 e E 379108; segue pelo azimute 107°31'32" e distância de 9,96 m até o vértice 271 de coordenadas UTM N 7362685 e E 379117; segue pelo azimute 90°28'53" e distância de 11,90 m até o vértice 272 de coordenadas UTM N 7362685 e E 379129; segue pelo azimute 88°17'38" e distância de 23,51 m até o vértice 273 de coordenadas UTM N 7362685 e E 379152; segue pelo azimute 88°46'52" e distância de 14,10 m até o vértice 274 de coordenadas UTM N 7362686 e E 379167; segue pelo azimute 93°36'30" e distância de 11,12 m até o vértice 275 de coordenadas UTM N 7362685 e E 379178; segue pelo azimute 138°37'59" e distância de 8,93 m até o vértice 276 de coordenadas UTM N 7362678 e E 379184; segue pelo azimute 183°46'58" e distância de 12,13 m até o vértice 277 de coordenadas UTM N 7362666 e E 379183; segue pelo azimute 217°2'3" e distância de 20,92 m até o vértice 278 de coordenadas UTM N 7362649 e E 379170; segue pelo azimute 230°1'37" e distância de 30,66 m até o vértice 279 de coordenadas UTM N 7362630 e E 379147; segue pelo azimute 235°46'31" e distância de 20,80 m até o vértice 280 de coordenadas UTM N 7362618 e E 379129; segue pelo azimute 246°44'51" e distância de 13,93 m até o vértice 281 de coordenadas UTM N 7362613 e E 379117; segue pelo azimute 274°41'26" e distância de 19,57 m até o vértice 282 de coordenadas UTM N 7362614 e E 379097; segue pelo azimute 315°58'39" e distância de 13,44 m até o vértice 283 de coordenadas UTM N 7362624 e E 379088; segue pelo azimute 315°58'39" e distância de 5,27 m até o vértice 284 de coordenadas UTM N 7362628 e E 379084; segue pelo azimute 315°58'45" e distância de 2,01 m até o vértice 285 de coordenadas UTM N 7362629 e E 379083; segue pelo azimute 337°39'34" e distância de 23,68 m até o vértice 286 de coordenadas UTM N 7362651 e E 379074; segue pelo azimute 328°37'7" e distância de 28,23 m até o vértice 287 de coordenadas UTM N 7362675 e E 379059; segue pelo azimute 316°38'38" e distância de 32,05 m até o vértice 288 de coordenadas UTM N 7362698 e E 379037; segue pelo azimute 1°24'31" e distância de 12,20 m até o vértice 289 de coordenadas UTM N 7362711 e E 379037; segue pelo azimute 37°30'15" e distância de 21,68 m até o vértice 290 de coordenadas UTM N 7362728 e E 379051; segue pelo azimute 29°44'42" e distância de 45,95 m até o vértice 291 de coordenadas UTM N 7362768 e E 379073; segue pelo azimute 356°41'21" e distância de 12,12 m até o vértice 292 de coordenadas UTM N 7362780 e E 379073; segue pelo azimute 320°3'49" e distância de 11,22 m até o vértice 293 de coordenadas UTM N 7362788 e E 379065; segue pelo azimute 265°44'58" e distância de 14,84 m até o vértice 294 de coordenadas UTM N 7362787 e E 379051; segue pelo azimute 260°5'45" e distância de 19,19 m até o vértice 295 de coordenadas UTM N 7362784 e E 379032; segue pelo azimute 221°38'60" e distância de 29,04 m até o vértice 296 de coordenadas UTM N 7362762 e E 379012; segue pelo azimute 199°46'58" e distância de 26,89 m até o vértice 297 de coordenadas UTM N 7362737 e E 379003; segue pelo azimute 184°49'55" e distância de 55,80 m até o vértice 298 de coordenadas UTM N 7362681 e E 378999; segue pelo azimute 180°0'0" e distância de 49,90 m até o vértice 299 de coordenadas UTM N 7362631 e E 378999; segue pelo azimute 174°50'29" e distância de 28,92 m até o vértice 300 de coordenadas UTM N 7362603 e E 379001; segue pelo azimute 157°29'33" e distância de 19,59 m até o vértice 301 de coordenadas UTM N 7362585 e E 379009; segue pelo azimute 147°19'45" e distância de 37,42 m até o vértice 302 de coordenadas UTM N 7362553 e E 379029; segue pelo azimute 165°20'36" e distância de 6,72 m até o vértice 303 de coordenadas UTM N 7362547 e E 379031; segue pelo azimute 202°40'50" e distância de 7,26 m até o vértice 304 de coordenadas UTM N 7362540 e E 379028; segue pelo azimute 232°25'53" e distância de 13,12 m até o vértice 305 de coordenadas UTM N 7362532 e E 379017; segue pelo azimute 245°44'34" e distância de 17,77 m até o vértice 306 de coordenadas UTM N 7362525 e E 379001; segue pelo azimute 254°30'57" e distância de 15,36 m até o vértice 307 de coordenadas UTM N 7362520 e E 378986; segue pelo azimute 278°54'54" e distância de 10,32 m até o vértice 308 de coordenadas UTM N 7362522 e E 378976; segue pelo azimute 322°41'46" e distância de 10,56 m até o vértice 309 de coordenadas UTM N 7362530 e E 378970; segue pelo azimute 344°7'16" e distância de 35,45 m até o vértice 310 de coordenadas UTM N 7362565 e E 378960; segue pelo azimute 329°13'21" e distância de 15,83 m até o vértice 311 de coordenadas UTM N 7362578 e E 378952; segue pelo azimute 310°2'40" e distância de 12,28 m até o vértice 312 de coordenadas UTM N 7362586 e E 378943; segue pelo azimute 282°41'59" e distância de 7,28 m até o vértice 313 de coordenadas UTM N 7362588 e E 378936; segue pelo azimute 264°46'46" e distância de 19,78 m até o vértice 314 de coordenadas UTM N 7362586 e E 378916; segue pelo azimute 244°32'12" e distância de 20,93 m até o vértice 315 de coordenadas UTM N 7362577 e E 378897; segue pelo azimute 239°3'5" e distância de 64,95 m até o vértice 316 de coordenadas UTM N 7362543 e E 378841; segue pelo azimute 231°40'54" e distância de 41,93 m até o vértice 317 de coordenadas UTM N 7362517 e E 378808; segue pelo azimute 226°9'8" e distância de 87,91 m até o vértice 318 de coordenadas UTM N 7362457 e E 378745; segue pelo azimute 218°18'54" e distância de 28,55 m até o vértice 319 de coordenadas UTM N 7362434 e E 378727; segue pelo azimute 206°12'11" e distância de 28,31 m até o vértice 320 de coordenadas UTM N 7362409 e E 378715; segue pelo azimute 223°40'48" e distância de 15,35 m até o vértice 321 de coordenadas UTM N 7362398 e E 378704; segue pelo azimute 273°22'15" e distância de 78,24 m até o vértice 322 de coordenadas UTM N 7362402 e E 378626; segue pelo azimute 265°38'56" e distância de 92,27 m até o vértice 323 de coordenadas UTM N 7362395 e E 378534; segue pelo azimute 273°38'47" e distância de 20,44 m até o vértice 324 de coordenadas UTM N 7362397 e E 378514; segue pelo azimute 287°49'36" e distância de 50,63 m até o vértice 325 de coordenadas UTM N 7362412 e E 378465; segue pelo azimute 279°10'15" e distância de 87,21 m até o vértice 326 de coordenadas UTM N 7362426 e E 378379; segue pelo azimute 276°54'9" e distância de 99,02 m até o vértice 327 de coordenadas UTM N 7362438 e E 378281; segue pelo azimute

267°5'39" e distância de 39,45 m até o vértice 331 de coordenadas UTM N 7362436 e E 378242; segue pelo azimute 258°15'32" e distância de 59,95 m até o vértice 332 de coordenadas UTM N 7362424 e E 378183; segue pelo azimute 251°14'18" e distância de 33,27 m até o vértice 333 de coordenadas UTM N 7362413 e E 378151; segue pelo azimute 245°3'57" e distância de 25,14 m até o vértice 334 de coordenadas UTM N 7362402 e E 378129; segue pelo azimute 239°19'3" e distância de 80,35 m até o vértice 335 de coordenadas UTM N 7362361 e E 378060; segue pelo azimute 230°34'33" e distância de 26,93 m até o vértice 336 de coordenadas UTM N 7362344 e E 378039; segue pelo azimute 218°51'12" e distância de 41,60 m até o vértice 337 de coordenadas UTM N 7362312 e E 378013; segue pelo azimute 232°41'30" e distância de 49,66 m até o vértice 338 de coordenadas UTM N 7362282 e E 377973; segue pelo azimute 215°15'30" e distância de 40,54 m até o vértice 339 de coordenadas UTM N 7362249 e E 377950; segue pelo azimute 183°29'58" e distância de 27,85 m até o vértice 340 de coordenadas UTM N 7362221 e E 377948; segue pelo azimute 198°53'10" e distância de 16,06 m até o vértice 341 de coordenadas UTM N 7362206 e E 377943; segue pelo azimute 271°1'60" e distância de 49,91 m até o vértice 342 de coordenadas UTM N 7362207 e E 377893; segue pelo azimute 261°54'16" e distância de 23,43 m até o vértice 343 de coordenadas UTM N 7362203 e E 377870; segue pelo azimute 254°15'17" e distância de 23,58 m até o vértice 344 de coordenadas UTM N 7362197 e E 377847; segue pelo azimute 270°41'14" e distância de 66,70 m até o vértice 345 de coordenadas UTM N 7362198 e E 377780; segue pelo azimute 265°46'24" e distância de 43,42 m até o vértice 346 de coordenadas UTM N 7362194 e E 377737; segue pelo azimute 249°5'58" e distância de 19,27 m até o vértice 347 de coordenadas UTM N 7362188 e E 377719; segue pelo azimute 230°46'28" e distância de 25,30 m até o vértice 348 de coordenadas UTM N 7362172 e E 377699; segue pelo azimute 214°31'21" e distância de 21,00 m até o vértice 349 de coordenadas UTM N 7362155 e E 377687; segue pelo azimute 235°45'35" e distância de 23,10 m até o vértice 350 de coordenadas UTM N 7362142 e E 377668; segue pelo azimute 268°41'46" e distância de 65,92 m até o vértice 351 de coordenadas UTM N 7362140 e E 377602; segue pelo azimute 258°32'28" e distância de 67,95 m até o vértice 352 de coordenadas UTM N 7362127 e E 377536; segue pelo azimute 268°58'12" e distância de 89,01 m até o vértice 353 de coordenadas UTM N 7362125 e E 377447; segue pelo azimute 263°20'44" e distância de 102,69 m até o vértice 354 de coordenadas UTM N 7362113 e E 377345; segue pelo azimute 302°10'43" e distância de 10,52 m até o vértice 355 de coordenadas UTM N 7362119 e E 377336; segue pelo azimute 6°1'49" e distância de 2,52 m até o vértice 356 de coordenadas UTM N 7362121 e E 377336; segue pelo azimute 50°36'9" e distância de 5,39 m até o vértice 357 de coordenadas UTM N 7362125 e E 377340; segue pelo azimute 77°2'38" e distância de 23,98 m até o vértice 358 de coordenadas UTM N 7362130 e E 377364; segue pelo azimute 65°26'54" e distância de 57,28 m até o vértice 359 de coordenadas UTM N 7362154 e E 377416; segue pelo azimute 73°35'21" e distância de 45,66 m até o vértice 360 de coordenadas UTM N 7362167 e E 377460; segue pelo azimute 90°0'0" e distância de 21,70 m até o vértice 361 de coordenadas UTM N 7362167 e E 377481; segue pelo azimute 109°10'59" e distância de 58,13 m até o vértice 362 de coordenadas UTM N 7362148 e E 377536; segue pelo azimute 91°18'38" e distância de 30,61 m até o vértice 363 de coordenadas UTM N 7362147 e E 377567; segue pelo azimute 65°10'58" e distância de 57,18 m até o vértice 364 de coordenadas UTM N 7362171 e E 377619; segue pelo azimute 54°17'45" e distância de 59,97 m até o vértice 365 de coordenadas UTM N 7362206 e E 377667; segue pelo azimute 63°44'56" e distância de 73,48 m até o vértice 366 de coordenadas UTM N 7362238 e E 377733; segue pelo azimute 73°2'6" e distância de 82,59 m até o vértice 367 de coordenadas UTM N 7362262 e E 377812; segue pelo azimute 62°4'35" e distância de 33,95 m até o vértice 368 de coordenadas UTM N 7362278 e E 377842; segue pelo azimute 54°4'48" e distância de 31,36 m até o vértice 369 de coordenadas UTM N 7362297 e E 377868; segue pelo azimute 38°16'48" e distância de 23,57 m até o vértice 370 de coordenadas UTM N 7362315 e E 377882; segue pelo azimute 37°59'55" e distância de 16,24 m até o vértice 371 de coordenadas UTM N 7362328 e E 377892; segue pelo azimute 6°36'48" e distância de 6,95 m até o vértice 372 de coordenadas UTM N 7362335 e E 377893; segue pelo azimute 42°57'6" e distância de 49,46 m até o vértice 373 de coordenadas UTM N 7362371 e E 377927; segue pelo azimute 33°51'17" e distância de 106,09 m até o vértice 374 de coordenadas UTM N 7362459 e E 377986; segue pelo azimute 65°34'43" e distância de 41,84 m até o vértice 375 de coordenadas UTM N 7362477 e E 378024; segue pelo azimute 73°28'48" e distância de 91,79 m até o vértice 376 de coordenadas UTM N 7362503 e E 378112; segue pelo azimute 61°13'40" e distância de 110,32 m até o vértice 377 de coordenadas UTM N 7362556 e E 378209; segue pelo azimute 65°51'42" e distância de 49,64 m até o vértice 378 de coordenadas UTM N 7362576 e E 378254; segue pelo azimute 58°55'40" e distância de 99,59 m até o vértice 379 de coordenadas UTM N 7362627 e E 378339; segue pelo azimute 42°37'54" e distância de 66,74 m até o vértice 380 de coordenadas UTM N 7362677 e E 378385; segue pelo azimute 24°24'56" e distância de 80,32 m até o vértice 381 de coordenadas UTM N 7362750 e E 378418; segue pelo azimute 24°24'57" e distância de 9,68 m até o vértice 382 de coordenadas UTM N 7362758 e E 378422; segue pelo azimute 24°24'56" e distância de 43,55 m até o vértice 383 de coordenadas UTM N 7362798 e E 378440; segue pelo azimute 28°14'58" e distância de 6,24 m até o vértice 384 de coordenadas UTM N 7362804 e E 378443; segue pelo azimute 270°0'0" e distância de 10,66 m até o vértice 385 de coordenadas UTM N 7362804 e E 378432; segue pelo azimute 327°37'10" e distância de 4,85 m até o vértice 386 de coordenadas UTM N 7362808 e E 378429; segue pelo azimute 360°0'0" e distância de 22,30 m até o vértice 387 de coordenadas UTM N 7362830 e E 378429; segue pelo azimute 20°9'50" e distância de 64,98 m até o vértice 388 de coordenadas UTM N 7362891 e E 378452; segue pelo azimute 9°9'44" e distância de 59,66 m até o vértice 389 de coordenadas UTM N 7362950 e E 378461; segue pelo azimute 17°32'48" e distância de 40,80 m até o vértice 390 de coordenadas UTM N 7362989 e E 378474; segue pelo azimute 28°38'45" e distância de 25,87 m até o vértice 391 de coordenadas UTM N 7363012 e E 378486; segue pelo azimute 37°44'57" e distância de 59,95 m até o vértice 392 de coordenadas UTM N 7363059 e E 378523; segue pelo azimute 42°11'4" e distância de 64,78 m até o vértice 393 de coordenadas UTM N 7363107 e E 378566; segue pelo azimute 32°23'59" e distância de 36,95 m até o vértice 394 de coordenadas UTM N 7363138 e E 378586; segue pelo azimute 360°0'0" e distância de 14,50 m até o vértice 395 de coordenadas UTM N 7363153 e E 378586; segue pelo azimute 312°10'22" e distância de 11,47 m até o vértice 396 de coordenadas UTM N 7363160 e E 378578; segue pelo azimute 282°10'17" e distância de 10,43 m até o vértice 397 de coordenadas UTM N 7363163 e E 378567; segue pelo azimute 263°38'3" e distância de 49,61 m até o vértice 398 de coordenadas UTM N 7363157 e E 378518; segue pelo azimute 270°0'0" e distância de 18,80 m até o vértice 399 de coordenadas UTM N 7363157 e E 378499; segue pelo azimute 291°23'19" e distância de 12,89 m até o vértice 400 de coordenadas UTM N 7363162 e E 378487; segue pelo azimute 354°9'38" e distância de 8,85 m até o vértice 401 de coordenadas UTM N 7363171 e E 378486; segue pelo azimute 35°35'4" e distância de 14,26 m até o vértice 402 de coordenadas UTM N 7363182 e E 378495; segue pelo azimute 55°12'14" e distância de 21,55 m até o vértice 403 de coordenadas UTM N 7363194 e E 378512; segue pelo azimute 66°44'33" e distância de 25,58 m até o vértice 404 de coordenadas UTM N 7363205 e E 378536; segue pelo azimute 71°59'4" e distância de 47,53 m até o vértice 405 de coordenadas UTM N 7363219 e E 378581; segue pelo azimute 64°16'2" e distância de 92,36 m até o vértice 406 de coordenadas UTM N 7363259 e E 378664; segue pelo azimute 53°40'9" e distância de 68,02 m até o vértice 407 de coordenadas UTM N 7363300 e E 378719; segue pelo azimute 36°26'16" e distância de 31,82 m até o vértice 408 de coordenadas UTM N 7363325 e E 378738; segue pelo azimute 360°0'0" e distância de 19,30 m até o vértice 409 de coordenadas UTM N 7363345 e E 378738; segue pelo azimute 320°0'14" e distância de 15,40 m até o vértice 410 de coordenadas UTM N 7363356 e E 378728; segue pelo azimute 302°0'19" e distância de 8,49 m até o vértice 411 de coordenadas UTM N 7363361 e E 378721; segue pelo azimute 258°35'20" e distância de 22,24 m até o vértice 412 de coordenadas UTM N 7363356 e E 378699; segue pelo azimute 249°29'34" e distância de 55,09 m até o vértice 413 de coordenadas UTM N 7363337 e E 378647; segue pelo azimute 237°10'56" e distância de 58,31 m até o vértice 414 de coordenadas UTM N 7363306 e E 378598; segue pelo azimute 255°51'2" e distância de 12,27 m até o vértice 415 de coordenadas UTM N 7363303 e E 378587; segue pelo azimute 270°58'46" e distância de 11,70 m até o vértice 416 de coordenadas UTM N 7363303 e E 378575; segue pelo azimute 328°18'49" e distância de 9,52 m até o vértice 417 de coordenadas UTM N 7363311 e E 378570; segue pelo azimute 7°56'36" e distância de 8,68 m até o vértice 418 de coordenadas UTM N 7363319 e E 378571; segue pelo azimute 17°11'55" e distância de 8,79 m até o vértice 419 de coordenadas UTM N 7363328 e E 378574; segue pelo azimute 38°52'19" e distância de 35,20 m até o vértice 420 de coordenadas UTM N 7363355 e E 378596; segue pelo azimute 45°41'45" e distância de 34,93 m até o vértice 421 de coordenadas UTM N 7363380 e E 378621; segue pelo azimute 52°15'32" e distância de 26,30 m até o vértice 422 de coordenadas UTM N 7363396 e E 378642; segue pelo azimute 60°25'43" e distância de 40,93 m até o vértice 423 de coordenadas UTM N 7363416 e E 378677; segue pelo azimute 67°34'8" e distância de 79,41 m até o vértice 424 de coordenadas UTM N 7363446 e E 378751; segue pelo azimute 56°36'12" e distância de 27,07 m até o vértice 425 de coordenadas UTM N 7363461 e E 378773; segue pelo azimute 5°9'55" e distância de 17,77 m até o vértice 426 de coordenadas UTM N 7363479 e E 378775; segue pelo azimute 336°6'25" e distância de 33,58 m até o vértice 427 de coordenadas UTM N 7363510 e E 378761; segue pelo azimute 325°41'6" e distância de 15,26 m até o vértice 428 de coordenadas UTM N 7363522 e E 378753; segue pelo azimute 349°6'52" e distância de 15,89 m até o vértice 429 de coordenadas UTM N 7363538 e E 378750; segue pelo azimute 42°25'36" e distância de 12,60 m até o vértice 430 de coordenadas UTM N 7363547 e E 378758; segue pelo azimute 84°3'45" e distância de 25,13 m até o vértice 431 de coordenadas UTM N 7363550 e E 378783; segue pelo azimute 72°55'57" e distância de 11,93 m até o vértice 432 de coordenadas UTM N 7363553 e E 378794; segue pelo azimute 50°39'34" e distância de 15,77 m até o vértice 433 de coordenadas UTM N 7363563 e E 378807; segue pelo azimute 5°5'54" e distância de 27,01 m até o vértice 434 de coordenadas UTM N 7363590 e E 378809; segue pelo azimute 354°55'0" e distância de 69,98 m até o vértice 435 de coordenadas UTM N 7363660 e E 378803; segue pelo azimute 34°15'29" e distância de 22,38 m até o vértice 436 de coordenadas UTM N 7363678 e E 378815; segue pelo azimute 84°6'23" e distância de 31,16 m até o vértice 437 de coordenadas UTM N 7363681 e E 378846; segue pelo azimute 127°42'11" e distância de 23,38 m até o vértice 438 de coordenadas UTM N 7363667 e E 378865; segue pelo azimute 145°49'34" e distância de 36,14 m até o vértice 439 de coordenadas UTM N 7363637 e E 378885; segue pelo azimute 151°37'15" e distância de 79,11 m até o vértice 440 de coordenadas UTM N 7363568 e E 378923; segue pelo azimute 140°55'9" e distância de 21,26 m até o vértice 441 de coordenadas UTM N 7363551 e E 378936; segue pelo azimute 131°41'3" e distância de 28,12 m até o vértice 442 de coordenadas UTM N 7363532 e E 378957; segue pelo azimute 112°8'43" e distância de 27,85 m até o vértice 443 de coordenadas UTM N 7363522 e E 378983; segue pelo azimute 101°28'55" e distância de 13,06 m até o vértice 444 de coordenadas UTM N 7363519 e E 378996; segue pelo azimute 86°43'32" e distância de 40,27 m até o vértice 445 de coordenadas UTM N 7363522 e E 379036; segue pelo azimute 79°59'50" e distância de 64,48 m até o vértice 446 de coordenadas UTM N 7363533 e E 379100; segue pelo azimute 70°34'47" e distância de 80,90 m até o vértice 447 de coordenadas UTM N 7363560 e E 379176; segue pelo azimute 63°23'40" e distância de 63,19 m até o vértice 448 de coordenadas UTM N 7363588 e E 379232; segue pelo azimute 52°57'20" e distância de 85,32 m até o vértice 449 de coordenadas UTM N 7363639 e E 379300; segue pelo azimute 43°31'41" e distância de 66,07 m até o vértice 450 de coordenadas UTM N 7363687 e E 379346; segue pelo azimute 35°39'19" e distância de 16,98 m até o vértice 451 de coordenadas UTM N 7363701 e E 379356; segue pelo azimute 25°32'3" e distância de 17,40 m até o vértice 452 de coordenadas UTM N 7363717 e E 379363; segue pelo azimute 9°40'24" e distância de 17,85 m até o vértice 453 de coordenadas UTM N 7363734 e E 379366; segue pelo azimute 354°2'45" e distância de 16,39 m até o vértice 454 de coordenadas UTM N 7363751 e E 379365; segue pelo azimute 342°8'38" e distância de 15,65 m até o vértice 455 de coordenadas UTM N 7363766 e E 379360; segue pelo azimute 328°14'26" e distância de 19,76 m até o vértice 456 de coordenadas UTM N 7363782 e E 379349; segue pelo azimute 352°26'19" e distância de 11,40 m até o vértice 457 de coordenadas UTM N 7363794 e E 379348; segue pelo azimute 33°11'51" e distância de 9,68 m até o vértice 458 de coordenadas UTM N 7363802 e E 379353; segue pelo azimute 58°9'27" e distância de 11,18 m até o vértice 459 de coordenadas UTM N 7363808 e E 379363; segue pelo azimute 95°13'20" e distância de 18,68 m até o vértice 460 de coordenadas UTM N 7363806 e E 379381; segue pelo azimute 107°11'35" e distância de 23,34 m até o vértice 461 de coordenadas UTM N 7363799 e E 379404; segue pelo azimute 93°3'59" e distância de 16,82 m até o vértice 462 de coordenadas UTM N 7363798 e E 379420; segue pelo azimute 63°40'36" e distância de 10,60 m até o vértice 463 de coordenadas UTM N 7363803 e E 379430; segue pelo azimute 40°17'32" e distância de 12,06 m até o vértice 464 de coordenadas UTM N 7363812 e E 379438; segue pelo azimute 19°4'52" e distância de 16,82 m até o vértice 465 de coordenadas UTM N 7363828 e E 379443; segue pelo azimute 35°56'1" e distância de 13,46 m até o vértice 466 de coordenadas UTM N 7363839 e E 379451; segue pelo azimute 60°21'0" e distância de 7,48 m até o vértice 467 de coordenadas UTM N 7363843 e E 379458; segue pelo azimute 109°49'56" e distância de 6,48 m até o vértice 468 de coordenadas UTM N 7363840 e E 379464; segue pelo azimute 149°33'37" e distância de 11,25 m até o vértice 469 de coordenadas UTM N 7363831 e E 379469; segue pelo azimute 148°1'36" e distância de 37,96 m até o vértice 470 de coordenadas UTM N 7363799 e E 379490; segue pelo azimute 138°40'14" e distância de 18,78 m até o vértice 471 de coordenadas UTM N 7363784 e E 379502; segue pelo azimute 118°51'20" e distância de 27,97 m até o vértice 472 de coordenadas UTM N 7363771 e E 379526; segue pelo azimute 96°37'57" e distância de 34,63 m até o vértice 473 de coordenadas UTM N 7363767 e E 379561; segue pelo azimute 85°29'60" e distância de 21,67 m até o vértice 474 de coordenadas UTM N 7363769 e E 379582; segue pelo azimute 70°36'35" e distância de 51,20 m até o vértice 475 de coordenadas UTM N 7363786 e E 379631; segue pelo azimute 57°23'31" e distância de 51,40 m até o vértice 476 de coordenadas UTM N 7363813 e E 379674; segue pelo azimute 41°28'21" e distância de 20,69 m até o vértice 477 de coordenadas UTM N 7363829 e E 379688; segue pelo azimute 28°47'45" e distância de 83,87 m até o vértice 478 de coordenadas UTM N 7363902 e E 379728; segue pelo azimute 40°32'28" e distância de 30,92 m até o vértice 479 de coordenadas UTM N 7363926 e E 379748; segue pelo azimute 59°2'10" e distância de 19,24 m até o vértice 480 de coordenadas UTM N 7363936 e E 379765; segue pelo azimute 67°49'23" e distância de 73,65 m até o vértice 481 de coordenadas UTM N 7363964 e E 379833; segue pelo azimute 60°46'19" e distância de 28,88 m até o vértice 482 de coordenadas UTM N 7363978 e E 379858; segue pelo azimute 54°53'9" e distância de 34,60 m até o vértice 483 de coordenadas UTM N 7363998 e E 379886; segue pelo azimute 42°6'56" e distância de 36,53 m até o vértice 484 de coordenadas UTM N 7364025 e E 379911; segue pelo azimute 26°28'25" e distância de 28,04 m até o vértice 485 de coordenadas UTM N 7364050 e E 379923; segue pelo azimute 14°28'13" e distância de 12,81 m até o vértice 486 de coordenadas UTM N 7364062 e E 379927; segue pelo azimute 2°2'5" e distância de 115,47 m até o vértice 487 de coordenadas UTM N 7364178 e E 379931; segue pelo azimute 9°23'21" e distância de 38,62 m até o vértice 488 de coordenadas UTM N 7364216 e E 379937; segue pelo azimute 25°50'12" e distância de 21,11 m até o vértice 489 de coordenadas UTM N 7364235 e E 379946; segue pelo azimute 63°59'48" e distância de 18,25 m até o vértice 490 de coordenadas UTM N 7364243 e E 379963; segue pelo azimute 89°53'9" e distância de 50,20 m até o vértice 491 de coordenadas UTM N 7364243 e E 380013; segue pelo azimute 78°1'58" e distância de 18,81 m até o vértice 492 de coordenadas UTM N 7364247 e E 380031; segue pelo azimute 47°40'32" e distância de 7,57 m até o vértice 493 de coordenadas UTM N 7364252 e E 380037; segue pelo azimute 61°20'53" e distância de 55,27 m até o vértice 494 de coordenadas UTM N 7364278 e E 380085; segue pelo azimute 53°15'52" e distância de 51,16 m até o vértice 495 de coordenadas UTM N 7364309 e E 380126; segue pelo azimute 60°9'37" e distância de 52,45 m até o vértice 496 de coordenadas UTM N 7364335 e E 380172; segue pelo azimute 46°12'56" e distância de 50,00 m até o vértice 497 de coordenadas UTM N 7364370 e E 380208; segue pelo azimute 38°39'35" e distância de 41,62 m até o vértice 498 de coordenadas UTM N 7364402 e E 380234; segue pelo azimute 26°23'33" e distância de 103,93 m até o vértice 499 de coordenadas UTM N 7364495 e E 380280; segue pelo azimute 70°30'25" e distância de 23,97 m até o vértice 500 de coordenadas UTM N 7364503 e E 380303; segue pelo azimute 80°34'22" e distância de 80,59 m até o vértice 501 de coordenadas UTM N 7364516 e E 380382; segue pelo azimute 64°16'56" e distância de 48,39 m até o vértice 502 de coordenadas UTM N 7364537 e E 380426; segue pelo azimute 53°13'22" e distância de 12,36 m até o vértice 503 de coordenadas UTM N 7364545 e E 380436; segue pelo azimute 42°36'27" e distância de 25,41 m até o vértice 504 de coordenadas UTM N 7364563 e E 380453; segue pelo azimute 32°30'52" e distância de 20,28 m até o vértice 505 de coordenadas UTM N 7364581 e E 380464; segue pelo azimute 18°42'59" e distância de 19,32 m até o vértice 506 de coordenadas UTM N 7364599 e E 380470; segue pelo azimute 1°7'0" e distância de 51,31 m até o vértice 507 de coordenadas UTM N 7364650 e E 380471; segue pelo azimute 342°8'44" e distância de 21,85 m até o vértice 508 de coordenadas UTM N 7364671 e E 380464; segue pelo azimute 333°45'44" e distância de 39,13 m até o vértice 509 de coordenadas UTM N 7364706 e E 380447; segue pelo azimute 348°3'21" e distância de 10,63 m até o vértice 510 de coordenadas UTM N 7364716 e E 380445; segue pelo azimute 8°37'38" e distância de 14,67 m até o vértice 511 de coordenadas UTM N 7364731 e E 380447; segue pelo azimute 39°52'3" e distância de 11,86 m até o vértice 512 de coordenadas UTM N 7364740 e E 380455; segue pelo azimute 67°3'21" e distância de 47,73 m até o vértice 1, ponto inicial desta descrição. Todos os pontos aqui traçados possuem como base o levantamento topográfico do IBGE na escala 1:50.000, a partir do qual as coordenadas, azimutes e distâncias descritos, encontram-se representados no Sistema UTM, referenciados ao meridiano central n° 45 W, tendo como datum o SAD-69.

GLEBA 15

A Gleba 15 abrange uma área de 1.020,87 ha no município de São Bernardo do Campo, com o seguinte perímetro e confrontações: Inicia no vértice 1 de coordenadas UTM N 7365093 e E 350366, localizado na divisa do Parque Estadual da Serra do Mar; segue pelo azimute 40°6'0" e distância de 5,15 m até o vértice 2 de coordenadas UTM N 7365097 e E 350369; segue pelo azimute 60°38'24" e distância de 8,2 m até o vértice 3 de coordenadas UTM N 7365101 e E 350376; segue pelo azimute 50°42'36" e distância de 6,35 m até o vértice 4 de coordenadas UTM N 7365105 e E 350381; segue pelo azimute 74°2'60" e distância de 9,76 m até o vértice 5 de coordenadas UTM N 7365108 e E 350391; segue pelo azimute 66°2'24" e distância de 8,8 m até o vértice 6 de coordenadas UTM N 7365112 e E 350399; segue pelo azimute 67°39'0" e distância de 5,93 m até o vértice 7 de coordenadas UTM N 7365114 e E 350404; segue pelo azimute 73°41'24" e distância de 14,25 m até o vértice 8 de coordenadas UTM N 7365118 e E 350418; segue pelo azimute 55°0'36" e distância de 12,21 m até o vértice 9 de coordenadas UTM N 7365125 e E 350428; segue pelo azimute 38°27'0" e distância de 14,48 m até o vértice 10 de coordenadas UTM N 7365136 e E 350437; segue pelo azimute 49°5'24" e distância de 6,62 m até o vértice 11 de coordenadas UTM N 7365141 e E 350442; segue pelo azimute 42°47'60" e distância de 12,27 m até o vértice 12 de coordenadas UTM N 7365150 e E 350450; segue pelo azimute 25°49'12" e distância de 11,49 m até o vértice 13 de coordenadas UTM N 7365160 e E 350455; segue pelo azimute 32°54'36" e distância de 6,75 m até o vértice 14 de coordenadas UTM N 7365166 e E 350459; segue pelo azimute 32°37'12" e distância de 9,9 m até o vértice 15 de coordenadas UTM N 7365174 e E 350464; segue pelo azimute 23°11'60" e distância de 7,62 m até o vértice 16 de coordenadas UTM N 7365181 e E 350467; segue pelo azimute 37°41'24" e distância de 9,27 m até o vértice 17 de coordenadas UTM N 7365188 e E 350473; segue pelo azimute 61°11'24" e distância de 7,61 m até o vértice 18 de coordenadas UTM N 7365192 e E 350480; segue pelo azimute 52°7'48" e distância de 7,61 m até o vértice 19 de coordenadas UTM N 7365197 e E 350486; segue pelo azimute 40°14'24" e distância de 5,68 m até o vértice 20 de coordenadas UTM N 7365201 e E 350489; segue pelo azimute 25°33'36" e distância de 8,5 m até o vértice 21 de coordenadas UTM N 7365209 e E 350493; segue pelo azimute 27°45'36" e distância de 7,16 m até o vértice 22 de coordenadas UTM N 7365215 e E 350496; segue pelo azimute 16°23'24" e distância de 11,82 m até o vértice 23 de coordenadas UTM N 7365226 e E 350500; segue pelo azimute 7°20'60" e distância de 10,43 m até o vértice 24 de coordenadas UTM N 7365237 e E 350501; segue pelo azimute 4°55'48" e distância de 19,42 m até o vértice 25 de coordenadas UTM N 7365256 e E 350503; segue pelo azimute 4°5'24" e distância de 9,36 m até o vértice 26 de coordenadas UTM N 7365265 e E 350503; segue pelo azimute 351°1'48" e distância de 12,83 m até o vértice 27 de coordenadas UTM N 7365278 e E 350501; segue pelo azimute 345°57'36" e distância de 12,38 m até o vértice 28 de coordenadas UTM N 7365290 e E 350498; segue pelo azimute 354°13'48" e distância de 13,3 m até o vértice 29 de coordenadas UTM N 7365303 e E 350497, segue pelo azimute 4°24'0" e distância de 8,7 m até o vértice 30 de coordenadas UTM N 7365312 e E 350498; segue pelo azimute 14°31'48" e distância de 9,3 m até o vértice 31 de coordenadas UTM N 7365321 e E 350500; segue pelo azimute 26°34'12" e distância de 9,7 m até o vértice 32 de coordenadas UTM N 7365330 e E 350504; segue pelo azimute 28°4'12" e distância de 11,34 m até o vértice 33 de coordenadas UTM N 7365340 e E 350510; segue pelo azimute 30°38'60" e distância de 10,47 m até o vértice 34 de coordenadas UTM N 7365349 e E 350515; segue pelo azimute 29°3'0" e distância de 10,3 m até o vértice 35 de coordenadas UTM N 7365358 e E 350520; segue pelo azimute 32°0'36" e distância de 9,44 m até o vértice 36 de coordenadas UTM N 7365366 e E 350525; segue pelo azimute 19°17'24" e distância de 7,07 m até o vértice 37 de coordenadas UTM N 7365372 e E 350527; segue pelo azimute 17°6'0" e distância de 9,07 m até o vértice 38 de coordenadas UTM N 7365381 e E 350530; segue pelo azimute 360°0'0" e distância de 9,67 m até o vértice 39 de coordenadas UTM N 7365391 e E 350530; segue pelo azimute 11°46'12" e distância de 8,18 m até o vértice 40 de coordenadas UTM N 7365399 e E 350532; segue pelo azimute 17°49'12" e distância de 9,81 m até o vértice 41 de coordenadas UTM N 7365408 e E 350535; segue pelo azimute 14°28'12" e distância de 10,68 m até o vértice 42 de coordenadas UTM N 7365418 e E 350537; segue pelo azimute 39°28'12" e distância de 7,35 m até o vértice 43 de coordenadas UTM N 7365424 e E 350542; segue pelo azimute 43°43'48" e distância de 10,62 m até o vértice 44 de coordenadas UTM N 7365432 e E 350549; segue pelo azimute 62°1'12" e distância de 12,09 m até o vértice 45 de coordenadas UTM N 7365437 e E 350560; segue pelo azimute 64°1'7'24" e distância de 10 m até o vértice 46 de coordenadas UTM N 7365442 e E 350569; segue pelo azimute 73°48'36" e distância de 10,77 m até o vértice 47 de coordenadas UTM N 7365445 e E 350579; segue pelo azimute 81°40'48" e distância de 10,73 m até o vértice 48 de coordenadas UTM N 7365446 e E 350590; segue pelo azimute 67°10'12" e distância de 11,6 m até o vértice 49 de coordenadas UTM N 7365451 e E 350601; segue pelo azimute 57°20'24" e distância de 8,69 m até o vértice 50 de coordenadas UTM N 7365456 e E 350608; segue pelo azimute 42°36'36" e distância de 6,37 m até o vértice 51 de coordenadas UTM N 7365460 e E 350612; segue pelo azimute 23°11'60" e distância de 5,72 m até o vértice 52 de coordenadas UTM N 7365465 e E 350615; segue pelo azimute 360°0'0" e distância de 4,5 m até o vértice 53 de coordenadas UTM N 7365470 e E 350615; segue pelo azimute 8°58'12" e distância de 7,22 m até o vértice 54 de coordenadas UTM N 7365477 e E 350616; segue pelo azimute 16°8'24" e distância de 7,42 m até o vértice 55 de coordenadas UTM N 7365484 e E 350618; segue pelo azimute 22°37'12" e distância de 7,32 m até o vértice 56 de coordenadas UTM N 7365491 e E 350621; segue pelo azimute 31°45'36" e distância de 9,27 m até o vértice 57 de coordenadas UTM N 7365499 e E 350625; segue pelo azimute 35°52'12" e distância de 7,22 m até o vértice 58 de coordenadas UTM N 7365505 e E 350630; segue pelo azimute 37°45'0" e distância de 9,81 m até o vértice 59 de coordenadas UTM N 7365512 e E 350636; segue pelo azimute 54°41'24" e distância de 7,36 m até o vértice 60 de coordenadas UTM N 7365517 e E 350642; segue pelo azimute 35°50'24" e distância de 5,55 m até o vértice 61 de coordenadas UTM N 7365521 e E 350645; segue pelo azimute 68°57'36" e distância de 6,97 m até o vértice 62 de coordenadas UTM N 7365524 e E 350651; segue pelo azimute 57°22'48" e distância de 7,43 m até o vértice 63 de coordenadas UTM N 7365528 e E 350658; segue pelo azimute 60°57'0" e distância de 7,73 m até o vértice 64 de coordenadas UTM N 7365531 e E 350664; segue pelo azimute 53°58'12" e distância de 6,81 m até o vértice 65 de coordenadas UTM N 7365535 e E 350670; segue pelo azimute 42°16'12" e distância de 7,44 m até o vértice 66 de coordenadas UTM N 7365541 e E 350675; segue pelo azimute 33°10'48" e distância de 7,77 m até o vértice 67 de coordenadas UTM N 7365547 e E 350679; segue pelo azimute 31°13'12" e distância de 9,65 m até o vértice 68 de coordenadas UTM N 7365556 e E 350684; segue pelo azimute 27°38'60" e distância de 11,86 m até o vértice 69 de coordenadas UTM N 7365566 e E 350690; segue pelo azimute 33°13'48" e distância de 8,67 m até o vértice 70 de coordenadas UTM N 7365573 e E 350695; segue pelo azimute 28°18'0" e distância de 11,08 m até o vértice 71 de coordenadas UTM N 7365583 e E 350700; segue pelo azimute 29°44'24" e distância de 10,08 m até o vértice 72 de coordenadas UTM N 7365592 e E 350705; segue pelo azimute 46°4'48" e distância de 9,38 m até o vértice 73 de coordenadas UTM N 7365599 e E 350712; segue pelo azimute 59°28'12" e distância de 11,33 m até o vértice 74 de coordenadas UTM N 7365604 e E 350721; segue pelo azimute 63°25'48" e distância de 13,43 m até o vértice 75 de coordenadas UTM N 7365610 e E 350733; segue pelo azimute 68°30'0" e distância de 8,87 m até o vértice 76 de coordenadas UTM N 7365614 e E 350742, segue pelo azimute 50°46'48" e distância de 9,96 m até o vértice 77 de coordenadas UTM N 7365620 e E 350749; segue pelo azimute 54°49'12" e distância de 14,89 m até o vértice 78 de coordenadas UTM N 7365634 e E 350770; segue pelo azimute 52°31'48" e distância de 15,84 m até o vértice 79 de coordenadas UTM N 7365644 e E 350782; segue pelo azimute 52°1'48" e distância de 17,35 m até o vértice 80 de coordenadas UTM N 7365654 e E 350796; segue pelo azimute 55°0'36" e distância de 12,21 m até o vértice 81 de coordenadas UTM N 7365661 e E 350806; segue pelo azimute 59°51'36" e distância de 11,96 m até o vértice 82 de coordenadas UTM N 7365667 e E 350816; segue pelo azimute 42°52'48" e distância de 12,75 m até o vértice 83 de coordenadas UTM N 7365677 e E 350825; segue pelo azimute 60°6'0" e distância de 15,39 m até o vértice 84 de coordenadas UTM N 7365684 e E 350838; segue pelo azimute 71°6'36" e distância de 13,4 m até o vértice 85 de coordenadas UTM N 7365689 e E 350851; segue pelo azimute 75°44'24" e distância de 20,31 m até o vértice 86 de coordenadas UTM N 7365694 e E 350871; segue pelo azimute 75°57'36" e distância de 11 m até o vértice 87 de coordenadas UTM N 7365696 e E 350881; segue pelo azimute 67°49'48" e distância de 9,72 m até o vértice 88 de coordenadas UTM N 7365700 e E 350890; segue pelo azimute 48°22'12" e distância de 8,03 m até o vértice 89 de coordenadas UTM N 7365706 e E 350896; segue pelo azimute 51°20'24" e distância de 12,81 m até o vértice 90 de coordenadas UTM N 7365714 e E 350906; segue pelo azimute 34°1'7'24" e distância de 17,76 m até o vértice 91 de coordenadas UTM N 7365728 e E 350916; segue pelo azimute 49°5'24" e distância de 13,24 m até o vértice 92 de coordenadas UTM N 7365737 e E 350926; segue pelo azimute 54°9'36" e distância de 7,41 m até o vértice 93 de coordenadas UTM N 7365741 e E 350932; segue pelo azimute 54°49'48" e distância de 17,95 m até o vértice 94 de coordenadas UTM N 7365752 e E 350947; segue pelo azimute 64°50'24" e distância de 24,32 m até o vértice 95 de coordenadas UTM N 7365762 e E 350969; segue pelo azimute 63°25'48" e distância de 17,15 m até o vértice 96 de coordenadas UTM N 7365770 e E 350984; segue pelo azimute 57°36'0" e distância de 20,54 m até o vértice 97 de coordenadas UTM N 7365781 e E 351002; segue pelo azimute 62°27'0" e distância de 25,96 m até o vértice 98 de coordenadas UTM N 7365793 e E 351025; segue pelo azimute 53°58'12" e distância de 22,68 m até o vértice 99 de coordenadas UTM N 7365806 e E 351043; segue pelo azimute 27°38'60" e distância de 7,91 m até o vértice 100 de coordenadas UTM N 7365813 e E 351047; segue pelo azimute 29°11'60" e distância de 12,99 m até o vértice 101 de coordenadas UTM N 7365824 e E 351053; segue pelo azimute 32°25'12" e distância de 29,24 m até o vértice 102 de coordenadas UTM N 7365849 e E 351069; segue pelo azimute 35°16'12" e distância de 16,75 m até o vértice 103 de coordenadas UTM N 7365863 e E 351078; segue pelo azimute 35°21'36" e distância de 12,68 m até o vértice 104 de coordenadas UTM N 7365873 e E 351086; segue pelo azimute 51°42'36" e distância de 8,07 m até o vértice 105 de coordenadas UTM N 7365878 e E 351092; segue pelo azimute 90°0'0" e distância de 7,67 m até o vértice 106 de coordenadas UTM N 7365878 e E 351100; segue pelo azimute 93°43'48" e distância de 15,38 m até o vértice 107 de coordenadas UTM N 7365877 e E 351115; segue pelo azimute 91°16'12" e distância de 15,01 m até o vértice 100 de coordenadas UTM N 7365877 e E 351130; segue pelo azimute 87°12'36" e distância de 13,69 m até o vértice

Ministério Público do Estado de São Paulo em que é questionada a contratação de instituição para a sua realização.

Art. 3º Aos candidatos inscritos no Concurso nº 01/08, bem como os que tiveram a inscrição relativa ao Concurso nº 01/07 nele aproveitadas, será devolvido o valor da inscrição, não reconhecendo o Município qualquer direito a aproveitamento dos valores ou da inscrição para concursos futuros da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 4º Fica criada comissão de trabalho com a atribuição de restituir aos candidatos os valores das inscrições nos concursos nº 01/07 e nº 01/08, composta dos seguintes membros:

I – Jaime Furtado de Mello Júnior, reg. nº 294;
II – Marcelo Antonio Turra, reg. nº 3.655;
III – Eugênio Cichowicz Filho , reg. nº 3.087;
IV – Carmem Lúcia Carvalho Luiz, reg. nº 231;
V – Andrea Manzioni Faria Vieira, reg. nº 1.983.

Art. 5º A Comissão nomeada por este Decreto poderá se valer dos serviços de específica competência dos órgãos e repartições da Administração Municipal na busca pela consecução de suas tarefas, especialmente da Procuradoria Geral do Município, Diretoria de Finanças, Diretoria de Administração e Assessoria de Comunicação.

§ 1º A comissão tem como prioridades:

I – o levantamento do número total de inscritos nos concursos;

II – a apuração do valor arrecadado;

III – estudo e ações sobre a possibilidade de liberação dos valores pertencentes aos candidatos e que estão retidos em conta bancária por força de decisão judicial em nome da empresa "Instituto Latino de Ciência e Tecnologia Ltda.";

IV – apuração e empenho dos valores necessários para se proceder a devolução dos valores de inscrição aos candidatos, devendo manifestar-se justificadamente quanto a necessidade de :

a) complementar os valores judicialmente bloqueados ou;
b) proceder a devolução integral com recursos do erário.

V – estabelecer cronograma de ressarcimento aos candidatos de acordo com a disponibilidade de recursos;

VI – a abertura de conta bancária específica, que possibilite plena prestação de contas aos órgãos de fiscalização e, se assim se fizer necessário, ao Judiciário, na forma de fundo especial a ser movimentada por pelo menos 02 (dois) dos membros da comissão;

VII – a instituição de procedimentos singelos, sem nenhum custo aos candidatos, que permitam pleitear a devolução dos valores e se realizar a devolução por depósito em conta bancária ou ordem de pagamento diretamente a instituição bancária;

VIII – procedimentos de prestação de contas mensal, cujo quadro sinótico deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município.

§ 1º Para formalizar os trabalhos da Comissão se abrirá processo administrativo específico; serão lavradas atas de todas as reuniões e; a todos os regulamentos de procedimentos se dará a devida publicidade, fornecendo-se amplas informações à imprensa.

§ 2º Ao finalizar seus trabalhos ou no seu interregno, existindo números finais que permitam mensurar o prejuízo do erário, ele deverá ser comunicado a Procuradoria Geral do Município que o informará nos autos das Ações Civis Públicas, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, e promoverá as ações materiais e processuais necessárias para recompor o patrimônio público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de dezembro de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo n. 7353/2008

Em face de recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, através do Ofício n. 1463/09-GAEMA-BS, Processo Administrativo n. 7353/08. DECIDO acatar a recomendação da Ilustre Promotora de Justiça Dra. Flávia Maria Gonçalves, de não efetivar a aprovação do loteamento denominado Sítio São João, por tratar-se de área de preservação permanente, inclusive tombada.

Bertioga, 17 de dezembro de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

EXTRATOS DE PORTARIAS
Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

O Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede as seguintes Portarias,

PORTARIA N. 507/2009 de 21/12/2009
Resolve:
EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora MARIA FERNANDA MENDONÇA PIERUZI, R. n. 2219, do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, previsto na Lei Complementar n. 01, de 29 de março de 2001.
José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

PORTARIA N. 508/2009 de 22/12/2009
Resolve:
NOMEAR a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos n. 02/09, instaurado através do Processo Administrativo n. 8636/09, os seguintes servidores:
I – EDISON PEREIRA DA COSTA, R. n. 3121;
II – ELAINE MONTEIRO DE BRITO, R. n. 1222;
III – FLAVIA D. PEREIRA DE LIMA LOPES, R. n. 2340;
IV – MARISE BRAGA DE CARVALHO, R. n. 800.
José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

PORTARIA N. 506, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Transfere o servidor João Alexandre Vieira da Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos – ST para a Secretaria de Serviços Urbanos – SU.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir desta data, o servidor **JOÃO ALEXANDRE VIEIRA**, Fiscal, Registro Funcional n. 298, da Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos – ST para a **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SU**, nos termos do artigo 30, da Lei Municipal n. 129/95.

Parágrafo único. O servidor prestará serviços junto à Secretaria de Serviços Urbanos – SU, especificamente na Diretoria de Trânsito – DTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de dezembro de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEI N. 889, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a concessão de abono financeiro e dá outras providências.
Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 31ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono financeiro para os profissionais do magistério, a ser pago aos ocupantes dos cargos de Professores, Assistentes de Diretor, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor, em atividade, vinculados à rede pública municipal.

Art. 2º Os valores do abono de que trata o artigo 1º e o critério para concessão, serão fixados através de Decreto do Executivo.

Art. 3º O abono de que trata esta Lei não se incorporará, para nenhum efeito, à remuneração dos benefícios.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotação própria do orçamento do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Bertioga, 22 de dezembro de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEI COMPLEMENTAR N. 69, DE 21 DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre aperfeiçoamento da Lei Complementar nº 01, de 29 da março de 2001, e suas alterações posteriores, para reorganizar o quadro dos profissionais da área da educação e dá outras providências.
Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Por esta Lei Complementar se altera Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001 e suas alterações posteriores, para reorganizar o quadro dos profissionais da área da educação, extinguindo o cargo de professor adjunto, unificando a carreira de magistério no cargo de Professor de Educação Básica I.

Art. 2º Ficam extintos os cargos de professor adjunto, cargo na tabela Técnico III, do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01/01, que serão reaproveitados como Professor de Educação Básica I.

Art. 3º Fica alterada a Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001 e suas alterações, mormente o Anexo XIV quanto à quantidade de cargos efetivos de Professor de Educação Básica I que passa a ter 270 (duzentos e setenta) cargos efetivos.

ANEXO XIV
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

270	Professor de Educação Básica I	40 + 4 HTP	Ensino Médio Completo com Habilitação específica para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia			00

Art. 4º O Poder Executivo definirá e expedirá por decreto as normas de transição daqueles servidores para fins de atribuição de classes, sem prejuízo aos anteriores servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suplementadas se necessário na forma da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seu Anexo integrará a Lei Complementar nº 01, de 29 da março de 2001 e suas alterações posteriores, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de dezembro de 2009. (PA n. 9066/2009)

Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Teresa Favaretto, convoca todos os seus membros e demais interessados a participarem da Reunião Extraordinária.

Data: 28/12/2009 (segunda-feira)
Horário: 9 horas
Local: Diretoria de Vigilância Sanitária – Rua Rafael Costábile, 643

Teresa Cristina Pinho Favaretto
Presidente

EXPEDIENTE

Boletim Oficial do Município

Jornalista Responsável:
Vanuzia Teixeira - MTB: 53.094

Rua Luiz Pereira de Campos, 901
Vila Itapanhau - Bertioga - CEP 11250-000
Telefone: 3319-8009
Tiragem: 5.000 exemplares

Textos: Sérgio Magri e Maria Izabel Rodrigues

Impressão e Distribuição:

Jornal Costa Norte

Veículo de imprensa oficial,autorizado pela Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da Câmara Municipal são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo

UFIB - R$ 1.9786

Prefeitura de Itanhaém

EXPANSÃO PARQUE SERRA DO MAR

PROCESSO Nº

4213 / 2015 - 1

Requerente: PREFEITURA

Órgão Solicitante: DDA-DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Assunto: SOLIC. PROVIDÊNCIAS

EXPANSÃO DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR PELO DECRETO [illegible] PARTE DE AREA DO SÍTIO SÃO JOAO

MEMO. 692/15-SM

Endereço:

sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio Baixada Santista
Av. São Francisco, 128 - Centro - Santos - CEP 11013-200 - Santos
Tel (13) 3201-2511 Fax 3201-2500
www.sabesp.com.br

Ofício 574/15-RS

Santos, 08 de dezembro de 2015

Excelentíssima Senhora,

Em atenção ao Ofício n.º 068/15 – SM, que encaminha cópia do Decreto Estadual N° 56.612 de 22 de Dezembro de 2010 e solicitam documentos comprobatórios de propriedade da área descrita o Inciso II, do Art 2°, deste Decreto, informamos que o Imóvel esta cadastrado no SISJUR com N° 8301/015, registrado no 1° Cartório de Registro de Imoveis da Comarca de Santos, Matricula 5340 R2, conforme cópia anexa.

Sem mais para o momento, com distinta consideração, colocamo-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos adicionais através do nosso Setor de Bertioga, com o Eng.º Leandro Sechaus Löper telefone: (13) 3317-1119, e-mail lloper@sabesp.com.br, e renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Eng.º João Cesar Queiroz Prado
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista - RS

Excelentíssima Senhora
Marisa Roitman
Secretaria de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Bertioga - SP

sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São P
Presidente
R. Costa Carvalho, 300 - Pinheiros - CEP 05429-900 - São Paulo
Tel.: (11) 3388-8000 - Fax: (11) 3813
www.sabesp.com

P-0716/2015

São Paulo, 09 de dezembro de 20

**Ref.:Ofício nº 68/2015 – SM. Decr
Estadual nº 56.572/10. Expans
do Parque Estadual Serra do M
no município de Bertioga.**

Senhora Secretária,

Em atenção ao ofício supracitado, a Unidade de Negócio Baixada Santista informou qu imóvel está registrado no 1º cartório de Registro de Imóveis da Comarca de San matrícula 5340 R2, cópia anexa.

Colocamo-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas e/ou esclarecimen adicionais, através do nosso setor de Bertioga, com o engº. Leandro Sechaus Lóp telefone (13) 3317-1119, e-mail: lloper@sabesp.com.br.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração.

LUIZ FERNANDO B. GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Excelentíssima Senhora
MARISA ROITMAN
Secretária do Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Bertioga

RS/jcot
1874/15

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL 6301/77 1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA 5.340 | FICHA 01 | Santos, 14 de julho de 19[illegible]

IMÓVEL: O imóvel com denominação de Fazenda Rio Jurubatuba, situado nesta Comarca, com as seguintes confrontações e divisas: começa na confrontação à margem esquerda do Rio Jurubatuba, vai até o marco K.5[illegible], daí à margem esquerda do Rio da Serra Velha, formando uma linha [illegible] mais ou menos 780,00 metros; daí quebra à direita com rumo Norte aproximado, segue pela margem esquerda do referido Rio da Serra Velha até as cabeceiras deste, ou seja, até onde se encontra o marco K.[illegible] espigão divisor da bacia de água do Rio Jurubatuba, seguindo daí para diante sempre pelo referido espigão divisor de águas até encontrar o marco K 6, abrangendo dentro da área toda a bacia hidrográfica do Rio Jurubatuba, do mencionado marco K 8, segue por uma linha reta de aproximadamente 1.450,00 metros de extensão até encontrar o ponto de partida, espigão divisor de águas acima descrito, confina, após ao marco K 12, sucessivamente com águas vertentes para o Rio Quilombo, águas vertentes para o Rio Itatinga (Cia. Docas), águas vertentes para o Rio [illegible]na (Cia. Docas), águas vertentes para o Rio Cahete e águas vertentes para o Rio Cabuçu, contendo a área de 1.197 alqueires, ou seja, 28.967.400,00m2. PROPRIETÁRIO: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. TÍTULO ANTERIOR: 41.446. O Escrevente habilitado [illegible]
O OFICIAL [illegible]

R.1-5.340. Santos, 14 de julho de 1.977. TRANSMITENTE: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. ADQUIRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DA BAIXADA SANTISTA-SBS, com séde nesta cidade, à Avenida São Francisco nº 128. TÍTULO: Conferencia de Bens. FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular de 21 de junho de 1.977 e Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de junho de 1.972, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 488.305. VALOR: Cr$2.678.740,00. O Escrevente habilitado [illegible] O OFICIAL [illegible]

R.2-5.340. Santos, 14 de julho de 1.977. TRANSMITENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DA BAIXADA SANTISTA-SBS, qualificação supra. ADQUIRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, sociedade de economia mista, CGC. 43.776.517/0001-80, com séde em São Paulo - Capital, à Rua Costa Carvalho nº 300. TÍTULO: Conferência de Bens. FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular de 21 de junho de 1.977 e Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 1.973, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 522.697/73. VALOR: Cr$3.107.338,40. O Escrevente habilitado [illegible]
O OFICIAL [illegible]

01

5.340

Processo nº
4213 / 2015
Folha nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

DDA-DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

PROVIDÊNCIA

Despacho

A DPU

Como se observa do Decreto Estadual n. 56.572/10, inciso II, art. 2º e descritivo Anexo, fls. 04/22, [illegible] de área pertencente a SABESP, cujo perimetro está destacado em imagem de fls. 31

Em razão de dúvidas sobre a propriedade, histórico nos registro da Prefeitura como área denominada [illegible] São João, de propriedade da familia Vergara, solicitamos a SABESP e a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo que juntasse documentação sobre a área pretendida

A SABESP juntou Matricula n.5.340, fls. 27/30

Solicitamos, se possivel, identificar se a área da citada matricula, que tem como referencia margens dos R. Jurubatuba e da Serra Velha, é a mesma destaca em imagem de fls. 31

BERTIOGA, 18 de Dezembro de [illegible]

MARCO ANTONIO DE GOUVEA
SM SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Fls. n.º

Processo n.º

A PG,

considerando as informações apontadas pela DPU, a área demarcada à fls. nº 31 integrante no Decreto Estadual nº 56.572/16 não pertence à Sovesp. Portanto, [illegible] intervenção no sentido de corrigir a locação da área na Unidade de Conservação.

01/11/16

Biólogo Marisa Rorfman
Secretaria de Meio Ambiente

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Ana Beatriz Reupke Ferraz
Procuradora do Município
OAB/SP nº 110.053

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA	FICHA
21.977	001

Santos, 18 de abril de 1984

IMÓVEL: O QUINHÃO sob nº 07, situado no lugar denominado Sítio São João, destacado da área nº 3, no perímetro rural do distrito de Bertioga desta Comarca, com a seguinte descrição e confrontações: Começa no marco nº 07 cravado na divisa do lote nº 06 de Herminio Vergara e a faixa de terras da linha de torres de transmissão da Cia. Docas de Santos; daí com o rumo de 42º 46' 10" NE na distancia de 407,34 metros acompanhando a referida faixa até o marco nº 08 cravado na divisa do lote nº 08 de Waldomiro Vergara; daí com o rumo de 14º 27' 07" SE na distancia de 2.305,97 metros confrontando com Waldomiro Vergara até o marco nº 20 cravado à margem direita do Rio Itapanhaú; daí seguindo o curso natural do referido rio até o marco nº 19 cravado na mesma margem e com o lote 06; daí com o rumo de 19º 43' 15" NW e na distancia de 2.120,37 metros dividindo com Herminio Vergara até o marco nº 07, ponto de partida, encerrando a área de 548.917,73 ms2. ou 54 hectares 89 ares e 17,73 centiares. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ VERGARA FILHO e sua mulher RUTH BRITO VERGARA, inscritos no CPF. 017.739.848-53; JOÃO VERGARA e sua mulher ELZA DE GIOVANNI VERGARA, inscritos no CPF. 017.739.928-72; FRANCISCO VERGARA e sua mulher NEIDE RIBEIRO VERGARA, inscritos no CPF. 141.377.048-72; DELFINA VERGARA RIBEIRO e seu marido WILSON BARBOSA RIBEIRO, inscritos no CPF. 344.475.208-34; MAURICIO FRAGOAS OGANDO e sua mulher LEONOR VERGARA FRAGOAS, inscritos no CPF. 017.739.418-87; PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, inscritos no CPF. 017.740.508-20; WALDOMIRO VERGARA e sua mulher MARIA LUIZA DA ROCHA FROTA VERGARA, inscritos no CPF. 017.740.268-72; ALGEMIRO VERGARA e sua mulher MARIA REGINA TELLES VERGARA, inscritos no CPF. 160.087.318-91; HERMINIO VERGARA, CPF. 146.570.908-87 e sua mulher MARIA CELINA DA SILVEIRA VERGARA, CPF. 006.634.618-97; ANTONIO VERGARA e sua mulher TEREZINHA FERNANDES VERGARA, inscritos no CPF. 158.304.118-49 e PAULO VERGARA e sua mulher VIRGINIA ZANIRATO VERGARA, inscritos no CPF 041.251.778-72, casados no regime da completa separação de bens, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada sob nº 381, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente, eles do comércio, elas do lar, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. Cadastrado no INCRA sob nº 642.096.000.892DV 9. Área total de 3.174,6 ha. Área utilizada 2.240,00 ha. Área aproveitável 2.240,00 ha. Módulo Fiscal 10,00. TRANSCRIÇÕES ANTERIORES: 37.686, 37.688, 37.690, 37.692, 37.694, 37.696, 37.698, 37.700, 37.702, 37.704 e 37.706. O Oficial,

Av.1/21.977. Santos, 18 de abril de 1.984. Sobre o imóvel objeto da matrícula supra, existem em área maior, as locações sob nº 34 em favor de Libero Conde Y Conde; nº 79 em favor de Maria Oliveira Caseiro; nº 85 e 625, em favor de Manoel Margarido e Manoel LOzada; nº 97 em favor de Hygino Perez; nº 153 em favor de Antonio Picado; nº 516 em favor de Benjamin Pousada Orgen e nº 624 em favor de José Marques Canoilas; Cédulas Ru

continua no verso...

001

21.977

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 001 VERSO

Rurais Pignoratícias sob nº 116, 209 e 210 em favor do Banco do Brasil - S/A. O Oficial, _____

R.2/21.977. Santos, 18 de abril de 1.984. Por Escritura de Divisão e Extinsão Parcial de Condomínio, de 1º de dezembro de 1.983, das Notas do - 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 269, às fls. 182, PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MEIREIRO VERGARA, retro qualificados, receberam em divisão aos demais proprietários retro nomeados e qualificados, o imóvel objeto da matrícula retro, no valor de Cr$ 697.126,00 para efeitos fiscais. O Oficial, _____

Av.3/21.977. Santos, 12 de fevereiro de 1.985. Por instrumentos particulares de quitação firmados nesta cidade, aos 9, 11 e 16 de maio de 1984, assinados pelo credor Banco do Brasil S/A e por Mandado Judicial expedido pelo 4º Ofício de Santos, aos 31 de maio de 1.984, assinado pelo Dr. - Antonio Marson, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível desta Comarca, - foi determinada a presente averbação na matrícula retro, para ficar constando o cancelamento total da Av.1, referente às locações e cédulas rurais pignoratícias mencionadas. O Oficial, _____

Av.4/21.977. Santos, 29 de maio de 1.986. Por petição firmada nesta cidade, aos 21 de maio de 1.986, corroborada por Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, datado de 21 de maio de 1.986, emitido pela Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, a fim de ficar constando que, a floresta ou forma de vegetação existente numa área de 10,98 hectares, não inferior a 20% do total do imóvel retro descrito, compreendida nos limites indicados no mapa anexo e perfeitamente delimitadas, fica gravada para utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração a não ser com autorização do IBDF, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º da Instrução Normativa nº 002/80, de atendimento que determina a Lei nº 4.771 (Código Florestal, artigos 16 e 44, área essa que assim se descreve: "começa a 1.526,37 metros do marco nº 07 cravado na divisa do lote nº 06 de Hermínio Vergara e a faixa de terras da linha de torres de transmissão da Cia. Docas do Estado de São Paulo-CODESP, no rumo 19º 43' 15" SE; daí segue o rumo 49º 11' 44" NE, até a distância de 219,52 metros; daí deflete à direita, com rumo 14º 27' 07" SE até a distância de 554,00 metros; daí deflete à direita com rumo 43º 16' 26" SW até a distância de 177,88 metros; daí deflete à direita, com rumo 19º 43' 15" NW, confrontando com Hermínio Vergara, na distância de 584,00 metros, até o ponto de partida, encerrando a área de - 109.783,55 ms2, ou 10 hectares 97 ares e 83,55 centiares. O Oficial, _____

continua na ficha 002 ...

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2 SANTOS
REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 002

Santos, 11 de Dezembro de 1986

R.5/21.977. Santos, 11 de dezembro de 1.986. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, aos 18 de setembro de 1.986, ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA, português, comerciante, CPF.609.425.688-34, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA DA GLÓRIA DA SILVA OLIVEIRA, domiciliado nesta cidade, comprometeu-se a adquirir aos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cz$.37.500,00, pagáveis por meio de 15 prestações de Cz$.2.500,00, vencendo-se a primeira delas em 30.09.86, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,182176% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.6/21.977. Santos, 11 de dezembro de 1.986. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, aos 18 de setembro de 1.986, MARIO JOSÉ MESQUITA DA CRUZ, português, comerciante, CPF.730.883.908-72, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com ELIZABETH BICHIAROV DA CRUZ, domiciliado nesta cidade, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.37.500,00 pagáveis por meio de 15 prestações de Cz$.2.500,00, vencendo-se a primeira delas em 30.09.86, e as demais em igual dia dos meses subsequentes até final liquidação e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,182176% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.7/21.977. Santos, 11 de dezembro de 1.986. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, aos 07 de outubro de 1.986, ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA, português, comerciante, CPF.609.425.688-34, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA DA GLÓRIA DA SILVA OLIVEIRA, domiciliado nestá cidade, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$54.000,00 pagáveis por meio de:6 prestações de Cz$.2.500,00;6 prestações de Cz$.3.000,00 e 6 prestações de Cz$.3.500,00, vencendo-se a primeira delas em 15.11.86, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação,e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,187368% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

FICHA 002

MATRÍCULA 21.977

R.8/21.977. Santos, 11 de dezembro de 1.986. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, aos 07 de outubro de 1.986, JOSÉ SEQUEIRA NETO, brasileiro, contador, CPF.784.049.408-00, casado no regime da comunhão de

continua no verso ...

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA, ACRÉSCIMO..."

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 002 VERSO

de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com MARCIA HILSDORF SEIXEIRA, domiciliado nesta cidade, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.45.000,00,pagáveis da seguinte forma: 6 prestações de Cz$.1.800,00; 6 prestações de Cz$.2.500,00 e 6 prestações de Cz$.3.200,00, vencendo-se a primeira delas em 09.11.86, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração ideal correspondente a 0,182175% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, _____

R.9/21.977. Santos, 11 de dezembro de 1.986. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, aos 07 de outubro de 1.986, PAULO POMPEU MARQUES, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF.032.505.018-08, domiciliado nesta cidade, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados pelo preço de Cz$.45.000,00, pagáveis da seguinte forma: 6 prestações de Cz$.1.800,00; 6 prestações de Cz$.2.500,00 e 6prestações de Cz$.3.200,00, vencendo-se a primeira delas em 05.11.86, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,182176% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, _____

R.10/21.977. Santos, 11 de dezembro de 1.986. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, aos 07 de outubro de 1.986, CATARINA POMPEU MARQUES, brasileira, solteira, advogada, CPF.018.445.778-56, domiciliada nesta cidade comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados pelo preço de Cz$.45.000,00, pagáveis da seguinte forma: 6 prestações de Cz$.1.800,00; 6 prestações de Cz$.2.500,00 e 6 prestações de Cz$.3.200,00 vencendo-se a primeira delas em 17.11.86, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,182176% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, _____

R.11/21.977. Santos, 11 de dezembro de 1.986. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, aos 07 de outubro de 1.986, VICTOR FERNANDO VILLALBA PENAFLOR, uruguaio, solteiro, comerciante, CPF.660.785.558-04, domiciliado nesta cidade, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$45.000,00, pagáveis da seguinte forma : 6 prestações de Cz$.1.800,00; 6 prestações de Cz$.2.500,00 e 6 prestações de Cz$.3.200,00, vencendo-se a primeira delas em 10.11.86, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,182176% do imóvel

continua na ficha 003

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 003

Santos, 11 de Dezembro de 19 86

do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.12/21.977. Santos, 11 de dezembro de 1.986. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, aos 30 de agosto de 1.986, JOÃO UMBERTO SANTOS, português, comerciante, CPF.278.023.538-15, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com IVETE BARBOSA SANTOS, domiciliado em São Paulo-Capital, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.30.855,00, pagáveis por meio de 12 prestações de Cz$.2.571.25, vencendo-se a primeira delas em 30.09.86, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,187368% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, ...

R.13/21.977. Santos, 11 de dezembro de 1.986. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, aos 30 de agosto de 1.986, ANTONIO ALVES PROENÇA, português, comerciante, CPF.972.461.908-72, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com BEATRIZ DOS SANTOS PROENÇA, domiciliado em Guarujá-SP., comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.33.000,00, pagáveis por meio de 12 prestações de Cz$.2.750,00, vencendo-se a primeira delas em 30.09.86, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,200394% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, ...

R.14/21.977. Santos, 11 de dezembro de 1.986. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, aos 02 de setembro de 1.986, FARES JORGE ABUD, brasileiro, comerciante, CPF.417.038.718-04, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com EUNICE MARAUCCI ABUD, domiciliado nesta cidade, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.34.000,00, pagáveis por meio de 12 prestações de Cz$.2.000,00, vencendo-se a primeira delas em 10.10.86, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,187368% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.15/21.977. Santos, 11 de dezembro de 1.986. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firma

continua no verso ...

firmado nesta cidade, aos 30 de outubro de 1.986, SÉRGIO SOARES FIDALGO, brasileiro, motorista, CPF.052.104.078-70, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com MARIANNE POMPEU MARQUES FIDALGO, domiciliado nesta cidade, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.54.000,00, pagáveis da seguinte forma: 6 prestações de Cz$.2.500,00; 6 prestações de Cz$.3.000,00 e 6 prestações de Cz$.3.500,00, vencendo-se a primeira delas em 30.11.86, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,187368% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.16/21.977. Santos, 17 de fevereiro de 1.987. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, -- firmado nesta cidade, aos 30 de agosto de 1.986, JESUS MARTINEZ ALVAREZ, espanhol, comerciante, CPF.048.941.628-49, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com INOCÊNCIA QUINTAL MARTINEZ, -- domiciliado nesta cidade, comprometeu-se a adquirir aos proprietários -- retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.72.000,00, pagáveis por meio de 12 prestações mensais de Cz$.6.000,00, cada uma, vencendo-se a primeira delas em 30.09.86, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,333110% do imóvel objeto da matrícula retro. A Escrevente habilitada, [illegible]. O Oficial Maior,

R.17/21.977. Santos, 17 de fevereiro de 1.987. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, -- firmado nesta cidade, aos 30 de agosto de 1.986, NATANIEL MARTINS CORRÊA brasileiro, ajudante de despachante, CPF.211.742.888-68, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA VILANETE DA SILVA CORRÊA, domiciliado nesta cidade, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de . . . . . Cz$.60.000,00, pagáveis por meio de 12 prestações mensais de Cz$.5.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira delas em 30.09.86, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração equivalente a 0,291482% do imóvel objeto da matrícula retro. A Escrevente habilitada, [illegible]. O Oficial Maior,

R.18/21.977. Santos, 17 de fevereiro de 1.987. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, -- firmado nesta cidade, aos 30 de agosto de 1.986, ELVIRA SILVA COSTA, bra

vide F/004 ...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 004

Santos, 17 de fevereiro de 1987

ELVIRA SILVA COSTA, brasileira, desquitada, do lar, CPF.801.235.468-34, domiciliada em São Vicente-SP., comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.30.000,00, pagáveis por meio de 12 prestações mensais de Cz$.2.500,00,cada uma, vencendo-se a primeira delas em 30.09.86, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, -- uma fração ideal equivalente a 0,182176% do imóvel objeto da matrícula retro. A Escrevente habilitada, _____. O Oficial Maior, - - -

R.19/21.977. Santos, 27 de fevereiro de 1.987. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra e de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, aos 30 de outubro de 1.986, ORLANDO VENDRAMINI, - funileiro, CPF.380.215.878-49, casado no regime da comunhão parcial de - bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com MARTA KIMIKO TERUYA VENDRAMINI; SERGIO PAULO BURATO, CPF.317.535.409-25 e DAMIÃO ALVES DE ARAÚJO, CPF. - 080.476.748-34, os últimos solteiros, comerciantes, todos brasileiros, - domiciliados nesta cidade, comprometeram-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.37.500,00, pagáveis por meio de 15 prestações mensais de Cz$.2.500,00, cada uma, vencendo-se a - primeira delas em 25.11.86, e as demais em igual dias dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração equivalente a 0,182176% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, _____

R.20/21.977. Santos, 27 de fevereiro de 1.987. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, - firmado nesta cidade, aos 30 de outubro de 1.986, OLÍVIA PEREIRA DA COSTA, CPF.072.493.738-20, e, IDALINA PEREIRA APAS, CPF.020.790.978-49, -- brasileiras, do lar, casadas com JOSE DA COSTA e NASCIR APAS, respectivamente, no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, - domiciliadas nesta cidade, compromiteram-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.45.000,00, pagáveis por meio de 18 prestações mensais, sendo 6 prestações de Cz$.1.800,00 - 6 prestações de Cz$.2.500,00, e 6 prestações de Cz$.3.200,00, vencendo-se a primeira delas em 20.11.86, e as demais em igual dia dos meses subsequentes até final liquidação, e as demais condições do título, uma - fração equivalente a 0,182176% do imóvel objeto da matrícula supra. O - Oficial Maior, _____

R.21/21.977. Santos, 27 de fevereiro de 1.987. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, -

continua no verso.....

004

21.977

Rural, firmado nesta cidade, aos 29 de maio de 1.986, SERGIO DOS SANTOS MOREIRA, brasileiro, comerciário, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com SUELI VALBUENO DOS SANTOS MOREIRA, CPF.938.062.568-53, domiciliado em São Paulo-Capital, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.30.855,00, pagáveis por meio de 12 prestações mensais de Cz$.2.571,25, cada uma, vencendo-se a primeira delas em 30.05.86, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração equivalente a 0,187368% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.22/21.977. Santos, 27 de fevereiro de 1.987. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, - firmado nesta cidade, aos 30 de novembro de 1.986, NIVALDO VEIGA, brasileiro, comerciante, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA ADRIANA DOS SANTOS, VEIGA, CPF.160.229.208-68 domiciliado em Santos, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.54,000,00, pagáveis por meio de 18 prestações mensais, sendo 6 prestações de Cz$.2.500,00, 6 - prestações de Cz$.3.000,00, e 6 prestações de Cz$.3.500,00, vencendo-se a primeira delas em 30.12.86, e as demais em igual dia dos meses — subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, - uma fração equivalente a 0,187368% do imóvel objeto da matrícula retro O Oficial Maior,

R.23/21.977. Santos, 27 de fevereiro de 1.987. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, - firmado nesta cidade, aos 12 de janeiro de 1.987, NIVALDO VEIGA, brasileiro, comerciante, CPF.160.229.208-68, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA ADRIANA DOS SANTOS VEIGA, domiciliado em Santos, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.45.600,00, pagáveis em - 18 prestações mensais, sendo 6 prestações de Cz$.1.800,00, 6 prestações de Cz$.2.500,00, e 6 prestações de Cz$.3.200,00, vencendo-se a primeira delas em 20.01.87, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração equivalente a 0,182176%, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, —

R.24/21.977. Santos, 27 de fevereiro de 1.987. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, - firmado nesta cidade, aos 30 de outubro de 1.986, WILSON MARTINS, bra-

continua na ficha nº 005

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 005

Santos, 27 de fevereiro de 19 87

brasileiro, comerciário, divorciado, CPF.068.898.168-20, domiciliado nesta cidade, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.45.000,00, pagáveis por meio de 18 prestações mensais, sendo 06 prestações de Cz$.1.800,00, 6 prestações de Cz$.2.500,00 e 6 prestações de Cz$.3.200,00, vencendo-se a primeira delas em 30.11.86, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração equivalente a 0,182176% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.25/21.977. Santos, 27 de fevereiro de 1.987. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, aos 30 de outubro de 1.986, FERNANDO CARVALHO RIBEIRO, brasileiro, industriário, CPF.167.858.168-34, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO, domiciliado nesta cidade, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de . . . . Cz$.45.000,00, pagáveis por meio de 18 prestações mensais, sendo 06 --- prestações de Cz$.1.800,00, 06 prestações de Cz$.2.500,00, e, 06 prestações de Cz$.3.200,00, vencendo-se a primeira delas em 30.11.86, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração equivalente a 0,182176%, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.26/21.977. Santos, 27 de fevereiro de 1.987. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, aos 30 de outubro de 1.986, SUZY GIUDICE, brasileira, do lar, CPF.066.788.828-49, casada no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77, com BRAZ GIUDICE NETTO, domiciliada em São Paulo-Capital, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.45.000,00, pagáveis por meio de 18 prestações mensais, sendo: 06 prestações de Cz$.1.800,00, 06 prestações de Cz$.2.500,00, e 06 prestações de Cz$.3.200,00, vencendo-se a primeira delas em 30.12.86, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração equivalente a 0,182176%, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 005

R.27/21.977. Santos, 11 de março de 1.987. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado nesta cidade aos 16 de dezembro de 1.986, RUBENS ALARCON ONCALA, brasileiro, vendedor autonomo, casado no regime da comunhão de bens,-

continua no verso . . . .

QUALQUER ...

de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com Maria Dalva Silva Alarcon, -- CPF.665.482.178-53, domiciliado em São Paulo-Capital, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.54.000,00, pagáveis em 18 prestações mensais e consecutivas, sendo: 6 parcelas de Cz$.2.500,00, 6 parcelas de Cz$.3.000,00, e 6 parcelas de Cz$.3.500,00, vencendo-se a primeira delas em 20.01.87, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração equivalente a 0,187368% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.28/21.977. Santos, 11 de março de 1.987. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, aos 25 de novembro de 1.986, ISAAC VERUTO MOREIRA, brasileiro, encanador, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77 com Gedimar do Carmo Moreira, CPF. . . . . 587.086.858-00, domiciliado em São Paulo-Capital, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.30.000,00, pagáveis em 10 prestações mensais e consecutivas de . . . Cz$.3.000,00, vencendo-se a primeira delas em 25.11.86, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração equivalente a 0,182176% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.29/21.977. Santos, 18 de março de 1.987. Por Intrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, aos 5 de janeiro de 1.987, HELIO MURSSA, brasileiro, comerciante, CPF.309.852.778-15, casado no regime da comunhão de bens, -- anteriormente à Lei 6.515/77, com LOURDES ABRANCHES MURSSA, domiciliado em Santo André-SP, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.78.000,00, importância a ser paga em 18 prestações mensais e consecutivas, sendo 6 de Cz$.3.000,00; 6 de Cz$.4.500,00 e 6 de Cz$.5.500,00, vencendo-se a primeira delas em 10 de março de 1.987, e as demais em igual dia dos meses subsequentes até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração equivalente a 0,200394% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.30/21.977. Santos, 18 de março de 1.987. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, aos 22 de dezembro de 1.986, FRANCISCO FREIRE DA SILVA, brasileiro, autonomo, CPF.006.938.438-02, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com ROSA RODRIGUES DA SILVA

Continua na ficha.: 006. . . . .

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.0 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 006

Santos, 18 de março de 87

ROSA RODRIGUES DA SILVA, domiciliado em São Paulo-Capital, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.72.000,00, importância essa a ser paga em 18 prestações mensais e consecutivas, sendo 6 de Cz$.3.000,00; 6 de Cz$.4.000,00 e 6 de Cz$.5.000,00, vencendo-se a primeira delas em 20 de fevereiro de 1.987, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração equivalente a 0,228777% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.31/21.977. Santos, 18 de março de 1.987. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, aos 22 de janeiro de 1.987, AKIO SAITO, brasileiro, operador de sistema, CPF.523.973.518-20, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com ELIZA TOMOKO IKEZAKI SAITO, domiciliado em São Paulo-Capital, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de . . . . Cz$.60.000,00, importância essa a ser paga em 18 prestações mensais e consecutivas, sendo 6 de Cz$.2.500,00; 6 de Cz$.3.500,00 e 6 de . . . . Cz$.4.000,00, vencendo-se a primeira delas em 21 de março de 1.987, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração equivalente a 0,182176% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.32/21.977. Santos, 27 de março de 1.987. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, aos 30 de agosto de 1.986, CÉLIO JOSÉ RODRIGUES DA MATA, brasileiro, administrador, CPF.126.718788-34, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com INEZ DE FÁTIMA MARQUES DA MATA, domiciliado nesta cidade, comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de . . . . . Cz$.60.000,00, importância essa a ser paga em 12 prestações mensais e consecutivas de Cz$.5.000,00, vencendo-se a primeira delas em 30 de setembro de 1.986, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação e as demais condições do título, uma fração equivalente a 0,291402% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.33/21.977. Santos, 21 de abril de 1.987. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado em Bertioga-SP., aos 16 de dezembro de 1.986, JOSÉ RUFINO CAVALCANTE, brasileiro, comerciante, CPF.037.809.293-68, casado no regime de

continua no verso . . . . . .

MATRÍCULA 21.977 FICHA 006

regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com TEREZINHA JUCUNDE DE SOUZA CAVALCANTE, domiciliado em São Miguel Paulista-SP., -- comprometeu-se a adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.45.000,00, importância essa a ser paga em 18 -- prestações mensais e consecutivas, sendo 6 parcelas de Cz$.1.800,00, 6 parcelas de Cz$.2.500,00 e 6 parcelas de Cz$.3.200,00, vencendo-se a -- primeira delas em 14 de janeiro de 1.987, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação e as demais condições do título, uma fração equivalente a 0,182176% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, Ulsita

R.34/21.977. Santos, 06 de julho de 1.987. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, aos 16 de dezembro de 1.986, DULCIDIO RODRIGUES PRADO, brasileiro, eletricista, CPF.070.830.258-00, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, com CELESTE PIRES DO PRADO, domiciliado em São Miguel Paulista-SP., comprometeu-se adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados, pelo preço de Cz$.72.000,00, pagáveis por meio de 18 prestações mensais e consecutivas, sendo 6 parcelas de Cz$.3.500,00 cada uma; 6 parcelas de Cz$.4.000,00 cada uma; e 6 parcelas de Cz$.4.500,00 cada uma; vencendo-se a primeira delas em 14 de janeiro de 1.987, e as demais em igual dia dos meses subsequentes até -- final liquidação e as demais condições do título, uma fração equivalente a 0,293288% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, - - - Ulsita

R.35/21.977. Santos, 28 de julho de 1.987. Por Instrumento Particular - de Compromisso de Venda e Compra de Fração de Imóvel Rural, firmado nesta cidade aos 28 de novembro de 1.986, JOAQUIM TARCÍNIO PIRES GOMES, advogado, CPF.184.858.718-04, casado no regime da comunhão parcial de - - bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com ANA MARIA DE FREITAS D'ANTONA GOMES, domiciliado nesta cidade, comprometeu-se adquirir aos proprietários retro nomeados e qualificados pelo preço de Cz$.45.000,00, pagá -- veis por meio de 18 prestações mensais e consecutivas, sendo em 06 prestações de Cz$.1.800,00; 06 prestações de Cz$.2.500,00 e 06 prestações - de Cz$.3.200,00, vencendo-se a primeira delas em 29 de dezembro de . . 1.986, e as demais em igual dia dos meses subsequentes até final liquidação e as demais condições do título, uma fração equivalente a . . . 0,182176% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Substituto, -- Ulsita

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 007

Santos, 02 de fevereiro de 1988

R.36/21.977. Santos, 02 de fevereiro de 1.988. Por Escritura de Venda e Compra, de 30 de novembro de 1.987, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 409, às fls.007, DARCI SOARES, aposentado, CPF. . . 104.215.218-72, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à - Lei nº 6.515/77, com IRACEMA DOS SANTOS SOARES, domiciliado em São Paulo-Capital., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher - - - CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de . . . . . Cz$.110.000,00, a fração ideal de 0,1821%, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.37/21.977. Santos, 11 de julho de 1.988. Por Escritura de Venda e Compra, de 03 de maio de 1.988, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP.,no livro nº 408, às fls. 60, OLIVIA PEREIRA DA COSTA, casada com JOSE DA -- COSTA, retro qualificada e IDALINA PEREIRA APAS, casada com NASCIR APAS, retro qualificada, adquiriram dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cz$.... 45.000,00, a fração ideal equivalente a 0,182176% objeto do R.29, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.38/21.977. Santos, 15 de julho de 1.988. Por Instrumento Particular - de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, aos 25 de agosto de 1.987, HELENA SLONIAK SOARES, brasileira, comerciante, CPF. nº 858.537.808-59, casada no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com JOSÉ SOARES FILHO, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP., comprometeu-se adquirir dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cz$.102.600,00, importância esta a ser paga da seguinte forma: 04 prestações de Cz$.3.600,00 e 20 prestações de 11 OTNs, mensais, vencendo-se a primeira delas em 25 de outubro de 1.987 e, as demais em igual dia dos meses subsequentes, até o final e as demais condições do título, uma fração equivalente a 0,1821% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.39/21.977. Santos, 01 de agosto de 1.988. Por Escritura de Venda e Compra, de 17 de julho de 1.988, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 408, às fls. 70, DULCIDIO RODRIGUES PRADO, casado com - - - - - CELESTE PIRES DO PRADO, domiciliado em São Paulo-Capital, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cz$.72.000,00, a fração ideal equivalente a 0,293288%, objeto do R.34, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 007

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 007 VERSO

R.40/21.977. Santos, 17 de outubro de 1.988. Por Escritura de Venda e Compra, de 09 de agosto de 1.988, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP.no livro nº 423, às fls. 019, FERMINO JOÃO DUARTE NETO, brasileiro, solteiro maior, garçom, CPF.377.807.009-68, domiciliado em São Paulo-Capital, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cz$.60.000,00, a fração ideal de 0,182.176% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, ...

R.41/21.977. Santos, 17 de outubro de 1.988. Por Escritura de Venda e Compra, de 26 de agosto de 1.988, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 423, às fls. 071, MARIA MITSUKO SAKURAI DE ALVARENGA,, brasileira, costureira, CPF.062.047.678-87, casada no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com ANTONIO PROCÓPIO DE ALVARENGA, domiciliada em Mogi das Cruzes-SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e suamulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cz$.45.000,00, a fração ideal de 0,182176% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.42/21.977. Santos, 28 de outubro de 1.988. Por Escritura de Venda e Compra e Cessão, de 15 de setembro de 1.988, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 423, às fls. 083, LUCILIA DE OLIVEIRA PASSOS,, do comércio, CPF.609.538.297-15, solteira, maior, e JOI REIS LEANO, metalúrgico, CPF.046.071.688-31, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com MARIZA ALVES DA SILVA LEANO, ambos brasileiros, domiciliados em São Paulo-Capital, adquiriram dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cz$.60.000,00, a fração ideal de 0,182176% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.43/21.977. Santos, 28 de outubro de 1.988. Por Escritura de Venda e Compra, de 15 de setembro de 1.988, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP no livro nº 423, às fls. 085, MARIA RICCI, brasileira, professora, CPF. 108.738.490-15, solteira, maior, domiciliada em Guarujá-SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cz$.60.000,00, a fração ideal de 0,182176% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, ...

R.44/21.977. Santos, 08 de novembro de 1988. Por Escritura de Venda e Compra, de 28 de outubro de 1988, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº 432, às fls. 016, CRISTIANO TORRES, brasileiro, desquitado, comerciante, CPF. 021.476.988-73, domiciliado em São Paulo-Capital, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VE

CONTINUA NA FL.008.

"QUALQUER ADULTERAÇÃO"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.0 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 008

Santos, 08 de novembro de 19

VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cz$ 185.000,00 a fração ideal de 0,1821% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.45/21.977. Santos, 27 de março de 1.989. Por Escritura de Venda e Compra, de 07 de outubro de 1.988, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP no livro nº 427, às fls.063, PAULO POMPEU MARQUES, retro qualificado adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cz$.45.000,00, a fração ideal de 0,162176%, objeto do R.9, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.46/21.977. Santos, 14 de abril de 1989. Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Fração Ideal de Imóvel Rural , firmado nesta cidade,aos 28 de agosto de 1988, NEUSA TERUCO GUSKUMA, brasileira, autônoma, solteira, CPF. nº943.574.398-68, domiciliada em São Paulo-Capital, comprometeu-se a adquirir dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de - - - - Cz$1.030.000,00, importância esta a ser paga da seguinte forma: - - - - Cz$310.000,00 e 02 prestações de Cz$26.000,00 e 22 prestações de 10 OTN's mensais, vencendo-se a primeira delas em 30.12.88 e as demais em igual dia dos meses subsequentes até final liquidação, e as demais condições do título, uma fração ideal equivalente a 0,1821% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.47/21.977. Santos, 11 de Maio de 1989. Por Escritura de Venda e Compra de 07 de março de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº 438, às fls. 073, JOSÉ THEOTONIO, CPF. nº 511.590.668-68, casado com SUELY APARECIDA BRUZA MOLINO THEOTONIO e JOSÉ ALVARO ROTELLA, CPF... nº 552.937.278-34, casado com MARIA IVANI MARTELLI ROTELLA, ambos brasileiros, técnicos de contabilidade, casados no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados em Vinhedo-SP., adquiriram dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de NCz$45,00, uma fração ideal de ..... 0,182176% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.48/21.977. Santos, 4 de julho de 1989. Por Escritura de Venda e Compra de 4 de maio de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº448, às fls. 29, MITSURO KAIDA, brasileiro, administrador de empresas, CPF.118.582.898-34, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA HELENA WESTPHAL KAIDA, domiciliado em São Paulo-Capital, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, supra qualificados, pelo preço de NCz$ 105,00, uma

vide verso

FICHA 008 — MATRÍCULA 21.977

MATRÍCULA	FOLHA
21.977	006

fração ideal de 0,182176%, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.49/21.977. Santos, 4 de julho de 1989. Por escritura de venda e compra de 06 de abril de 1989, das notas do 2º Tabelião de Notas desta cidade, livro nº446, às fls. 29, JOSÉ JORGE SOARES, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº296.894.738-91, domiciliado em São Paulo-Capital, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher [illegible], retro qualificados, pelo preço de NCz$ 40,00, a fração ideal de 0,18217% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.50/21.977. Santos, 4 de julho de 1989. Por escritura de Venda e Compra de 06 de abril de 1989, das notas do 2º Tabelião desta Comarca, livro nº446, às fls.29, HELENA BATISTA GUIMARÃES, brasileira, solteira, maior, secretária, CPF.321.467.008-34, domiciliada em São Paulo, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher DONA [illegible] VERGARA, retro qualificados, pelo preço de NCz$ 40,00, a fração ideal de 0,18217% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.51/21.977. Santos, 4 de julho de 1989. Por escritura de Venda e Compra de 06 de abril de 1989, das Notas do 2º Tabelião desta Comarca, livro nº446, às fls. 21, SEIYO KOBAYASHI, japonês, [illegible], portador da cédula de identidade nº007.998.898-45, casado no regime da comunhão [illegible] Lei 6.515/77, com ISAKO KOBAYASHI, domiciliado em São Paulo, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher DONA [illegible] VERGARA, retro qualificados, pelo preço de NCz$ [illegible], a fração ideal de 0,182176% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.52/21.977. Santos, 4 de julho de 1989. Por escritura de Venda e Compra de 06 de abril de 1989, das Notas do 2º Tabelião desta Comarca, livro nº446, às fls. 19, [illegible], brasileiro, [illegible], CPF.038.062.368-53, casado no regime da comunhão [illegible] posteriormente à Lei 6.515/77, com [illegible], domiciliado em São Paulo-Capital, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher DONA [illegible], retro qualificados, pelo preço de NCz$ [illegible], a fração ideal de 0,182176% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.53/21.977. Santos, 4 de julho de 1989. Por escritura de Venda e Compra de 06 de maio de 1989, das notas do 2º Tabelião desta Comarca, livro nº447, às fls. [illegible], [illegible]

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 009

Santos, 4 de julho de 89

nº854.608.008497, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA DE LOURDES BARROS DE SOUZA COSTA, e JOSÉ BARROS GONÇALVES, solteiro, maior, bancário, CPF.010.424.638-32, ambos brasileiros, domiciliados em São Paulo-Capital, adquiriram dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de NCz$ 80,00, uma fração ideal de 0,18217% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior.

R.54/21.977. Santos, 09 de agosto de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 21 de junho de 1989, das Notas do 8º Escrivão de Santos, ao livro nº1.275, às fls.054, NIVALDO VEIGA, casado com MARIA ADRIANA DOS SANTOS VEIGA, retro qualificado, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de NCz$.54,00, uma fração ideal de 0,187368% objeto do R.22, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior.

R.55/21.977. Santos, 09 de agosto de 1989. Por Escritura objeto do R.54, NIVALDO VEIGA, casado com MARIA ADRIANA DOS SANTOS VEIGA, retro qualificado, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de NCz$.45,00, a fração ideal de 0,182176% objeto do R.23, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior.

R.56/21.977. Santos, 24 de agosto de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 20 de julho de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº444, às fls.076, JOAQUIM TARCINIO PIRES GOMES, brasileiro, advogado, CPF.184.858.718-04, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com ANA MARIA DE FREITAS D'ANTONA GOMES, domiciliado nesta cidade, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de NCz$45,00, a fração ideal de 0,182176% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial.

R.57/21.977. Santos, 26 de setembro de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 29 de junho de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº444, às fls.066, JOSÉ CARLOS DINARDO, brasileiro, engenheiro, CPF.719.765.668-00, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com MARISA APARECIDA DINARDO, domiciliado em São Paulo - Capital., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de NCz$.45,00, a fração ideal de 0,182176% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior.

Continua no verso

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 009

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 009 VERSO

R.58/21.977. Santos, 26 de setembro de 1989. Por Escritura de Venda e Compra, de 06 de abril de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP no livro nº446, às fls.17, ANTONIO JUSTINO FARIAS, brasileiro, motorista, CPF.728.841.428-00, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com CREUSA DE SOUZA FARIAS, domiciliado em São Sebastião-SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de NCz$.60,00, a fração ideal de 0,1821?6% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.59/21.977. Santos, 30 de outubro de 1989. Por Escritura de Venda e Compra e Cessão e Transferência, de 08 de agosto de 1989, das Notas do 8º Escrivão de Santos, no livro nº1.272, às fls.218, HELENA SLONIAK SOARES, retro qualificada e seu marido JOSÉ SOARES FILHO, brasileiro, comerciante, CPF.071.523.029-87, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP., cederam e transferiram a GILMAR JACQUIER DA SILVA, solteiro, maior, ferramenteiro, CPF.091.006.698-14 e LIOMAR JACQUIER DA SILVA BELTRAMI, comerciante, CPF CPF.033.583.198-22, casada no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com MARCO ANTONIO BELTRAMI, ambos brasileiros, domiciliados em São Paulo-Capital., pelo preço de NCz$.103,00 a fração ideal equivalente a 0,1821%, objeto do R.38, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.60/21.977. Santos, 30 de outubro de 1989. Por Escritura objeto do R.57 GILMAR JACQUIER DA SILVA e LIOMAR JACQUIER DA SILVA, casada com MARCO ANTONIO BELTRAMI, supra qualificados, adquiriram dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, supra qualificados, pelo preço de NCz$.102,60, a fração ideal equivalente a 0,1821%, do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.61/21.977. Santos, 08 de janeiro de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de setembro de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº 457, às fls.007, LUIZ CARLOS TEIXEIRA, brasileiro, comerciante, CPF.027.592.318-62, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com ZILDA APARECIDA TEIXEIRA, domiciliado em Poá-SP, adquiriu das proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de NCz$ 220,00, a fração ideal de 0,1821% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.62/21.977. Santos, 05 de fevereiro de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 25 de agosto de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP no livro nº455, às fls.006, CELISA MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileira,

continua fls.010

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS 10 SANTOS

ambulante, CPF.004.575.338-54, casada no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à lei 6.515/77, com JOSÉ CLÁUDIO VIEIRA, domiciliada em Bertioga-SP, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de NCz$54,00, a fração ideal de 0,1873% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.63/21.977. Santos, 05 de fevereiro de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 03 de novembro de 1989, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém -SP, no livro nº455, às fls.085, GILBERTO CRUZ DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, CPF.872.916.858-04, casado no regime da comunhão de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com AURORA DE ALMEIDA CRUZ DE OLIVEIRA, domiciliado em Peruíbe-SP, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de NCz$.. NCz$.135,50, a fração ideal de 0,1821% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.64/21.977. Santos, 24 de maio de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de fevereiro de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP., no livro nº455, às fls. 074, AKIO SAITO, casado com ELIZA TOMOKO-IKEZAKI SAITO, retro qualificado, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de NCz$.60,00 a fração ideal 0,1821/76% objeto do R.51 do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.65/21.977. Santos, 25 de maio de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de fevereiro de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP., no livro nº 455, às fls.078, JOSÉ DANTAS DE LIMA, brasileiro, comerciante, CPF.304.962.258-04, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com TEREZINHA DE LIMA, domiciliado em Osasco-SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados pelo preço de NCz$.44,70 a fração ideal de 0,1821% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.66/21.977. Santos, 25 de maio de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de fevereiro de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP., no livro nº455, às fls.079, JOSE MAGNO DE ALMEIDA, brasileiro, industriário, CPF.873.201.268-34 casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº6.515/77, com SUELI APARECIDA DE ALMEIDA, domiciliado em Campinas-SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados pelo preço de NCz$.360,00 a fração ideal 0,3519% do imóvel objeto da matrícula retro.

VIDE VERSO

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 010

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 010 VERSO

O Oficial Maior,

R.67/21.977. Santos, 25 de maio de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de fevereiro de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP., no livro nº455, às fls. 081, JOSÉ CARLOS DINARDO, casado com MARISA APARECIDA DINARDO, retro qualificado, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de NCz$.10.000,00 a fração ideal de 0,3306% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.68/21.977. Santos, 25 de maio de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 14 de fevereiro de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP., no livro nº 455, às fls,095, ELISABETE JOSE VICENTE, brasileira, separada consensualmente, professora, CPF.051.065.068-67, domiciliada em São Paulo-Capital, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA retro qualificados pelo preço de NCz$-NCz$.151,40 a fração ideal de 0,4006% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.69/21.977. Santos, 18 de junho de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 26 de abril de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº434, às fls.069, SERGIO SOARES FIDALGO, brasileiro, motorista, CPF.052.104.078-70, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com MARIANNE POMPEU MARQUES FIDALGO domiciliado nesta cidade, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.54,00, a fração ideal de 0,187368% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.70/21.977. Santos, 21 de junho de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 18 de junho de 1.990, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do distrito de Bertioga-SP., no livro nº042, às fls.11v/12v, VALDOMIRO TOMAZ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, eletrotécnico, CPF.411.652.848-04, domiciliado em São Paulo-Capital., adquiriu dos proprietários JOSÉ CARLOS DINARDO, retro qualificado e sua mulher MARISA APARECIDA DINARDO, brasileira, do lar, CPF.719.765.668-00, domiciliada em São Paulo-Capital., pelo preço de Cr$.100.000,00, a fração ideal de 0,182176% objeto do R.57 do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.71/21.977. Santos, 5 de setembro de 1990. Por Escritura de Venda e Compra, de 08 de junho de 1990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP no livro nº470, às fls.071, VALDOMIR ALVES DE MAGALHÃES, solteiro, maior,

Continua Fls.0011

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 011

Santos, 5 de setembro de 90

CPF.817.770.868-68 e VERONICA CHRYSOSTOMO, divorciada, CPF.515.544.707--66, ambos brasileiros, industriais, domiciliados em São Paulo-Capital, adquiriram dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço deCr$.0,90, a fração ideal - de 0,364352% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, ...

R.72/21.977. Santos, 18 de setembro de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 20 de julho de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém--SP., no livro nº434, às fls.087, SEBASTIANA SILVA FIRINO, brasileira, do lar, CPF.046.805.178-32, domiciliada em São Paulo-Capital., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.21.150,00, a fração ideal- de 0,1821% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior, - -

R.73/21.977. Santos, 18 de setembro de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 20 de julho de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém--SP., no livro nº434, às fls.088, APARECIDA ZUCCHINI, brasileira, solteira, maior, secretária, CPF.385.387.338-34, domiciliada em São Bernardo do Campo-SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$--Cr$.80.000,00, a fração ideal de 0,200394% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.74/21.977. Santos, 21 de novembro de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 12 de outubro de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP, no livro nº472, às fls.29vº, ANTONIO EITI HOSHIBA, brasileiro, corretor, CPF.123.665.288-68, casado no regime da comunhão parcial de -- bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com YEIKO NAKAMURA HOSHIBA, domiciliado em Ribeirão Pires-SP, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.100,80 a fração ideal de 0,1821% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.75/21.977. Santos, 21 de novembro de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 12 de outubro de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP., no livro nº 472, às fls.31vº, JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO, brasileiro, militar, CPF.162.819.508-87, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº6.515/77 com NARCISA SANTOS DE CARVALHO, domiciliado em São Paulo-Capital., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA-

011

21.977

VIDE VERSO

e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.249,20 a fração ideal de 0,3642% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior.

R.76/21.977. Santos, 21 de novembro de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 15 de outubro de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém -SP., no livro nº472, às fls.33vº, CILENE FERNANDES MALAQUIAS, vendedora, CPF.037.257.898-51, casada com ALCIDES JOSÉ MALAQUIAS e FREDERICO POLATO, pintor de manutenção, CPF.517.209.908-59, casado com CLARICE - DOS SANTOS POLATO, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados em São Paulo-Capital, adquiriram dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.166,40 a fração - - ideal de 0,1961% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.77/21.977. Santos, 21 de novembro de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 31 de agosto de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém -SP., no livro nº462, às fls.066, FRANCISCO FRENCL, brasileiro, aposentado, CPF.103.850.028-15, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com ANTONIETA FRENCL, domiciliado em São Paulo-Capital, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher - - CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.0,70 a fração ideal de 0,1821% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.78/21.977. Santos, 21 de novembro de 1.990. Por Escritura de Venda e Compra, de 28 de setembro de 1.990, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém -SP; no livro nº462, às fls.087, TERESA BRAZ DE ARAUJO, brasileira, -- funcionária pública, CPF.406.182.938-68, casada no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, com JOSÉ SANTOS DE ARAUJO, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.65.000,00, a fração ideal de 0,182176% do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.79/21.977. Santos, 09 de outubro de 1.991. Por Escritura de Venda e Compra, de 06 de junho de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém--SP, no livro nº474, às fls.093, MARCOS VICENTE MALAGUTI, brasileiro, - analista de sistemas, CPF.050.040.258-27, casado no regime da comunhão universal de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, conforme escritura - de pacto antenupcial registrada sob nº6.451 no 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-Capital, com JANE MARY ALBINATI MALAGUTI, dom

Continua Fls.12

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 012

Santos, 09 de outubro de 1991

ciliado em São Paulo-Capital, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.0,15, a fração ideal de 0,2394% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,

R.80/21.977. Santos, 15 de outubro de 1.991. Por Escritura de Venda e Compra, de 30 de setembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém -SP, no livro nº487, às fls.020, ESTEVAM SOUTO NETO, brasileiro, solteiro, maior, arquiteto, CPF.053.446.058-54, domiciliado em Santos-SP, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.4.500,00, a fração ideal de 0,1821%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, ...

R.81/21.977. Santos, 04 de dezembro de 1.991. Por Escritura de Venda e Compra de 26 de agosto de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém -SP, no livro nº484, às fls.071, MARCELO GODINHO LOURENÇO, engenheiro civil, CPF.015.228.748-52, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com MIRIAN GRECIO DA SILVA, ARTUR JOSÉ GODINHO LOURENÇO, tecnico em edificações, CPF.707.269.658-04 e MAURICIO GODINHO LOURENÇO, engenheiro civil, CPF.015.220.758-24, ambos solteiros, maiores, todos brasileiros, domiciliados em São Paulo-Capital., adquiriram dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.3,20, a fração ideal de 0,1821% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,

R.82/21.977. Santos, 04 de dezembro de 1.991. Por Escritura de Venda e Compra de 25 de novembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém -SP, no livro nº487, às fls.057, ELVIRA SILVA COSTA, brasileira, viúva, do lar, CPF.801.235.468-34, domiciliada em São Vicente-SP, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.30,00, a fração ideal de 0,182179%, objeto do R.18, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior, ...

R.83/21.977. Santos, 23 de janeiro de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra, de 25 de novembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº487, às fls.056, JOÃO UMBERTO SANTOS, português, comerciante, CPF.278.023.538-15, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com IVETE BARBOSA SANTOS, domiciliado em Guarujá-SP, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$. Cr$.30,85, a fração ideal de 0,187366% objeto do R.12, do imóvel objeto

VIDE VERSO

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 012

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 012 VERSO

desta matrícula. O Oficial Maior,

R.84/21.977. Santos, 24 de janeiro de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de dezembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP, no livro nº487, às fls.080, ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA, casado com MARIA DA GLORIA DA SILVA OLIVEIRA, retro qualificado, adquiriu do proprietário PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.37,50, a fração ideal de 0182176% objeto do R.5 do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,

R.85/21.977. Santos, 24 de janeiro de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de dezembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº487, às fls.081, ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA, casado com MARIA DA GLORIA DA SILVA OLIVEIRA, retro qualificado, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.54,00, a fração ideal de ..... 0,187368% objeto do R.7 do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,

R.86/21.977. Santos, 07 de fevereiro de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra, de 08 de novembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº487, às fls.037, MANOEL TADEU CARDOSO, brasileiro, operador de sistema, CPF.974.577.798-68, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com MARIA ELVIRA SUENSON CARDOSO, domiciliados em São Paulo-Capital, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados pelo preço de Cr$.1,55, a fração ideal de 0,1821% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,

R.87/21.977. Santos, 07 de fevereiro de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra, de 13 de dezembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº487, às fls.064, VENÂNCIO LUCIO, brasileiro, aposentado, CPF.164.624.408-72, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com MARIA GABRIEL DOS SANTOS LUCIO, domiciliado em São Vicente-SP, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.3.200,00, a fração ideal de 0,1821% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,

R.88/21.977. Santos, 12 de fevereiro de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra, de 13 de dezembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº487, às fls.65, NORIVAL OTACILIO LOPES JUNIOR, brasileiro, solteiro, eletricista-encanador, CPF.802.197.138-04, domicilia

Continua na Ficha 013

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS 13 SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 013

Santos, 12 de fevereiro de 1992

do no distrito de Bertioga, Comarca de Santos, adquiriu dos proprietá - rios PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualifi cados pelo preço de Cr$.60,00, a fração ideal de 0,182176% do imóvel ob jeto desta matrícula. O Oficial Maior,

R.89/21.977. Santos, 11 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Co pra, de 13 de dezembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém - SP, no livro nº487, às fls.070, LUIS CASTRO PEREZ, espanhol, comerciante, CPF.460.031.776-53, casado sob o regime da comunhão universal de - bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com CONSUELO MARINO ALVAREZ, domiciliado em Suzano-SP, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$... Cr$.48.711,00, a fração ideal de 0,1821% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,

R.90/21.977. Santos, 11 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Co pra, de 20 de dezembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém - SP, no livro nº487, às fls.085, LUIS MARINO CASTRO, brasileiro, solteiro, químico, CPF.060.084.858-23, domiciliado em Suzano-SP, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, re - tro qualificados, pelo preço de Cr$.51.434,00, a fração ideal de - - - 0,18221% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,

R.91/21.977. Santos, 13 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Co pra, de 13 de dezembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém - SP, no livro nº487, às fls.67, JOÃO GREGORIO PENIDO, brasileiro, sapa - teiro, CPF.289.922.298-87, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA PENI DO, domiciliado em Guarulhos-SP e LUIZ ALVES PENIDO, brasileiro, mecâni co, CPF.475.926.808-15, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com MARIA HELENA DE FARIA PENIDO, do miciliado em Guarulhos-SP, adquiriram dos proprietários OLIVIA PEREIRA DA COSTA e seu marido JOSÉ DA COSTA e IDALINA PEREIRA APAS e seu marido NASCIR APAS, retros qualificados, pelo preço de Cr$.600.000,00, a fra - ção ideal equivalente a 0,182176% objeto do R.37, do imóvel objeto des ta matrícula. O Oficial Maior,

R.92/21.977. Santos, 13 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Co pra, de 20 de dezembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém - SP, no livro nº487, às fls.67, ESTHER MIRANDA FONTES FERNANDEZ, brasi - leira, do lar, CPF.010.467.378-80, casada sob o regime das Leis Ur - gentes com JUAN CARLOS FERNANDEZ VALERIO, domiciliada em Guarulhos-SP, - adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.2,40, a fração ideal de

VIDE VERSO

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 013

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 013 VERSO

0,1873% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior.

R.93/21.977. Santos, 13 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra, de 26 de agosto de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº487, às fls.011, UBIRAJARA CRUZ, brasileiro, comerciante, - CPF.049.815.108-53, casado sob o regime da comunhão universal de bens,- anteriormente à Lei 6.515/77 com HYADAS BENEDICTA EVANS CRUZ, domiciliado em Guararema-SP, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$... Cr$.70,60, a fração ideal de 0,1821% do imóvel objeto desta matrícula.O Oficial Maior.

R.94/21.977. Santos, 13 de março de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra, de 20 de dezembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém - SP, no livro nº487, às fls.094, JOSÉ MAGALHÃES, brasileiro, motorista,- CPF.075.908.818-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens,- anteriormente à Lei 6.515/77 com CICERA NADIR SANTOS MAGALHÃES, domiciliada em Guarulhos-SP, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua - mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$. Cr$.183,40, a fração ideal de 0,1821% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,

R.95/21.977. Santos, 08 de maio de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 20 de setembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº484, às fls.093, DIRCEU DE OLIVEIRA, brasileiro, empreiteiro de obras, CPF.566.536.388-04, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com IZABEL CHRISTINA PRADO DE - OLIVEIRA, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.242,00, a fração ideal de 0,2616% do imóvel objeto desta - matrícula. O Oficial Maior,

R.96/21.977. Santos, 08 de maio de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 08 de novembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº487, às fls.035, KIKUE YAMASAKI, brasileira, solteira, química, CPF.035.036.878-06, domiciliada em São Paulo-SP, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro - qualificados, pelo preço de Cr$.86,59, a fração ideal de 0,1965% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,

R.97/21.977. Santos, 23 de junho de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 11 de fevereiro de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP no livro nº495, às fls.053, JOÃO RODRIGUES, brasileiro, funcionário pú -

Vide Fls. 014...

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SANTOS

pública municipal, CPF.nº566.113.668-49, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com ANA ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.45,00, a fração ideal de 0,1821% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,

R.98/21.977. Santos, 27 de julho de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 24 de fevereiro de 1.982, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP no livro nº495, às fls.35, JAQUESON SOARES SANTOS, brasileiro, analista de produção, CPF.nº817.338.798-20, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente á Lei 6.515/77 com ELIZABETH ALVES DA SILVA SOARES SANTOS, domiciliado em São Paulo-SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.1.570,00, a fração ideal de 0,1821% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,

R.99/21.977. Santos, 30 de julho de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 26 de agosto de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº484, às fls.069, VALÉRIA DE ABREU FUTATA, brasileira, do lar CPF.nº730.390.988-53, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com SATORU FUTATA, dimiciliada em Guarujá SP, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.1.500,00, a fração ideal de 0,2034% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,....

R.100/21.977. Santos, 03 de agosto de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 28 de julho de 1.992, das Notas do Cartório do Registro Civil e Anexos do distrito de Bertioga, desta Comarca, no livro nº50, às fls. 109/110, FELIX OSTHEIMER, brasileiro, marceneiro, CPF.nº210.406.698-15, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com LUCIA MARIA SPAGARI OSTHEIMER, domiciliado em São Paulo-SP adquiriu dos proprietários CELISA MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA, retro qualificada e seu marido JOSÉ CLAUDIO VIEIRA, brasileiro, ambulante, CPF.nº. nº004.575.338-54, domiciliado em Bertioga, Comarca de Santos-SP, pelo preço de Cr$.3.000.000,00, a fração ideal equivalente a 0,1875%, objeto de R.62, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,

R.101/21.977. Santos, 19 de agosto de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 22 de janeiro de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-

Vide Verso...

FICHA 014
MATRÍCULA 21.977

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 0014 VERSO

SP, no livro nº495, às fls.009, IZUMI YANAI, brasileiro, médico, CPF.nº nº513.667.628-00, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com TERUYO YANAI, domiciliado em Mogi das -- Cruzes-SP, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.120.000,00, a fração ideal de 0,1821% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,

R.102/21.977. Santos, 19 de agosto de 1.992. Por Escritura de Venda e -- Compra de 24 de janeiro de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-- SP, no livro nº495, fls.033, ARTHUR BEDORE, brasileiro, solteiro, eletricista, CPF.nº320.806.208-78, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu dos - proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.60,00, a fração ideal de 0,182176% do -- imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,

R.103/21.977. Santos, 16 de novembro de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra de 31 de agosto de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP no livro nº503, às fls.81, ADÃO BATISTA DOS SANTOS, garçon, CPF.331.212. 498-00, casado com NEUZIRA SERAPILI BATISTA DOS SANTOS, BENEDITO VACCARELLI, motorista, CPF.579.980.518-68, casado com NAIR DA SILVA VACCARELLI, - ambos no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº- - 6.515/77, ADAIR ELIAS DOS SANTOS, motorista, CPF.843.115.928-68 e NEIDE SERAPILI DA SILVA, do lar, CPF.039.785.888-46, ambos solteiros, todos - brasileiros, domiciliados em São Paulo-SP, adquiriram dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.56.900,00, a fração ideal de 0,1884% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,

R.104/21.977. Santos, 16 de novembro de 1.992. Por Escritura de Venda e Compra, de 09 de outubro de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº503, às fls.131, PEDRO ARTHUR DA CUNHA ESTEVES, brasileiro, bancário, CPF.083.089.008-44, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com SONIA MARIA MOREIRA ESTEVES, - domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.121.900,00, a fração ideal de 0,1821% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,

R.105/21.977. Santos, 11 de maio de 1.993. Por Escritura de Venda e Compra de 30 de dezembro de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº484, às fls.165, ISAAC VENUTO MOREIRA, brasileiro, encanador,

vide fls.015

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 015

Santos, 11 de Maio de 1993

CPF.nº587.086.858-00, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com CEDIMAR DO CARMO MOREIRA, domiciliado em São Paulo-SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.30,00, a fração ideal de 0,182176% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Maior,

R. 106/ 21.977. Santos, 19 de julho de 1.993. Por Escritura de Venda e Compra de 31 de agosto de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém - SP., no livro nº.503., às fls. 083, MANOEL DA SILVA NEVES, brasileiro, aposentado, CPF.019.339.576-20, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com NIVALDA DE ASSIS RIBEIRO NEVES, domiciliado em Bertioga-SP., adquiriu dos proprietários, PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados pelo preço de Cr$.45,00, a fração ideal de 0,190119%, do imóvel objeto desta. matrícula. O Oficial Maior, .

R. 107/ 21.977. Santos, 27 de julho de 1.993. Por Escritura de Venda e Compra de 04 de junho de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém - SP., no livro nº.498, às fls. 071, JOÃO GOMES DOS SANTOS, mecânico, CPF.389.190.448-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com GLORIA DE CASTRO SANTOS, domiciliado em Guarulhos - SP e LOURIVAL FELICIANO DA SILVA, operador de máquinas, CPF.027.401.648-66, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com SILMARA MÉRCIA DOS SANTOS SILVA, domiciliado em São Paulo - SP., todos brasileiros, adquiriram dos proprietários, PEDRO VERGARA e sua mulher, CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.153,70, a fração ideal de 0,1821% do imóvel, objeto desta matrícula. O Oficial Maior,

R. 108/ 21.977. Santos, 09 de março de 1.994. Por Escritura de Venda e Compra de 18 de junho de 1.993, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém - SP., no livro nº.520, às fls. 017, LAERCIO RUANI, brasileiro, fisioterapeuta, CPF.203.950.948-87, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com SONIA MARIA ZANCHETA RUANI, domiciliado em Mogí das Cruzes - SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.1.550,00, a fração ideal de 0,1821%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, .

R. 109/ 21.977. Santos, 19 de abril de 1.994. Por Escritura de Venda e Compra de 20 de dezembro de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém - SP., no livro nº.487, às fls. 095, CLARICE MOREIRA DE FREITAS,

(continua no verso)

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 015

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 015 VERSO

brasileira, viúva, comerciante, CPF.013.547.598-85, domiciliada em São Paulo - SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$.54,00 a fração ideal de 0,1873%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial _____.

R. 110/ 21.977. Santos, 20 de maio de 1.994. Por Escritura de Venda e Compra de 18 de fevereiro de 1.993, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém -SP., no livro nº.507, às fls. 073, SUELI PEDROSO DE LIMA SOBRINHO, brasileira, separada judicialmente, assistênte social, CPF.050.881.878-33, domiciliada em Mogí das Cruzes - SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de CR$,1,75, a fração ideal de 0,1821%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, _____.

Av.111/ 21.977. Santos, 07 de outubro de 1.994. Por Escritura de Venda e Compra de 04 de outubro de 1.994, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº 059, fls.100/102, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando que, por sentença de 23.08.93, transitada em julgado, proferida pelo Dr. Alfredo Pinto Santos, Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões - Foro Santana São Paulo-SP., foi homologado o divórcio de JOSE JORGE SGARBI conforme prova xerocópia autenticada da averbação na Certidão de Casamento nº 4.093, livro B118, fls 110, expedida aos 07 de dezembro de 1.993 pelo Cartório de Registro Civil do 8º Subdistrito de São Paulo-SP. O Oficial, _____.

Av.112/21.977. Santos, 07 de outubro de 1.994. Por Escritura objeto da Av.111, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o casamento de JOSÉ JORGE SGARBI com MIRIAM GUIMARÃES DE ARANTE SGARBI, sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Léi nº 6.515/77, conforme prova xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº 44.857, livro B-278, fls 263, expedida aos 09 de julho de 1.994 pelo Cartório de Registro Civil do 22º Subdistrito de São Paulo-SP. O Oficial, _____.

R.113/ 21.977. Santos, 07 de outubro de 1.994. Por Escritura objeto da Av.111, ELIANE DOS SANTOS NASCIMENTO DE AMORIM, comerciária, CPF.012.652 958-24, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77, com DANIEL FRAGOSO DE AMORIM, JAIME NASCIMENTO SANTOS, vigia, CPF. 111.962.208-59, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei nº 6.515/77, com EDITE DALISCENO SANTOS ambos brasileiros, domiciliados em São Paulo-SP., adquiriram dos proprie-

continua na folha 016

1º OFICIAL DE REGISTRO SANTOS

tários JOSE JORGE SGARBI, retro qualificado e sua mulher MIRIAM GUIMA-- RÃES DE ARANTE SGARBI, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R$.. R$ 2.000,00 a fração ideal de 0,182176% objeto do R.49 do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, _____.

R.114/21.977.Santos, 28 de novembro de 1.994. Por Escritura de Venda e Compra de 28 de fevereiro de 1.992, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém SP, no livro nº 490,fls.085,HILDEBRANDO ARRUDA,brasileiro,vendedor,CPF.. 694.713.988-00, casado sob o regime da comunhão universal de bens,anteriormente à Lei nº 6.515/77 com DIVA FERREIRA ARRUDA, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de CR$.176.000,00, a fração ideal de 0,1941% do imóvel objeto desta matricula. O Oficial, _____.

R.115/21.977. Santos,27 de abril de 1.995. Por Escritura de Venda e Compra de 17 de janeiro de 1.995, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP., no livro nº537,fls.167, JOSÉ MAURICIO PROVAZZI, brasileiro, industriário CPF.904.329.678-34, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº6.515/77 com MIRIAM POLITI PROVAZZI, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de R$0,01, a fração ideal de 0,200394% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, ---- _____.

R.116/21.977.Santos,23 de maio de 1.995.Por Escritura de Venda e Compra de 15 de julho de 1.991, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP.,no livro nº484, fls.015, CELIO JOSE RODRIGUES DA MATA casado com INEZ DE FÁTIMA MARQUES DA MATA, retro qualificado, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de Cr$60,00, a fração ideal de 0,291482%, objeto do R.32, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, _____.

R.117/21.977. Santos, 02 de junho de 1.995. Por Escritura de Venda e Compra de 10 de abril de 1.995, das Notas do 2º Escrivão de Itanhaém-SP, no livro nº.548, fls.045, CIPRIANO ROSA DE OLIVEIRA, torneiro mecânico, CPF 579.986.808-06, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77 com MARIA DE LOURDES BRAGA OLIVEIRA e MAURO ROSA DE OLIVEIRA, técnico eletrônico, CPF.052.177.798-45, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77 com MARISTELA GIL DE SOUZA, brasileiros, domiciliados em São Paulo-SP, adquiriram dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de R$.0,01 a fração ideal de 0,1994 28% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial _____.

Continua no verso

MATRÍCULA 21.977 FICHA 0016

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 016 VERSO

R.118/21.977. Santos,09 de julho de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 26 de junho de 1.996, das Notas do 5º Tabelião de Santos-SP, no livro nº1.064, fls.87, PEDRO ARTUR DA CUNHA ESTEVES, casado com SONIA MARIA MOREIRA ESTEVES, retro qualificado, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de R$112,55, a fração ideal de 0,39152% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, _____.

R.119/21.977. Santos,03 de dezembro de 1.996. Por Escritura de Venda e Compra de 25 de setembro de 1.996, das Notas do 2º Serviço Notarial de Itanhaém-SP, no livro nº554, fls.179, MARIA CINTIA GONÇALVES DE CARVALHO PIZZONI, brasileira, do lar, CPF.014.580.338-48, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77 com HERCULES PIZZONI, domiciliada nesta cidade, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de R$0,01, a fração ideal de 0,1821% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, _____.

R.120/21.977. Santos,19 de março de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 14 de março de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos SP, no livro nº1.062, fls.263, ORLANDINO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, controlador de material, CPF.537.529.618-72, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com SONIA MARINA DE LIMA OLIVEIRA, domiciliado em São Paulo-SP, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de R$690,00, a fração ideal de 0,26315% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, _____.

Av.121/21.977. Santos,15 de maio de 1.997. Procede-se esta averbação para ficar constando no R.89, também como adquirente MARIA DEL CARMEN MARINO CASTRO, brasileira, solteira, economista, CPF.034.993.688-97, domiciliada em Suzano-SP, que por um lapso ficou omitido do referido registro, sendo a presente averbação feita de acordo com o parágrafo primeiro, do artigo nº213, da Lei 6.015/73. O Oficial, _____.

R.122/21.977. Santos,07 de julho de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 20 de maio de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº1.086, fls.12, VALDENICE FATIMA DE ALMEIDA VERGA, brasileira, do lar, CPF.177.822.478-45, casada sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com RICARDO FERREIRA VERGA domiciliada em Mogi das Cruzes-SP, adquiriu dos proprietários LUIS CASTRO PEREZ, retro qualificado e sua mulher CONSUELO MARINO ALVAREZ,MARIA

continua na ficha 017

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 017

Santos, 07 de julho de 19 97

DEL CARMEN MARINO CASTRO, supra qualificada, pelo preço de R$5.000,00, a fração ideal de 0,1821%, objeto do R.89 e Av.131, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.123/21.977. Santos, 29 de setembro de 1.997. Por Carta de Sentença expedida aos 25 de outubro de 1.995, pelo 2º Ofício Cível do Foro Regional III Jabaquara e Saúde, São Paulo-SP, assinado pelo Dr. Adilson de Andrade, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional III, São Paulo-SP, se verifica que, por sentença de 24 de agosto de 1.995, transitada em julgado, proferida nos autos da ação Declaratória, processo nº.798/94, coube a VALDOMIR ALVES DE MAGALHAES, retro qualificado, a fração ideal de 0,364352%, objeto do R.71, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.124/21.977. Santos, 29 de setembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 15 de setembro de 1.997, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº.77, fls.01v/02v, MANOEL RAULINO FILHO, brasileiro, comerciante, CPF.032.110.068-93, domiciliado em São Caetano do Sul-SP, adquiriu do proprietário VALDOMIR ALVES DE MAGALHAES, retro qualificado, pelo preço de R$1.000,00, a metade ideal de 0,364352%, objeto do R.123, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.125/21.977. Santos, 29 de setembro de 1.997. Por Escritura de Venda e Compra de 15 de setembro de 1.997, das Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos fo Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº 77, fls.03/03v, IDELMAR PEREIRA DA TRINDADE, brasileiro, comerciante, CPF.772.315.388-00, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº. 6.515/77 com ESTER APARECIDA DA TRINDADE, domiciliado em Bertioga, desta Comarca, adquiriu do proprietário VALDOMIR ALVES DE MAGALHAES, retro qualificado, pelo preço de R$1.000,00, a metade ideal de 0,364352%, objeto do R.123, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.126/21.977. Santos, 14 de janeiro de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra de 30 de dezembro de 1.997, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP, no livro nº.1.086, fls.224, ERASMO SILVA GUIMARAES, brasileiro, militar, CPF.105.895.548-91, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº. 6.515/77 com APARECIDA DE LOURDES MARTINS GUIMARAES, domiciliado em Guarulhos-SP adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, re-

(continuação no verso)

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 017

MATRÍCULA	FICHA
21.977	017

tro qualificados, pelo preço de R$600,00, a fração ideal de 0,1821% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.127/21.977. Santos, 04 de março de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra de 28 de fevereiro de 1.998, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP., no livro nº.1.093, fls.129, ANTONIO RAMOS FILHO, brasileiro, aposentado, CPF.389.254.788-20, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº. 6.515/77, com MARIA DAS GRAÇAS RICARDO RAMOS, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de R$600,00, a fração ideal de 0,3310% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.128/21.977. Santos, 31 de março de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra de 27 de março de 1.998, das Notas do 5º Serviço Notarial de Santos-SP., no livro nº.1.094, fls.102, SALATIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, CPF.057.219.438-23, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com LIDIA DE OLIVEIRA, domiciliado em Bertioga, desta Comarca, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, retro qualificados, pelo preço de R$600,00, a fração ideal de 0,18217% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.129/21.977. Santos, 11 de setembro de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra, de 25 de agosto de 1.998, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bertioga, desta Comarca, no livro nº.085, às fls.122/125, IVANILDA DA SILVA, solteira, profissional liberal, CPF.086.200.228-80 e MARIA NAZARE DE ARAUJO SILVA, comerciante, CPF.185.416.758-48, casada no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com SEVERINO LUIZ DA SILVA, aposentado, CPF.000.481.858-09, brasileiros, domiciliados em São Paulo-SP, adquiriram dos proprietários ELIANE DOS SANTOS NASCIMENTO DE AMORIM, já qualificada e seu marido DANIEL FRAGOSO DE AMORIM, brasileiro, comerciante, CPF.012.652.958-24, domiciliado em São Paulo-SP. e JAIME NASCIMENTO SANTOS, já qualificado e sua mulher EDITE DA-MASCENO SANTOS, brasileira, do lar, CPF.111.982.208-59, domiciliada em São Paulo-SP, pelo preço de R$.2.000,00, a fração ideal de 0,18217% objeto do R.113, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

(continua na ficha 018)

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 018

Santos, 24 de setembro de 19 98

Av.130/21.977. Santos, 24 de setembro de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra, de 28 de agosto de 1.998, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP, no livro nº.1.104, às fls.190, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando que, PEDRO VERGARA e CONSUELO MELEIRO VERGARA, são casados no regime da comunhão geral de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, conforme xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº.6.633, no livro nº.B-020, às fls.275, expedida aos 23 de setembro de 1.998, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito de Santos. O Oficial.

R 131/21.977. Santos, 24 de setembro de 1.998. Por Escritura objeto da Av.130, IOLANDA PINTO, do lar, CPF.155.163.388-30 e HELIO DE SOUZA, comerciante, CPF.988.481.608-59, brasileiros, solteiros, domiciliados em Bertioga-SP, adquiriram dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, já qualificados, pelo preço de R$.500,00, a fração ideal de 0,1961% objeto do R.2, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial.

R.132/21.977. Santos, 27 de outubro de 1.998. Por Escritura de Venda e Compra, de 21 de outubro de 1.998, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP, no livro nº.1.104, às fls.309, LOURDES WALMORY ARTILHEIRO SANCHES, brasileira, viúva, do lar, CPF.011.747.148-83, domiciliada em São Vicente-SP, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, já qualificados, pelo preço de R$.20.000,00, a fração ideal de 0,2776%, objeto do R.2, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial

R.133/21.977. Santos, 12 de abril de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 30 de março de 1.999, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº 1.118, às fls.99, SAMUEL SOUZA SILVA, brasileiro, solteiro, frentista, CPF.375.434.155-34, domiciliado em Bertioga-SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, já qualificados, pelo preço de R$.500,00, a fração ideal de 0,1873% objeto do R.2, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.134/21.977. Santos, 10 de junho de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 28 de maio de 1.999, do 2º Tabelião de Notas de Itanhaém-SP, no livro nº.514, às fls.171, JOANITA DE SANTANA FERREIRA, brasileira, solteira, chefe de produção, CPF.762.456.598-68, domiciliada em São Paulo-SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, já qualificados, pelo preço de Cr$.170.000,00,

(continuação no verso)

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 018

a fração ideal de 0,1873% objeto do R.2, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.135/21.977. Santos, 06 de julho de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 25 de junho de 1.999, das Notas do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.118, fls.261, GERMINIO NOGUEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, CPF.008.293.948-30, domiciliado em São Paulo-SP., adquiriu dos proprietários IDELMAR PEREIRA DA TRINDADE, já qualificado e sua mulher ESTER APARECIDA DA TRINDADE, brasileira, do lar, RG.15.673.800/SSP-SP., domiciliados em São Paulo-SP., pelo preço de R$.1.000,00, a metade ideal da fração ideal de 0,364352% objeto do R.125, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.136/21.977. Santos, 27 de agosto de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 20 de agosto de 1.999, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.131, às fls.27, ROBINSON PARDINHO DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, professor, CPF.099.594.746-10, domiciliado em Bertioga-SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, já qualificados, pelo preço de R$.500,00, a fração ideal de 0,2270%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.137/21.977. Santos, 03 de setembro de 1.999. Por Escritura de Venda e Compra, de 27 de agosto de 1.999, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.131, às fls.52, FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, comerciante, CPF.147.516.438-60, domiciliada em Guarujá-SP., adquiriu dos proprietários IOLANDA PINTO e NELIO DE SOUZA, já qualificados, pelo preço de R$.500,00, a fração ideal de 0,1962% objeto do R.131, do imóvel objeto desta matrícula. A Escrevente Autorizada,

R.138/21.977. Santos, 11 de fevereiro de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 1º de fevereiro de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.136, às fls.64, JOAO ELIAS DE OLIVEIRA, comerciante, CPF.628.349.918-04, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARCIA MORENO DE OLIVEIRA, professora, CPF.255.520.698-11, brasileiros, domiciliados em Bertioga-SP., adquiriu dos proprietários JOSE MAURICIO PROVAZZI, tecnico em mecânica, já qualificado e sua mulher MIRIAM PUPITI PROVAZZI, brasileira, pesquisadora, CPF.012.130.668-24, domiciliados em Recife-PE., pelo preço de R$.500,00, a fração ideal de 0,2603394%, objeto do R.115, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

(continua na ficha 019)

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA 21.977 | FICHA 019

Santos, 16 de maio de 2000

R.139/21.977. Santos, 16 de maio de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 12 de maio de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.136, às fls.244, MARIA JOSE DOS SANTOS JESUS, CPF.265.445.738-92, casada no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei nº.6.515/77, com DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO DE JESUS, CPF.730.764.818-00, brasileiros, domiciliados em Bertioga-SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, já qualificados, pelo preço de R$.1.000,00, a fração ideal de 0,3603%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.140/21.977. Santos, 29 de maio de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 24 de maio de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.136, às fls.273, MARIO JOSÉ MESQUITA DA CRUZ, já qualificado, casado com ELIZABETH BICHIAROV DA CRUZ, brasileira, comerciante, CPF.801.038.638-34, domiciliada nesta cidade, adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, já qualificados, pelo preço de R$.500,00, a fração ideal de 0,162176%, objeto do R.6, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.141/21.977. Santos, 26 de junho de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 13 de junho de 2.000, do Tabelião de Notas de Vicente de Carvalho, Guarujá-SP., no livro nº.249, às fls.39, FRANCISCO CARLOS PEREIRA DE ARAUJO, comerciante, CPF.017.859.468-14, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com SUELY DE OLIVEIRA REBELO DE ARAUJO, do lar, CPF.002.490.318-33, brasileiros, domiciliados em Guarujá-SP., adquiriu da proprietária FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA, já qualificada, pelo preço de R$.500,00, a fração ideal de 0,1962% objeto do R.137, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.142/21.977. Santos, 10 de novembro de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 27 de outubro de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.144, às fls.217, EDSON FORTUNATO, tecnico em telecomunicações, CPF.064.732.468-78, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARCIA RUKKO NAKASHIMA FORTUNATO, arquiteta, RG.25.691.868-16/SSP-SP., brasileiros, domiciliados em Mogi das Cruzes-SP., adquiriu do proprietário LUIS MARINO CASTRO, já qualificado, pelo preço de R$.5.000,00, a fração ideal de 0,18221% objeto do R.90, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

FOLHA 019

MATRÍCULA 21.977

(continuação no verso)

MATRÍCULA	FICHA
21.977	019

R.143/21.977. Santos, 21 de novembro de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 17 de novembro de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.144, às fls.272, JOSE LUCIO TRINDADE AGUILAR, supervisor de segurança, CPF.757.328.406-30 e, PEDRO ANTONIO DOS SANTOS, vigia, CPF.062.267.058-17, ambos brasileiros, solteiros, domiciliados em Bertioga-SP., adquiriram dos proprietários ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA, aposentado, já qualificado e sua mulher MARIA DA GLORIA DA SILVA OLIVEIRA, portuguesa, do lar, RNE.468.889-A, domiciliada nesta cidade, pelo preço de R$.500,00, a fração ideal de 0,187368% objeto do R.85, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, _____

R.144/21.977. Santos, 13 de dezembro de 2.000. Por Escritura de Venda e Compra, de 30 de novembro de 2.000, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.144, às fls.305, IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM UTINGA, CNPJ.43.342.617/0001-06, com sede em Bertioga-SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e CONSUELO MELEIRO VERGARA, já qualificados, pelo preço de R$.1.000,00, a fração ideal de 0,293287% objeto do R.2, do imóvel objeto desta matrícula. A Escrevente Autorizada, _____

R.145/21.977. Santos, 07 de fevereiro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 31 de janeiro de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.155, às fls.20, ALBERTO GIOVANNINI, auxiliar de laboratório, CPF.065.474.878-06; EMILIA SOARES DOS SANTOS, operadora de máquina, CPF.145.336.118-09; ROGERIO DE LIMA BRITO, comerciante, CPF.147.691.648-90 e, ADRIANA DA SILVA TELHE, funcionária pública, CPF.113.063.588-09, todos brasileiros, solteiros, domiciliados em Mogi das Cruzes-SP., adquiriram dos proprietários MARIA MITSUKO SAKURAI DE ALVARENGA, CPF.299.575.378-65, já qualificada e seu marido ANTONIO PROCOPIO DE ALVARENGA, brasileiro, comerciante, CPF.062.047.678-87, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP., pelo preço de R$.500,00, a fração ideal de 0,162176% objeto do R.41, do imovel objeto desta matrícula. O Oficial, _____

R.146/21.977. Santos, 20 de junho de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 12 de junho de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.160, às fls.33, LUIZ EVARISTO FERREIRA, CPF.038.537.988-96, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com CREUZA FERREIRA DE ALVARENGA FERREIRA, CPF.073.341.148-76, brasileiros, comerciantes, domiciliados em Bertioga-SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, já qualificados, pelo preço de R$.1.000,00, a fração ideal de 0,1873% objeto do R.2, do imovel objeto desta matrícula. A Escrevente Autorizada, _____

continua na ficha 020

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA 21.977 | FOLHA 020

Santos, 17 de julho de 2001

R.147/21.977. Santos, 17 de julho de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 16 de julho de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.158, às fls.259, ANA MARIA MARTINS PEREIRA, brasileira, solteira, pedagoga, CPF.524.500.518-04, domiciliada em São Paulo-SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, já qualificados, pelo preço de R$.500,00, a fração ideal de 0,187368% objeto do R.2, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial

R.148/21.977. Santos, 30 de julho de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 24 de julho de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.160, às fls.131, ADELINA GIANECHINI, CPF.033.858.178-20 e, LUCY CARNEIRO, CPF.006.757.178-68, brasileiras, solteiras, domiciliadas em São Paulo-SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, já qualificados, pelo preço de R$.590,00, a fração ideal de 0,3376%, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.149/21.977. Santos, 04 de setembro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 03 de setembro de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.160, às fls.236, JOAO MARCELO FERNANDEZ LISTE, engenheiro, CPF.132.596.278-39, casado com MARIA EUGENIA DE ANDRADE LISTE, advogada, CPF.248.503.258-07 e, PEDRO LUIS FERNANDEZ LISTE, geólogo, CPF.112.580.548-09, casado com MILENA IMAIZUMI LISTE, professora, CPF.183.978.868-26, todos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei nº.6.515/77, domiciliados em São Paulo-SP., adquiriram dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, já qualificados, pelo preço de R$.1.000,00, a fração ideal de 0,6344% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.150/21.977. Santos, 20 de setembro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 06 de setembro de 2.001, do 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.1.160, às fls.253, VENANCIO LUCIO, já qualificado, casado com MARIA GABRIEL DOS SANTOS LUCIO, brasileira, do lar, CPF.062.231.358-40, domiciliados em Santos-SP., adquiriu dos proprietários PEDRO VERGARA e sua mulher CONSUELO MELEIRO VERGARA, já qualificados, pelo preço de R$.500,00, a fração ideal de 0,1821% do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.151/21.977. Santos, 22 de março de 2.002. Por Escritura de Venda e Compra, de 19 de março de 2.002, do 5º Tabelião de Notas de Santos-

(continuação no verso)

FOLHA 020
MATRÍCULA 21.977

SP., no livro nº.1.166, às fls.270, MANOEL CASTITLHO, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF.508.802.170-49, domiciliado em Mogi das Cruzes-SP., adquiriu dos proprietários ROGERIO DE LIMA BRITO e ADRIANA DA SILVA TELHE, ambos já qualificados, pelo preço de R$.500,00, a parte ideal de 50% da fração ideal de 0,182176% objeto do R.145, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial.

Av.152/21.977. Santos, 28 de maio de 2.014. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 26 de maio de 2.014, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, extraída dos autos de Execução Civil, nº. de ordem 653/2011, da 9ª Vara Cível desta Comarca, que ITAPEVA II MULTICARTEIRA FIDC-NP, CNPJ.10.308.464/0001-13, move contra ESTEVAM SOUTO NETO, já qualificado, foi penhorada a fração ideal de 0,1821% objeto do R.80, do imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R$.746.796,32, figurando como depositário o executado. O Oficial,

Av.153/21.977. Santos, 11 de março de 2.015. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a **indisponibilidade de bens em nome de LAERCIO BUANI**, já qualificado no R.105, conforme Protocolo da Indisponibilidade 201503.0312.00049475-IA-360, Processo nº.05150058920078260060000, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo -SP - Suzano - Central - Serviço Anexo das Fazendas - Jeferson da Silva, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 03 de março de 2.015, às 12:33:21 horas, recebido em 06 de março de 2.015, protocolado sob nº.229.557 aos 09 de março de 2.015. O Oficial,

Av.154/21.977. Santos, 13 de outubro de 2.015. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento da **indisponibilidade objeto da Av.153**, conforme Protocolo de cancelamento 201510.0817.00080146-TA-470, Processo nº.05150058920078260060000, Emissor da Ordem: TJSP - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - SP - SUZANO - SUZANO - CENTRAL - SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS - Jeferson da Silva, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 08 de outubro de 2.015, às 17:40:09 horas, recebido em 09 de outubro de 2.015, protocolado sob nº.236.523 aos 09 de outubro de 2.015. O Oficial,